PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

OF. Nº 302/2014

Guapirama – PR, 20 de Novembro de 2014

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

BLOCOS						
ITEM	*QTD*	*UNI*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PEDIDO MINIMO*	*VR. UNIT.*	*VR. TOTAL*
1	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 11x15cm - c/ carbono - numerados	20	2,50	500,00
2	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x4 - 11x15cm - c/ carbono - numerados	20	2,00	400,00
3	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 11x15cm - papel copiativo - numerados	20	2,00	400,00
4	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x4 - 11x15cm - papel copiativo - numerados	20	2,00	400,00
5	200	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 11x15cm	20	2,00	400,00
6	200	Bloco	Impressão Personalizada - 50x2 - 11x15cm	20	2,10	420,00

		s				
7	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 11x15cm	20	2,50	500,00
8	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 15x15cm	20	2,05	410,00
9	2000	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 12x20cm	200	2,00	4.000,00
10	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 12x20cm - papel copiativo	20	2,00	400,00
11	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 12x16cm	20	2,00	400,00
12	200	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 15x21cm - sulfite 60gr	20	2,10	420,00
13	200	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 16x22cm - sulfite 60gr	20	2,10	420,00
14	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 16x22cm - numerados	20	2,25	450,00
15	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 16x22cm	20	2,00	400,00
16	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 16x22cm	20	2,10	420,00
18	2000	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 21x31cm - sulfite 60gr	200	3,00	6.000,00
19	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 c/ carbono - 21x31cm	20	3,00	600,00
20	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - F/V - 21x31cm	20	3,00	600,00
					TOTAL	**17.540,00**

ENVELOPES, CARTEIRINHAS, FICHAS, PASTAS E CARTILHAS						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PEDIDO MINIMO	VR UNT.	VR TOTAL
21	1500	Envelopes	timbrado - 23x16 cm - colorido	500	0,65	975,00
22	1500	Envelopes	timbrado - 34x24 cm - colorido	500	0,75	1.125,00
23	3000	Envelopes	timbrado - tipo oficio - colorido	500	0,95	2.850,00
24	3000	Carteirinhas	Impressão Personalizada -28x12cm - F/V - cart. 180gr -	1000	0,50	1.500,00

25	3000	Carteirinhas	Impressão Personalizada -12x16cm - F/V - cart. 180gr	1000	0,40	1.200,00
26	1000	Fichas	Impressão Personalizada -17x10cm - cart. 180gr	1000	0,30	300,00
27	1000	Fichas	Impressão Personalizada -14x18cm - cart. 180 gr	1000	0,25	250,00
28	2000	Fichas	Impressão Personalizada -7x11cm - sulfite 60gr	1000	0,20	400,00
29	1000	Fichas	Impressão Personalizada -12x22cm - F/V - cart. 180gr	1000	0,30	300,00
30	1000	Pasta	Impressão Personalizada -45x32cm - dobrada c/ impressão em um lado- cart. 180gr	100	1,00	1.000,00
32	500	Cartilhas	Cartilha c/8 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	50	4,00	2.000,00
33	500	Cartilhas	Cartilha c/16 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	50	8,00	4.000,00
34	500	Cartilhas	Cartilha c/24 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	50	12,00	6.000,00
35	500	Cartilhas	Cartilha c/32 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	50	15,00	7.500,00
					TOTAL	**29.400,00**

FORMULARIO CONTINUO, CAPAS						
ITEM	***QT***	***UNI***	***ESPECIFICAÇÕES***	***PEDIDO MINIMO***	***VR. UNIT.***	***VR. TOTAL***
36	10	Caixa	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm - formulário continuo	2	332,00	3.320,00
37	1500	UN	Capa de IPTU Colorida (4x4 couche 170 gr. Com janela 22x9)	1500	0,42	630,00
					TOTAL	**3.950,00**

IMPRESSÃO DIGITAL						
ITEM	***QT***	***UNI***	***ESPECIFICAÇÕES***	***PEDIDO MINIMO***	***VR. UNIT.***	***VR. TOTAL***
37	100	M2	Banners Impressão Digital – Lona – 4 cores – c/ acessório ou suporte para fixação	1	50,00	5.000,00
38	100	M2	Adesivos Impressão Digital – 4 cores - c/ recorte	1	70,00	7.000,00

TOTAL	**12.000,00**

FOLDERS						
ITEM	*QT*	*UNID*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PEDIDO MINIMO*	*VR. UNIT.*	*VR. TOTAL*
40	3000	Folhas	Folders de 4x4 cores, duas dobras 10x15 cm, personalizados	150	0,70	2.100,00
41	3000	Folhas	Folders de 4x4 cores, duas dobras 20x30 cm, personalizados	150	0,60	1.800,00
42	3000	Folhas	Folders de 4x4 cores, 10x15 cm, personalizados	150	0,80	2.400,00
43	3000	Folhas	Folders de 4x4 cores, 20x30 cm, personalizados	150	0,70	2.100,00
44	3000	Folhas	Folders de 4x4 cores, 30x40 cm, personalizados	150	0,80	2.400,00
45	3000	Folhas	Folders de 2 cores, 10x15 cm, personalizados	150	0,15	450,00
46	3000	Folhas	Folders de 2 cores, 20x30 cm, personalizados	150	0,30	900,00
47	3000	Folhas	Folders de 2 cores, 30x40 cm, personalizados	150	0,40	1.200,00
48	3000	Folhas	Folders de 1 cores, 10x15 cm, personalizados	150	0,10	300,00
49	3000	Folhas	Folders de 1 cores, 20x30 cm, personalizados	150	0,15	450,00
50	3000	Folhas	Folders de 1 cores, 30x40 cm, personalizados	150	0,30	900,00
					TOTAL	**15.000,00**

CARIMBOS						
ITEM	*QT*	*UNID*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PEDIDO MINIMO*	*VR. UNIT.*	*VR. TOTAL*
51	20	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 40mmX40mm	1	30,00	600,00
52	20	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 58mmX22mm	1	40,00	800,00

53	20	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 75mmX38mm	1	45,00	900,0
54	20	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 38mmX14mm	1	50,00	1.000,0
55	10	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 40mmX40mm	1	30,00	300,0
56	10	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 58mmX22mm	1	25,00	250,0
57	10	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 75mmX38mm	1	30,00	300,0
58	10	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 38mmX14mm	1	35,00	350,0
					TOTAL	4.500,0

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Os modelos (Blocos, Formulários, Etc) serão disponibilizados no setor de compras do município, para as empresas terem conhecimentos do que será licitado.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Port.º 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama – PR.

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

Empresa Proponente:	Empresa: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA CNPJ:04.303.1580001-91 End: RUA PADRE CAMARGONº: 178 Bairro: NOVA TOMAZINA Cidade: **TOMAZINA- PR**Fone: (43) 3563-1559

BLOCOS						
ITEM	*QUANT*	*UNID*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PEDIDO MINIMO*	*VR. MAX. UNIT.*	*VR. MAX. TOTAL*
1	~~500~~ 100	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 11x15cm - c/ carbono - ~~numerados~~	100	3,50	1750,00
2	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x4 - 11x15cm - c/ carbono - numerados	50	4,00	1200,00
3	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 11x15cm - papel copiativo - numerados	50	4,00	1200,00
4	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x4 - 11x15cm - papel copiativo - numerados	50	4,00	1200,00
5	300	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 11x15cm	50	3,00	900,00
6	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 11x15cm	50	3,50	1.050,00
7	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 11x15cm	50	3,80	1140,00
8	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 15x15cm	50	4,00	1200,00
9	2000	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 12x20cm	200	4,00	8000,00
10	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 12x20cm - papel copiativo	20	4,6	920,00
11	100	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 12x16cm	20	4,00	400,00
12	300	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 15x21cm - sulfite 60gr	20	4,20	1260,00
13	200	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 16x22cm - sulfite 60gr	20	4,20	840,00
14	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 16x22cm - numerados	20	4,20	840,00
15	100	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 16x22cm	20	4,20	840,00
16	100	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 16x22cm	20	4,50	450,00
17	3000	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - F/V - 21x31cm - sulfite 60gr	20	10,00	30.000,00

18	2000	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 21x31cm - sulfite 60gr	20	9,00	18.000,00
19	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 c/ carbono - 21x31cm	20	11,00	3.300,00
20	500	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - F/V - 21x31cm	20	9,00	4.500,00
						77.390,00

ENVELOPES, CARTEIRINHAS, FICHAS, CAPAS E CARTILHAS						
ITEM	***QUANT***	***UNID***	***ESPECIFICAÇÕES***	***PEDIDO MINIMO***		
21	5000	Envelopes	timbrado - 23x16 cm - colorido	500	1,20	6.000,00
22	2500	Envelopes	timbrado - 34x24 cm - colorido	500	2,40	6.000,00
23	1500	Envelopes	timbrado - tipo oficio - colorido	500	1,20	1800,00
24	3000	Carteirinhas	Impressão Personalizada -28x12cm - F/V - cart. 180gr -	1000	0,50	1500,00
25	3000	Carteirinhas	Impressão Personalizada -12x16cm - F/V - cart. 180gr	1000	0,40	1200,00
26	1000	Fichas	Impressão Personalizada -17x10cm - cart. 180gr	1000	0,30	300,00
27	1000	Fichas	Impressão Personalizada -14x18cm - cart. 180 gr	1000	0,25	250,00
28	2000	Fichas	Impressão Personalizada -7x11cm - sulfite 60gr	1000	0,20	400,00
29	1000	Fichas	Impressão Personalizada -12x22cm - F/V - cart. 180gr	1000	0,30	300,00
30	200	Capas	Impressão Personalizada -24x33 - dobrada c/ impressão em um lado- cart. 180gr	100	1,50	300,00
31	300	Capas	Impressão Personalizada -22x32cm - 180 gr - furado - sem impressão	300	1,50	450,00
32	1000	Cartilhas	Cartilha c/8 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	100	7,00	7000,00
33	1000	Cartilhas	Cartilha c/16 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	100	14,00	14.000,00
34	1000	Cartilhas	Cartilha c/24 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	100	21,00	21.000,00
35	1000	Cartilhas	Cartilha c/32 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	100	28,00	28.000,00
			TOTAL DO LOTE			**88.800,00**

FORMULARIO CONTINUO						
ITEM	***QUANT***	***UNID***	***ESPECIFICAÇÕES***	***PEDIDO MINIMO***	***VR. MAX. UNIT.***	***VR. MAX. TOTAL***
36	10000	Jogos	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm - formulário continuo	1000	0,86	8.640,00
			TOTAL DO LOTE			**8.640,00**

IMPRESSÃO DIGITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PEDIDO MINIMO	VR. MAX. UNIT.	VR. MAX. TOTAL
37	100	M2	Banners Impressão Digital – Lona – 4 cores – c/ acessório ou suporte para fixação	1	60,00	6.000,00
38	100	M2	Adesivos Impressão Digital – 4 cores - c/ recorte	1	80,00	8.000,00
TOTAL DO LOTE						14.000,00

FOLDERS						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PEDIDO MINIMO	VR. MAX. UNIT.	VR. MAX. TOTAL
39	3000	Folhas	Papel Timbrado - 21x30cm - sulfite 60gr - colorido	1500	0,80	2400,00
40	6000	Folhas	Folders de 4x4 cores, duas dobras 10x15 cm, personalizados	2000	0,70	4.200,00
41	6000	Folhas	Folders de 4x4 cores, duas dobras 20x30 cm, personalizados	2000	0,90	5.400,00
42	6000	Folhas	Folders de 4x4 cores, 10x15 cm, personalizados	2000	0,8	4.800,00
43	6000	Folhas	Folders de 4x4 cores, 20x30 cm, personalizados	2000	0,80	4.800,00
44	4000	Folhas	Folders de 4x4 cores, 30x40 cm, personalizados	2000	1,60	6.400,00
45	4000	Folhas	Folders de 2 cores, 10x15 cm, personalizados	500	0,15	600,00
46	4000	Folhas	Folders de 2 cores, 20x30 cm, personalizados	500	0,30	1.200,00
47	4000	Folhas	Folders de 2 cores, 30x40 cm, personalizados	500	0,50	2.000,00
48	4000	Folhas	Folders de 1 cores, 10x15 cm, personalizados	500	0,10	400,00
49	4000	Folhas	Folders de 1 cores, 20x30 cm, personalizados	500	0,15	600,00
50	4000	Folhas	Folders de 1 cores, 30x40 cm, personalizados	500	0,40	1.600,00
TOTAL DO LOTE						34.400,00

CARIMBOS						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PEDIDO MINIMO	VR. MAX. UNIT.	VR. MAX. TOTAL
51	25	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 40mmX40mm	1	70,00	1750,00

52	25	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 58mmX22mm	1	60,00	1.500,00
53	25	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 75mmX38mm	1	100,00	2.500,00
54	25	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 38mmX14mm	1	50,00	1250,00
55	15	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 40mmX40mm	1	30,00	450,00
56	15	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 58mmX22mm	1	25,00	375,00
57	15	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 75mmX38mm	1	30,000	450,00
58	15	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 38mmX14mm	1	25,00	375,00
			TOTAL DO LOTE			**6750,00**

TOMAZINA,03 de NOVEMBRO de 2014.

04.303.158/0001-91

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

Gráfica Tomazgraf Imprimindo qualidade!

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1106 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 045/2013

ITEN	QTS	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	10.000 -1000	Carteirinhas para Paciente (frente e verso 11X8 cm / couche 180 gr)	0,03	300,00
2	200	Bloco Receituário Médico (2 vias branca / amarela 50 x 2 carbonado 15x22 cm)	2,25	450,00
3	100	Bloco Registro de Ocorrência Ambulatorial – ROA (frente e verso 100 x1 / 22X16 cm)	1,68	168,00
4	500 -410	Bloco Requisição de Exames (2 vias branca / amarela 50 x 2 carbonado 20x12 cm)	2,25	1125,00
5	+ 100	Bloco Guia de Encaminhamento (2 vias branca / amarela 100 x 2 carbonado 20x12 cm)	3,38	338,00
6	30	Bloco Requisição de Diária e Medicamento (2 vias branca / amarela / picotado 100 x 2 carbonado 14x10 cm)	3,73	120,00
7	2000	Envelopes (pequeno timbrado 114x162 cm)	0,07	140,00
8	2000	Envelopes (grande timbrado 24 x 34 cm)	0,26	520,00
9	2000	Envelopes (pequeno s/timbrado 114x162 cm)	0,05	100,00
10	2000	Envelopes (grande s/ timbrado 24 x 34 cm)	0,15	300,00
11	100 40	Bloco Receituário Azul B (50 X1 // 16X11 cm)	1,02	102,00
12	3000	Carteirinha de Controle de Medicamentos para Paciente (4 x 4 20 x 11 cm // couche 180 gr)	0,11	330,00
13	30	Bloco Ficha A PSF (frente e verso 100 x1 / 21X31 cm)	6,00	180,00
14	20	Bloco de Requisição de Mamografia (frente e verso 50 x1 / 21X31 cm)	3,00	60,00
15	20	Bloco APAC (3 vias Carbonado 21 x 29 cm)	6,00	120,00
16	20	Bloco T.F.D. (frente e verso 100 x1 / 20X30 cm)	3,90	78,00

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 045/2013

17	20	Bloco S.S.A. 2 (frente e verso 50 x1)	6,35	127,00
18	20	Bloco P.M.A. 2(50 x1 / 21,5 x 29,5 cm)	2,60	52,00
19	20	Bloco Registro permanente de Vacinação (100 x1 / 33X20 cm) couche120 gr	13,10	262,00
20	1000	Etiqueta para Remessa de Espécimes (50 x 1 / 30 x 22 cm)	0,27	270,00
21	~~5000~~ 1000	Cartão Visita (8 x 6 cm couche 180 gr)	0,08	400,00
22	5000 1000	Ficha Visita (frente e verso 100 x1 / 30X22 cm)	0,08	400,00
23	~~20~~ 5	Bloco Boletim de Reconhecimento Geográfico (100 x1 / 21X30 cm)	6,00	120,00
24	20	Bloco Boletim Resumo Semanal do Serviço (100 x1 / 21X30 cm)	6,00	120,00
25	20	Bloco Boletim Resumo Diário do Serviço (Frente e Verso 100 x1/ 30 x 21 cm)	7,50	150,00
26	~~1000~~	Boletim de Itinerário de Trabalho / Diário de Bordo (Frente e Verso 100 x1 /30 x 21 cm)	0,06	60,00
27	100	Bloco Plano Terapêutico e Tratamento (100 x1 / 32X23 cm)	4,50	450,00
28	100	Bloco de Requisição de Abastecimento (Carbonado 2 vias/picotado 14 x 12 cm)	1,95	195,00
29	~~20~~ 21	Carimbo de Madeira (Tam: P)	7,50	150,00
30	20	Carimbo de Madeira (Tam: M)	10,00	200,00
31	20	Carimbo de Madeira (Tam: G)	10,00	200,00
32	~~20~~ 18	Carimbo Auto Tintado (Tam: P)	15,00	300,00
33	~~20~~ 15 ~~18~~	Carimbo Auto Tintado (Tam: M)	20,00	400,00
34	~~20~~ 19	Carimbo Auto Tintado (Tam: G)	30,00	600,00
35	2000	Pasta Balancete, Sanfonada (45X32 cm / couche 180 gr)	1,00	2.000,00
36	1000	Cartilha c/8 pág capa colorida (30 x 22 cm A4)	0,90	900,00
37	1000	Cartilha c/16 pág capa colorida (30 x 22 cm A4)	1,50	1500,00

Bloc impresso padronizado A4 (personal)

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 045/2013

38	1000	Cartilha c/24 pág capa colorida (30 x 22 cm A4)	2,25	2.250,00
39	1000	Cartilha c/32 pág capa colorida (30 x 22 cm A4)	3,00	3.000,00
40	500	Cartaz Informativo (48 x 66 cm couche 180 gr)	0,90	450,00
41	10000	Panfletos Coloridos (21 x 15 cm couche 120 gr)	0,07	700,00
42	10000	Panfletos Preto e Branco (21 x 15 cm couche 120 gr)	0,08	800,00
43	30	Formulário Continuo – Nota Fiscal do Produtor (5 vias cx 500 un. 24 x 28)	332,00	9.960,00
44	2000	Capa de IPTU Colorida (4 X 4 couche 170 gr. Com janela 22 x 9)	0,35	700,00
~~45~~	~~100~~	Blocos de Atestado Médico (50 x 1 / 15 x 21 cm)	1,70	170,00
46	60	Blocos Ficha Geral de Atendimento – FGA (100 x 1 frente e verso 21,5 x 30 / couche 120 gr)	10,50	630,00
47	03	Blocos Grupos de Gestante (50 x1 /30 x 22 cm)	15,00	45,00
48	2000	Prontuário Odontológico (frente e verso 22 x 32 cm couche 180gr)	0,17	340,00
49	4000	Atendimento Médico Ambulatorial de Urgência (100 x 1 // 32 x 23 cm)	0,07	280,00
50	05	Bloco Declaração para cadastro de Imóveis Rurais / Dados Pessoas e de Relacionamentos (50 x 1 frente e verso / papel cinza com branco 30 x 21)	25,40	127,00

Gráfica Tomazgraf Imprimindo qualidade!

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃD DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 045/2013

51	05	Bloco Declaração para cadastro de Imóveis Rurais / Dados Sobre Estrutura (50 x 1 frente e verso / papel laranja com branco 30 x 21)	42,00	210,00
52	05	Bloco Declaração para cadastro de Imóveis Rurais / Dados Pessoas e de Relacionamentos (50 x 1 frente e verso / papel verde com branco 30 x 21)	22,00	110,00
53	05	Bloco de Sistema de Cadastro Rural – SNCR – mapa de controle de Atualização Cadastral (50 x 1 frente e verso / papel branco com cinza 30 x 21)	22,00	110,00
54	50	Receituário Controle Especial (2 vias carbonada 50 x 2 / 17 x 23 cm)	5,00	250,00
55	2000	Controle de Aprazamento / Imunizações (18 x 12 cm / couche 120 gr)	0,09	180,00
56	20	Bannres 0,80 x 1,20	50,00	1.000,00
57	15	Bannres 0,40 x 0,60	50,00	750,00
58	20	Bloco de Solicitação de Compras/Medicamentos (100 X 1 / 22 x 15 cm A4)	6,00	120,00
59	20	Bloco de Prestação de Serviços à Comunidade / Relatório Mensal (100 X 1 / 22 x 30 cm A4)	7,00	140,00
60	20	Bloco de Pedidos de Medicamentos (100 X 1 / 22 x 30 cm A4)	7,00	140,00
61	20	Bloco de Pedidos de Consulta / Exames (100 X 1 / 22 x 30 cm A4)	7,00	140,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 35.889,00 (trinta e cinco mil oiticento e oitenta e nove reais)

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura virem a ser ofertados através de lances verbais, que estão incluidos todos os encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis á perfelta aquisição do objeto da licitação, e que toods os materiais oferecidos são de 1ª qualidade.
Pregão presencial 045/2013.
Manoel Jocelito Marioto CPF 322.544.079-53 RG 2.091.791-1 - Cargo: Sócio Estado Civil: Casado, Profissão: Empresário - Domiciliado a Rua Padre Camargo 178 - Tomazina - PR
Tomazina 19 de novembro de 2013

Manoel Jocelito Marioto

Empresa Proponente:	Empresa: T. I FERREIRA & FERREIRA LTDA - ME CNPJ:05.005.545/0001-04 End:AV. MANOEL RIBAS 22 Bairro: CENTRO Cidade:**WENCESLAU BRAZ - PR**Fone: (43) 3528-2347

BLOCOS						
ITEM	*QUANT*	*UNID*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PEDIDO MINIMO*	*VR. MAX. UNIT.*	*VR. MAX. TOTAL*
1	500	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 11x15cm - c/ carbono - numerados	100	3,80	1.900,00
2	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x4 - 11x15cm - c/ carbono - numerados	50	4,50	1350,00
3	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 11x15cm - papel copiativo - numerados	50	4,00	1200,00
4	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x4 - 11x15cm - papel copiativo - numerados	50	4,60	1380,00
5	300	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 11x15cm	50	4,00	1200,00
6	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 11x15cm	50	4,20	1.260,00
7	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 11x15cm	50	5,00	1500,00
8	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 15x15cm	50	4,10	1230,00
9	2000	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 12x20cm	200	4,50	9000,00
10	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 12x20cm - papel copiativo	20	4,90	980,00
11	100	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 12x16cm	20	3,80	380,00
12	300	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 15x21cm - sulfite 60gr	20	4,40	1320,00
13	200	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 16x22cm - sulfite 60gr	20	4,20	840,00
14	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 16x22cm - numerados	20	4,50	900,00
15	100	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 16x22cm	20	4,00	400,00
16	100	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 16x22cm	20	4,20	420,00
17	3000	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - F/V - 21x31cm - sulfite 60gr	20	13,00	39.000,00
18	2000	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 21x31cm - sulfite 60gr	20	12,00	24.000,00
19	300	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 c/ carbono - 21x31cm	20	15,00	4.500,00

20	500	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - F/V - 21x31cm	20	15,00	7500,00
						93.260,00

ENVELOPES, CARTEIRINHAS, FICHAS, CAPAS E CARTILHAS						
ITEM	*QUANT*	*UNID*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PEDIDO MINIMO*		
21	5000	Envelopes	timbrado - 23x16 cm - colorido	500	2,00	10.000,00
22	2500	Envelopes	timbrado - 34x24 cm - colorido	500	3,50	8750,00
23	1500	Envelopes	timbrado - tipo oficio - colorido	500	3,20	4.800,00
24	3000	Carteirinhas	Impressão Personalizada -28x12cm - F/V - cart. 180gr -	1000	1,00	3.000,00
25	3000	Carteirinhas	Impressão Personalizada -12x16cm - F/V - cart. 180gr	1000	0,80	2.400,00
26	1000	Fichas	Impressão Personalizada -17x10cm - cart. 180gr	1000	0,80	800,00
27	1000	Fichas	Impressão Personalizada -14x18cm - cart. 180 gr	1000	0,80	800,00
28	2000	Fichas	Impressão Personalizada -7x11cm - sulfite 60gr	1000	0,60	1200,00
29	1000	Fichas	Impressão Personalizada -12x22cm - F/V - cart. 180gr	1000	0,80	800,00
30	200	Capas	Impressão Personalizada -24x33 - dobrada c/ impressão em um lado- cart. 180gr	100	2,50	500,00
31	300	Capas	Impressão Personalizada -22x32cm - 180 gr - furado - sem impressão	300	2,50	750,00
32	1000	Cartilhas	Cartilha c/8 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	100	12,00	1200,00
33	1000	Cartilhas	Cartilha c/16 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	100	19,00	19.000,00
34	1000	Cartilhas	Cartilha c/24 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	100	30,00	30.000,00
35	1000	Cartilhas	Cartilha c/32 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	100	35,00	35.000,00
			TOTAL DO LOTE			**111.100,00**

FORMULARIO CONTINUO						
ITEM	*QUANT*	*UNID*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PEDIDO MINIMO*	*VR. MAX. UNIT.*	*VR. MAX. TOTAL*
36	10000	Jogos	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm - formulário continuo	1000	1,20	12.000,00
			TOTAL DO LOTE			**12.000,00**

IMPRESSÃO DIGITAL						
ITEM	*QUANT*	*UNID*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PEDIDO MINIMO*	*VR. MAX. UNIT.*	*VR. MAX. TOTAL*
37	100	M2	Banners Impressão Digital – Lona – 4 cores – c/ acessório ou suporte para fixação	1	100,00	10.000,00
38	100	M2	Adesivos Impressão Digital – 4 cores - c/ recorte	1	120,00	12.000,00
TOTAL DO LOTE						**22.000,00**

FOLDERS						
ITEM	*QUANT*	*UNID*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PEDIDO MINIMO*	*VR. MAX. UNIT.*	*VR. MAX. TOTAL*
39	3000	Folhas	Papel Timbrado - 21x30cm - sulfite 60gr - colorido	1500	0,90	2700,00
40	6000	Folhas	Folders de 4x4 cores, duas dobras 10x15 cm, personalizados	2000	0,90	5.400,00
41	6000	Folhas	Folders de 4x4 cores, duas dobras 20x30 cm, personalizados	2000	1,50	9.000,00
42	6000	Folhas	Folders de 4x4 cores, 10x15 cm, personalizados	2000	0,90	5.400,00
43	6000	Folhas	Folders de 4x4 cores, 20x30 cm, personalizados	2000	1,50	9.000,00
44	4000	Folhas	Folders de 4x4 cores, 30x40 cm, personalizados	2000	2,00	8.000,00
45	4000	Folhas	Folders de 2 cores, 10x15 cm, personalizados	500	0,40	1.600,00
46	4000	Folhas	Folders de 2 cores, 20x30 cm, personalizados	500	0,60	3.000,00
47	4000	Folhas	Folders de 2 cores, 30x40 cm, personalizados	500	0,90	3.600,00
48	4000	Folhas	Folders de 1 cores, 10x15 cm, personalizados	500	0,30	1200,00
49	4000	Folhas	Folders de 1 cores, 20x30 cm, personalizados	500	0,60	2400,00
50	4000	Folhas	Folders de 1 cores, 30x40 cm, personalizados	500	0,70	2800,00
TOTAL DO LOTE						**54.100,00**

CARIMBOS						
ITEM	*QUANT*	*UNID*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PEDIDO MINIMO*	*VR. MAX. UNIT.*	*VR. MAX. TOTAL*
51	25	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 40mmX40mm	1	90,00	2250,00
52	25	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 58mmX22mm	1	80,00	2.000,00

53	25	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 75mmX38mm	1	110,00	2750,00
54	25	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 38mmX14mm	1	60,00	1.500,00
55	15	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 40mmX40mm	1	35,00	525,00
56	15	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 58mmX22mm	1	35,00	525,00
57	15	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 75mmX38mm	1	45,00	675,00
58	15	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 38mmX14mm	1	35,00	525,00
TOTAL DO LOTE						**10.750,00**

WENCESLAU BRAZ ,06 de NOVEMBRO de 2014.

05.005.545/0801-54

T. L FERREIRA & FERREIRA LTDA-ME

Alameda Marcos Affonso 22 Centro
CEP 84950-000 Wenceslau Braz Paraná

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 20 de novembro 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA,** no valor máximo de **R$ 82.390,00 (oitenta e dois mil trezentos e noventa reais)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.ª
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL.
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 21 de Novembro de 2014.

Registro de Peço 84

Processo 125

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto: - *"Aquisição de materiais de gráfica, para diversos departamentos da Prefeitura".*

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 – Secretaria Geral

03.001.04.122.0016.2-047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 823 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – Divisão de Recursos Humanos

04.001.04.128.0016.2-049 – Serviços de Administração de Pessoal

D = 824 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.002.04.122.0016.2-051 – Manutenção da Unidade do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio

D = 825 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

D = 2141 – 339030 – 4400 – Material de sinalização visual e afins

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

05.01 – Divisão de Tesouraria

05.001.04.129.0016.2-053 – Divisão de Tesouraria

D = 826 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

05.02 – Divisão de Contabilidade

05.002.04.123.0016.2-054 – Manutenção dos Serviços Contábeis

D = 827 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

05.03 – Divisão de Tributação

05.003.04.129.0016.2-055 – Manutenção dos Serviços de Arrecadação e Fiscalização Tributária

D = 827 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

08.001.10.301.0007.2.022 – Fortalecimento das Ações e Serviços de Atenção Básica

D = 829 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

D = 2142 – 339030 – 4400 – Material de sinalização visual e afins

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 830 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR - 303 – Saúde Impostos

D = 831 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR - 326 – Programa APSUS

D = 832 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR – 495 – Atenção Básica

08.001.10.301.0007.2.023 –Assistência Farmacêutica

D = 833 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 834 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR - 303 – Saúde Impostos

08.001.10.302.0007.2.026 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento

D = 837 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 838 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR - 303 – Saúde Impostos

10.304.0007.2.025 – Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

D = 836 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR - 497 – Vigilância em Saúde

10.305.0007.2-024 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e Endemias

D = 835 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR - 497 – Vigilância em Saúde

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 – Divisão de Educação

09.001.12.361.0003.2.009 – Manutenção e Conservação da Escola Municipal São Roque

D = 846 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR - 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 847 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR - 103 – Educação 5%

D = 848 – 339030 - 1600 – Material de Expediente
FR - 104 – Educação 25%

D = 849 – 339030 - 1600 – Material de Expediente
FR – 107 – Salário educação

09.001.12.361.0003.2.018 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
D = 798 = 339030 - 1400 – Material Educativo e Esportivo
FR - 104 – Educação 25%

D = 799 = 339030 - 1400 – Material Educativo e Esportivo
FR – 107 – Salário Educação

D = 1267 = 339032 - 0200 – Material de educação para distribuição gratuita
FR - 103 – Educação 5%

09.001.12.365.0002.2.003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal de Educação Infantil
D = 841 – 339030 - 1600 – Material de Expediente
FR - 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 842 – 339030 - 1600 – Material de Expediente
FR - 103 – Educação 5%

D = 1265 = 339032 - 0200 – Material de educação para distribuição gratuita
FR - 103 – Educação 5%

09.001.12.365.0002.2-005 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil
D = 793 = 339030 - 1400 – Material Educativo e Esportivo

FR - 104 – Educação 25%

D = 1266 = 339032 - 0200 – Material de educação para distribuição gratuita
FR – 107 – Salário educação

09 – DEPARATMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
09.03 – Divisão de Esportes
09.003.27.813.0013.2.038 – Reforma e Manutenção da Infra- estrutura Esportiva e Recreativa e Aquisição de Equipamentos.
D = 859 – 339030 - 1600 – Material de Expediente
FR - 0 – Rec. Ordinários Livres

09 – DEPARATMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
09.04 – Divisão de Cultura
09.004.13.392.0014.2.039 – Apoio e Incentivo a Produção de Cultura, a Difusão das Manifestações Culturais e Datas Comemorativas do Município
D = 860 – 339030 - 1600 – Material de Expediente
FR - 0 – Rec. Ordinários Livres

09.004.13.392.0014.2.040 – Manutenção e Conservação do Clube Municipal
D = 861 – 339030 - 1600 – Material de Expediente
FR - 0 – Rec. Ordinários Livres

09.004.13.392.0014.2.041 – Manutenção e Conservação da Biblioteca Publica
D = 862 – 339030 - 1600 – Material de Expediente
FR - 0 – Rec. Ordinários Livres

10 – DEPARATMENTO DE AGRICULTURA
10.01 – Serviço de Incentivo ao Agricultor
10.001.04.122.0016.2.065 – Manutenção da Unidade
D = 864 – 339030 - 1600 – Material de Expediente
FR - 0 – Rec. Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.01 – Divisão de Assistência Social

11.001.08.122.0004.2.010 – Manutenção do Órgão Gestor da Política da Assistência Social

D = 1831 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR - 0 – Rec. Ordinários Livres

11.001.08.243.0004.6.002 – Apoio ao Conselho Tutelar

D = 1815 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR - 0 – Rec. Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.02 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

11.002.08.244.0005.2.014 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

D = 1832 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR - 0 – Rec. Ordinários Livres

D = 1820 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR -737 – Transferências do CRAS

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.03 – Divisão do F.M.D.C.A.

11.003.08.243.0005.6.001 – Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente

D = 1833 – 339030 - 1600 – Material de Expediente

FR - 0 – Rec. Ordinários Livres

D = 805 = 339030 - 1400 – Material educativo e esportivo

FR - 0 – Rec. Ordinários Livres

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 24 de novembro 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de **R$ 82.390,00 (oitenta e dois mil trezentos e noventa reais).**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

Os recursos orçamentários para a realização do objeto dessa licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondente as secretarias requisitante.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos e artigo 3° do Decreto nº 7.892/13.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e artigo 3° do Decreto nº 7.892/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC

40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 25 de novembro de 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA,** no valor máximo de **R$ 82.390,00 (oitenta e dois mil trezentos e noventa reais)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002,e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama/PR, 26 de novembro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 084/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2014
PROCESSO nº 125/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2014, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 mim do dia 11/12/2014.
DATA DE ABERTURA: dia 11/12/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, que estiver disponível, conforme registro constante no site:www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do

outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;

c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil de no mínimo um mês antes do certame e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;

04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;

04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00mim** do dia **11/12/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

04.06. Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

04.08. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);

04.09. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

04.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

04.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

04.12. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;

04.13. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cuja o valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

05.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

05.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.

05.01.04. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**

05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

06.03. A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia (ter copia de segurança), através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail,(licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;

06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII),** deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora **(ANEXO VII);**

06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

06.05.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";

06.05.04. Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

06.05.05. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;

06.05.06. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

06.05.07. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

06.05.08. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII,** que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;

06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;

06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social ou documento equivalente que comprove a regularidade;
b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social **(exercício de 2013)**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de

Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);

d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega,

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e

os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;

08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;

08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital

08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";

d) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;

10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;

10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;

10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;

10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;

10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;

10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão

Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;

10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o

disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
c) O preço unitário registrado na ata;
d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3°, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se

admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;

13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre apresente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guairama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer.*

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
h) **ANEXOVIII** - Declaração de Capacidade de Entregae Execução-
i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 26 de novembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**

PROCESSO Nº 125/2014

LOTE I - BLOCOS						
ITEM	*QTD*	*UNI*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PEDIDO MINIMO*	*VR. UNIT.*	*VR. TOTAL*
1	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 11x15cm - c/ carbono - numerados	20	2,50	500,00
2	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x4 - 11x15cm - c/ carbono - numerados	20	2,00	400,00
3	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 11x15cm - papel copiativo - numerados	20	2,00	400,00
4	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x4 - 11x15cm - papel copiativo - numerados	20	2,00	400,00
5	200	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 11x15cm	20	2,00	400,00
6	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 11x15cm	20	2,10	420,00
7	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 11x15cm	20	2,50	500,00
8	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 15x15cm	20	2,05	410,00
9	2000	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 12x20cm	200	2,00	4.000,00
10	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 12x20cm - papel copiativo	20	2,00	400,00
11	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 12x16cm	20	2,00	400,00
12	200	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 15x21cm - sulfite 60gr	20	2,10	420,00
13	200	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 16x22cm - sulfite 60gr	20	2,10	420,00
14	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 16x22cm - numerados	20	2,25	450,00

15	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - 16x22cm	20	2,00	400,00
16	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x3 - 16x22cm	20	2,10	420,00
18	2000	Blocos	Impressão Personalizada - 100x1 - 21x31cm - sulfite 60gr	200	3,00	6.000,00
19	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 c/ carbono - 21x31cm	20	3,00	600,00
20	200	Blocos	Impressão Personalizada - 50x2 - F/V - 21x31cm	20	3,00	600,00
					TOTAL	**17.540,00**

LOTE II - ENVELOPES, CARTEIRINHAS, FICHAS, PASTAS E CARTILHAS						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PEDIDO MINIMO**	**VR UNT.**	**VR TOTAL**
21	1500	Envelopes	timbrado - 23x16 cm - colorido	500	0,65	975,00
22	1500	Envelopes	timbrado - 34x24 cm - colorido	500	0,75	1.125,00
23	3000	Envelopes	timbrado - tipo oficio - colorido	500	0,95	2.850,00
24	3000	Carteirinhas	Impressão Personalizada -28x12cm - F/V - cart. 180gr -	1000	0,50	1.500,00
25	3000	Carteirinhas	Impressão Personalizada -12x16cm - F/V - cart. 180gr	1000	0,40	1.200,00
26	1000	Fichas	Impressão Personalizada -17x10cm - cart. 180gr	1000	0,30	300,00
27	1000	Fichas	Impressão Personalizada -14x18cm - cart. 180 gr	1000	0,25	250,00
28	2000	Fichas	Impressão Personalizada -7x11cm - sulfite 60gr	1000	0,20	400,00
29	1000	Fichas	Impressão Personalizada -12x22cm - F/V - cart. 180gr	1000	0,30	300,00
30	1000	Pasta	Impressão Personalizada -45x32cm - dobrada c/ impressão em um lado- cart. 180gr	100	1,00	1.000,00
32	500	Cartilhas	Cartilha c/8 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	50	4,00	2.000,00
33	500	Cartilhas	Cartilha c/16 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	50	8,00	4.000,00
34	500	Cartilhas	Cartilha c/24 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	50	12,00	6.000,00
35	500	Cartilhas	Cartilha c/32 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	50	15,00	7.500,00
					TOTAL	**29.400,00**

LOTE III - FORMULARIO CONTINUO, CAPAS						
ITEM	QT	UNI	ESPECIFICAÇÕES	PEDIDO MINIMO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
36	10	Caixa	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm - formulário continuo	2	332,00	3.320,00
37	1500	UN	Capa de IPTU Colorida (4x4 couche 170 gr. Com janela 22x9)	1500	0,42	630,00
					TOTAL	3.950,00

LOTE IV - IMPRESSÃO DIGITAL						
ITEM	QT	UNI	ESPECIFICAÇÕES	PEDIDO MINIMO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
37	100	M2	Banners Impressão Digital – Lona – 4 cores – c/ acessório ou suporte para fixação	1	50,00	5.000,00
38	100	M2	Adesivos Impressão Digital – 4 cores - c/ recorte	1	70,00	7.000,00
					TOTAL	12.000,00

LOTE V - FOLDERS						
ITEM	QT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PEDIDO MINIMO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
40	3000	Folhas	Folders de 4x4 cores, duas dobras 10x15 cm, personalizados	150	0,70	2.100,00
41	3000	Folhas	Folders de 4x4 cores, duas dobras 20x30 cm, personalizados	150	0,60	1.800,00
42	3000	Folhas	Folders de 4x4 cores, 10x15 cm, personalizados	150	0,80	2.400,00
43	3000	Folhas	Folders de 4x4 cores, 20x30 cm, personalizados	150	0,70	2.100,00
44	3000	Folhas	Folders de 4x4 cores, 30x40 cm, personalizados	150	0,80	2.400,00
45	3000	Folhas	Folders de 2 cores, 10x15 cm, personalizados	150	0,15	450,00
46	3000	Folhas	Folders de 2 cores, 20x30 cm, personalizados	150	0,30	900,00
47	3000	Folhas	Folders de 2 cores, 30x40 cm, personalizados	150	0,40	1.200,00
48	3000	Folhas	Folders de 1 cores, 10x15 cm, personalizados	150	0,10	300,00
49	3000	Folhas	Folders de 1 cores, 20x30 cm, personalizados	150	0,15	450,00
50	3000	Folhas	Folders de 1 cores, 30x40 cm, personalizados	150	0,30	900,00
					TOTAL	15.000,00

LOTE VI - CARIMBOS						
ITEM	*QT*	*UNID*	*ESPECIFICAÇÕES*	*PEDIDO MINIMO*	*VR. UNIT.*	*VR. TOTAL*
51	20	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 40mmX40mm	1	30,00	600,00
52	20	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 58mmX22mm	1	40,00	800,00
53	20	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 75mmX38mm	1	45,00	900,00
54	20	Unidade	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 38mmX14mm	1	50,00	1.000,00
55	10	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 40mmX40mm	1	30,00	300,00
56	10	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 58mmX22mm	1	25,00	250,00
57	10	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 75mmX38mm	1	30,00	300,00
58	10	Unidade	Carimbo Madeira, na dimensão 38mmX14mm	1	35,00	350,00
					TOTAL	**4.500,00**

01. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R$ 82.390,00 (oitenta e dois mil trezentos e noventa reais).

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.02. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e

alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

03.06. Os modelos (Blocos, Formulários, Etc.) serão disponibilizados no setor de compras do município, para as empresas terem conhecimento do que será licitado.

ANEXO II
(Documento a ser entregue fora dos envelopes)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **084/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____
(assinatura com firma reconhecida)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III
(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO IV
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO V
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **084/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2013. -

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

_____
Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

ANEXO VII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:
Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/___.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

_____
(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VIII

(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 125/2014.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, _____ de _____ de 2014. -

_____
(Nome RG e CPF do representante legal)

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014– PROCESSO Nº 125/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF n° , com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade n° inscrito no CPF/MF n° _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 125/2014.

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **084/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto–

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 084/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº_____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.5. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12de 25 de setembro de 2063.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa

de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a)Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c)Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADAficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3°, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ___ de _____ de 2014.

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 084/2014

PROCESSO 125/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de **R$ 82.390,00 (oitenta e dois mil trezentos e noventa reais)**.De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 084/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **11 de dezembro ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 26 de novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 084/2014
PROCESSO 125/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 82.390,00 (oitenta e dois mil trezentos e noventa reais).De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 084/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 11 de dezembro ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

...cima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.
...6 de Novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

PORTARIA No 282/2014

...enhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando ...lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal ...Edital 002/2014, considerando rigorosamente a ordem de classificação final.

...ce habilitação em Concurso Público, a partir desta data, para exercer o cargo de ...o candidato, JOSE RICARDO DE SOUZA, portador do RG nº 9.791.021-9 SSP/PR, ...ria Municipal de Ação Social.

...ortaria entra em vigor na data de sua publicação.

...o Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2014.

...IVATO **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO MARGUTTI**
...de Cambara **Secretário Municipal de Administração**

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 084/2014

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 084/2014, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA,** conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 084/2014.

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME; 2. TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA; 3. V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME;** que apresentaram declarações de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão no relatório em anexo.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentou o resultado que consta no relatório anexo.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os produtos/itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital.Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME valor de R$ 19.542,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais).

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais);

V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME pelo valor de R$ 1.585,00 (hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitantes:

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA

V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

ECO GRÁFICA & EDITORA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de
Apoio do Município de Guapirama,
Estado do Paraná.

REF: PREGÃO 084/2014

CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Por este instrumento particular de Procuração, a V.M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.386.434/0001-13 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 – Vila Coelho na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, representada neste ato por sua diretora Sra. Vera Machado da Silveira Mota, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 990.378-0 e CPF nº. 926.588.909-82, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Jefferson Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.472.998-5 e CPF nº. 953.810.669-53, *outorgando-lhe plenos poderes, Credenciando-o* para representar a V.M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA – ME na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2014, a ser realizado às 09:00 do dia 11 de dezembro de 2014, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ *em especial para formular lances verbais, negociar preços; para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora outorgado/credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis,* receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, *assinar e apresentar DECLARAÇÕES, assinar e apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS em seu respectivo envelope, apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope, assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assumir qualquer tipo de obrigação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da ora licitante/outorgante, sob as penas da lei.*

Santo Antônio da Platina, 11 de Dezembro de 2014.

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA
RG: 990.378-0 - CPF: 926.588.909-82
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA
CNPJ: 13.386.434/0001-13

ECO GRÁFICA & EDITORA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

REF: PREGÃO 084/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Santo Antônio da Platina, 11 de dezembro de 2014.

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
CPF: 953.810.669-53
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA
CNPJ: 13.386.434/0001-13

13.386.434/0001-13
V.M. Silveira Mota Gráfica e Editora
Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina PR

ECO GRÁFICA & EDITORA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

Prezados Senhores:

A V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.386.434/0001-13, por intermédio de seu Bastante Procurador, o Sr. JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 6.472.998-5 e do CPF nº 953.810.669-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 11 de dezembro de 2014.

13.386.434/0001-13
V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora
Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina PR

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 – CPF/MF: 953.810.669-53

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR – CRC: 037775/O-8

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0699197-7	13.386.434/0001-13	16/03/2011	16/03/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA MARECHAL DEODORO, 417-A - SALA A, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto
EDIÇÃO DE LIVROS;EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS: EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO OE REVISTAS; EOIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.

Capital: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006): Microempresa
Último Arquivamento Data: 23/10/2014 Número: 20145732797 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação da Empresa: REGISTRO ATIVO Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
VERA MACHAOO SILVEIRA MOTA

Identidade: 9903780,SSP/PR **CPF:** 926.588.909-82

Estado Civil: Viúvo **Regime de Bens:** Não Informado

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 10 de novembro de 2014

14/661637-5

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIO SILVEIRA PINTO	TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
12/04/1954	990.378-0	SSP	PR	926.588.909-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA F ANGELICO	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	JD SANTA CRUZ	86.430-000	6604

MUNICÍPIO	UF
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MARECHAL DEODORO	417-A

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA-A	VILA COELHO	86.430-000	6604

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
70.000,00	SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 5822100 Atividade secundária: 5829800, 1811302, 7420001, 4761001, XXXXXXX, XXXXXXX	EDICAO DE JORNAIS , CADASTROS , LIVROS , REVISTAS , LISTAS , PRODUÇÃO DE FOTOGRÁFIAS , COM.VAR.DE LIVROS E IMPRESSÃO DE LIVROS E REVISTAS.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

x V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
16/03/2011	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Dorothy Apª. Franco
RELATORA

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2011
SOB NÚMERO: 41106991977
Protocolo: 11/223688-0, DE 16/03/2011

V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

16 MAR. 2011

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – Agência Regional Stº Antº da Platina / PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106991977	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIO SILVEIRA PINTO	TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
12/04/1954	990.378-0	SSP	PR	926.588.909-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARECHAL DEODORO	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	86.430-000	6804

MUNICÍPIO	UF
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA MARECHAL DEODORO	417

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA A	CENTRO	86.430-000	6804

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
70.000,00	SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 5822100 Atividade secundária 5829800 1811302 7420001 4761001 1813001 1813099	FABRICAÇÃO E COMERCIO DE FORMULÁRIOS GRÁFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL P/USO INDUSTRIAL ,COMERCIAL E PUBLICITÁRIO , ENCADERNAÇÃO,OFF-SET , GRÁFICA , CARIMBOS E EDITORA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
16/03/2011	13386434000113	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
V M Silveira Mota Gráfica e Editora ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/04/2011	Outorga

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ant. Eduardo M. Sant'Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890

28 ABR. 2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2011
SOB NÚMERO: 20112576494
Protocolo: 11/257649-4, DE 28/04/2011
Empresa:41 1 0699197 7
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106991977	XXXXXXXXXXXXX

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIO SILVEIRA PINTO	TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
12/04/1954	990.378-0	SSP	PR	926.588.909-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARECHAL DEODORO	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	86.430-000	6804

MUNICÍPIO	UF
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MARECHAL DEODORO	417

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA A	CENTRO	86.430-000	6804

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
70.000,00	SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 5822100	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividade secundária: 3299002	
1812100	
5821200	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
16/03/2011	13386434000113	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/04/2011	Vera

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Ana Eduarda M. Sant'Anna RELATOR OAB/PR - 14890	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2011 SOB NÚMERO: 20112576494 Protocolo: 11/257649-4, DE 28/04/2011 Empresa:41 1 0699197 7 V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

28 ABR. 2011

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110699197-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VERA MACHADO SILVEIRA MOTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	VIUVO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIO SILVEIRA PINTO	TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
12/04/1954	9903780	SSP	PR	926.588.909-82

EMANCIPADO PDR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
Travessa Maria Laranjo Balseiro	75

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM DO SOL	86430000

MUNICÍPIO	UF
SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARECHAL DEODORO	417-A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA A	CENTRO	86430000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	BRASIL	ECOGRAFICA@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
70.000,00	SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5811500 Atividades secundárias: 5821200, 5823900, 5822100, 5829800, 1822901, 4761001	EDIÇÃO DE LIVROS;EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS: EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
16/03/2011	13.386.434/0001-13			

ASSINATURA OA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
V. M. Silveira Mota Grafica e Editora - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22/09/2014	Vera Lucia

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR
23 OUT. 2014

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2014
SOB NÚMERO: 20145732797
Protocolo: 14/573279-7, DE 30/09/2014
Empresa: 41 1 0699197 7
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400218498

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 322.544.079-53, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) MANOEL JOCELITO MARIOTO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.091.791-1 e do CPF nº 322.544.079-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

TOMAZINA 10 DE DEZEMBRO DE 2014

MANOEL JOCELITO MARIOTO RG 2.091.791-1 CPF 322.544.079-53

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 322.544.079-53, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) MANOEL JOCELITO MARIOTO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.091.791-1 e do CPF nº 322.544.079-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

TOMAZINA 10 DE DEZEMBRO DE 2014

MANOEL JOCELITO MARIOTO RG 2.091.791-1 CPF 322.544.079-53

FIDETINO HITO – 5717-0

SIMPLES NACIONAL

Fale com o Simples

Busca

Simples Serviços

Simei Serviços

Início | Voltar A+ A-

sulta Optantes

Identificação do Contribuinte

IPJ : **04.303.158/0001-91**
me Empresarial : **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME**

Situação Atual

uação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

uação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

ões pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

ções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

endamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

entos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

entos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

ue aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

oltar

Política de Privacidade e Condições de Uso

Receita Federal

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOMAZINA 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

MANOEL JOCELITO MARIOTO RG 2.091.791-1 – CPF 322.544.079-53

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

Rafael Marioto, brasileiro, solteiro nascido em 14 de maio de 1983, maior, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG nº 7.993.569-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 041.836.029-47, residente e domiciliado na Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Manoel Jocelito Marioto, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado à Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial **Tomazgraf Gráfica e Papelaria Ltda. - ME**, estabelecida a Rua Padre Camargo, nº. 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescentado ao objeto da sociedade as atividades de fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos. O qual passa a ser: "Gráfica com impressão digital de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e comércio varejista de artigos de papelaria, peças, acessórios e equipamentos de informática, fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos".

Cláusula segunda: Retira-se da sociedade a partir de 16 de outubro de 2014 o sócio **Rafael Marioto** que possuía 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O sócio egresso recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade.

Cláusula terceira: O sócio **Manoel Jocelito Marioto** subscreve neste ato as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do sócio egresso Rafael Marioto.

Cláusula quarta: O sócio egresso Rafael Marioto transfere ao sócio remanescente sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.

Cláusula quinta: Em razão da presente alteração o capital social, que permanece inalterado no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital
Manoel Jocelito Marioto.....	50.000	50.000,00
Total.....	50.000	50.000,00

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002 a sociedade ficará unipessoal.

Cláusula sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **Manoel Jocelito Marioto**, sendo lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Manoel Jocelito Marioto, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado à Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Único sócio da sociedade empresarial **Tomazgraf Gráfica e Papelaria Ltda - ME**, estabelecida a Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolve assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob nome comercial de **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. - ME** e tem sede na Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: Gráfica com impressão digital de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e

comércio varejista de artigos de papelaria, peças, acessórios e equipamentos de informática, fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos.

Cláusula terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 1° de março de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula quinta: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas pelo sócio:

Sócios	Quotas	Capital (R$)
Manoel Jocelito Marioto.....	50.000	50.000,00
Total.....	50.000	50.000,00

§ primeiro: Nos termos do art. 1.052 do código civil (Lei n°. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

§ segundo: Nos termos do art. 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade ficara unipessoal.

Cláusula sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **Manoel Jocelito Marioto**, sendo lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou subomo, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3° do art. 1.072 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

Cláusula nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

Cláusula décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima segunda: A convocação de reuniões ou assembléias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

Cláusula décima terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois méses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observâneia dos preceitos do Código Civil (Lei nº10. 406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 16 de outubro de 2014.

Rafael Marioto

Manoel Jocelito Marioto

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
2ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional SP Ant° da Platina - PR

RAFAEL MARIOTO, brasileiro, solteiro nascido em 14 de maio de 1983, maior, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG nº 7.993.569-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 041.836.029-47, residente e domiciliado na Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000. E CECILIA MARIOTTO, brasileira, viúva, maior, empresária, portadora do RG nº 1.449.324-7, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 355.473.759-34, residente e domiciliada à Rua Miguel Novicki, 5, São Braz, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81315-060. Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "**TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - ME**", estabelecida a Rua Nove de Julho, 88, Bairro Centro, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolvem alterar o contrato social:

Cláusula primeira: Ingressa na sociedade a partir de 02 de maio de 2009, o Senhor MANOEL JOCELITO MARIOTO, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado à Rua Padre Camargo, 178, Bairro nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Cláusula segunda: O sócio ingressante, MANOEL JOCELITO MARIOTO, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula terceira: Retira-se da sociedade a partir de 02 de maio de 2009 a sócia CECILIA MARIOTTO que possuía 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ único: A sócia que se retira da sociedade recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar paga e satisfeita de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade.

Cláusula quarta: O sócio ingressante MANOEL JOCELITO MARIOTO subscreve neste ato 2.500 quotas no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência Regional de Santo Antônio da Platina - PR

da sócia egressa CECILIA MARIOTTO já integralizadas em moeda corrente e legal do país.

Cláusula quinta: A sócia que se retira da sociedade CECILIA MARIOTTO transfere ao sócio ingressante e ao sócio remanescente a sua participação nos Lucros Acumulados por ventura existentes na sociedade.

Cláusula sexta: O capital social no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) já totalmente integralizado, é aumentado para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) é feito neste ato com aproveitamento do saldo da conta Lucros Acumulados existentes na sociedade nesta data, que assim fica distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R$)
Rafael Marioto.....	25.000	25.000,00
Manoel Jocelito Marioto.....	25.000	25.000,00
Total.....	50.000	50.000,00

Cláusula sétima: Fica alterado o endereço da sede da sociedade que era na Rua Nove de Julho, 88, Bairro Centro, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, para Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000. Em razão desta modificação a cláusula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

> **Cláusula primeira**: A sociedade gira sob a denominação social de **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. - ME** e tem sede na Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.
> § único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula oitava: A sociedade a partir de 02 de maio de 2009 passa a ser administrada pelos sócios RAFAEL MARIOTO e MANOEL JOCELITO MARIOTO. Os quais têm poderes e atribuições de administradores da sociedade autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula nona: fica alterado o objeto social que era "Gráfica com impressão de materiais diversos e uso publicitário, e comércio varejista de artigos de papelaria" para Gráfica com impressão de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e comércio varejista de artigos de papelaria; peças, acessórios e equipamentos de informática em geral.

Em razão dessa modificação a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: Gráfica com impressão de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e comércio varejista de artigos de papelaria; peças, acessórios e equipamentos de informática em geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RAFAEL MARIOTO, brasileiro, solteiro nascido em 14 de maio de 1983, maior, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG nº 7.993.569-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 041.836.029-47, residente e domiciliado na Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000. E MANOEL JOCELITO MARIOTO, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado na Rua Padre Camargo, 178, Bairro nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000. Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "**TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - ME**", estabelecida a Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolvem consolidar o contrato social:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. - ME** e tem sede na Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: Gráfica com impressão de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e comércio varejista de artigos de papelaria; peças, acessórios e equipamentos de informática em geral.

Cláusula terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de março de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

Cláusula quinta: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Capital (R$)
Rafael Marioto.....	25.000	25.000,00
Manoel Jocelito Marioto.....	25.000	25.000,00
Total.....	50.000	50.000,00

§ primeiro: Os sócios realizaram em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

§ segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula sexta: A administração da sociedade cabe aos sócios RAFAEL MARIOTO e MANOEL JOCELITO MARIOTO, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima segunda: A convocação de reuniões ou assembléias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

Cláusula décima terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
2ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº10. 406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Os sócios declaram que a empresa se enquadra no regime de microempresa de acordo com a Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Cláusula décima sétima:. Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 02 de maio de 2009.

Rafael Marioto

Cecília Mariotto

Manoel Jocelito Marioto

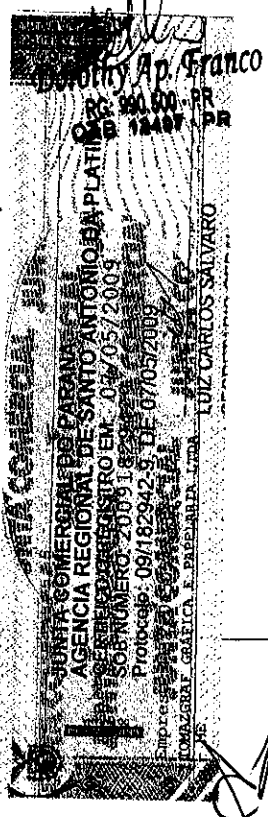

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
1ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados, RICARDO MARIOTO, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do RG nº 7.169.400-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 007.161.939-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Capeline, 180, São Braz, município de Curitiba, Estado do Paraná e CECILIA MARIOTTO, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do RG nº 1.449.324-7, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 355.473.759-34, residente e domiciliada à Rua Miguel Novicki, 5, São Braz, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "**Tomazgraf Gráfica e Papelaria Ltda - ME**", estabelecida a Rua Nove de Julho, 88, Bairro Centro, município de Tomazina, Estado do Paraná; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, resolvem alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: Ingressa na sociedade a partir de 01 de novembro de 2002, o Senhor Rafael Marioto, brasileiro, solteiro, emancipado por Escritura Pública livro nº0148-E folha 081, comerciante, portador do RG nº 7.993.569-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 041.836.029-47, residente e domiciliado à Rua Artur Praxedes Sampaio, 558, Bairro Centro, município de Tomazina, Estado do Paraná, a qual subscreve 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do país.

Cláusula segunda: Retira-se neste ato da sociedade o Senhor Ricardo Marioto, que possuía 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o qual recebe em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade.

Cláusula terceira: O sócio que se retira da sociedade, Senhor Ricardo Marioto transfere neste ato ao sócio ingressante a sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.

Cláusula quinta: O capital social no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

Nomes	Quotas	Capital (R$)
Cecília Marioto	2.500	2.500,00
Rafael Marioto	2500	2.500,00
Totais	2.500	5.000,00

Cláusula sexta: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda que serão levadas à conta de despesas gerais.

Cláusula sétima: Desimpedimento: O sócio ingressante Senhor Rafael Marioto declara que não está incurso em nenhum dos crimes previsto em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Cláusula oitava: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio Rafael Marioto, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

Cláusula nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por esta alteração.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Tomazina/PR, 31 de outubro de 2002.

Cecília Marioto

Ricardo Marioto

Rafael Marioto

Testemunhas:

Adrovando Inocêncio Pereira
CPF: 026.763.319-06
RG 7.375.550-6/PR

Marcos Roberto Cascardo Hito
CPF: 796.841.909-30
RG: 5.328.772-7/PR

Elaborado por: Fidetino Hito
CRC PR-005717/O-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2002
SOB NÚMERO: 20023174463
Protocolo: 02/317446-3
Empresa:41 2 0450547 3
TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Dra. Adriana Ap. Tranco
RELATORA - RG 990.500 PR

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

RICARDO MARIOTO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, à Rua Osvaldo Capeline, 180, São Braz , CEP 82300-640, portador da Carteira de Identidade Civil RG.: 7.169.400-3-PR e CPF/MF n.° 007.161.939-90 e **CECILIA MARIOTTO**, brasileiro, viúva, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, à Rua Miguel Novicki, 5, Casa 5, São Braz , CEP 82315-060, portador da Cédula de Identidade Civil Rg n.°1.449.324-7-PR e CPF/MF n.° 355.473.759-34 , resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: A sociedade terá o nome comercial de **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA,** tendo sede e foro em Tomazina, PR, à Rua 9 de Julho ,88, bairro Centro, CEP 86560-000 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciado suas atividades à partir de 01.03.2001 , tendo como objetivo social o ramo de: PAPELARIA, GRAFICA.

CLÁUSULA SEGUNDA.: A sociedade terá um capital social de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5,000 (Cinco Mil) quotas de R$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do pais no ato da assinatura do presente instrumento e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R$
RICARDO MARIOTO	**2.500**	**2.500,00**
CECILIA MARIOTTO	**2.500**	**2.500,00**
TOTAL	**5.000**	**5.000,00**

RESPONSABILIDADE.: Dos sócios é limitada à importância total do capital, conforme artigo 2° do Decreto 3.708/1919.

CLÁUSULA TERCEIRA.: Fica investido na função de **GERENTE** o sócio, **RICARDO MARIOTO** ao qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE** , bem como fica dispensado de prestação de caução; **PROIBIÇÕES,** aval, endossos, fiança e caução de favor; **PRÓ-LABORE,** aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA.: Balanço geral anualmente em 31 de Dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA.: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA.: Deliberação social, serão tomadas por maioria de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA.: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios **DECLARAM** para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2° da Lei Federal n.° 9.841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em qualquer da hipóteses de exclusão relacionados no art. 3° daquela Lei.

Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina - Pr, 13 de Fevereiro de 2001

RICARDO MARIOTO

CECILIA MARIOTTO

TESTEMUNHAS :

ADEMAR ALVES MORAES
RG.: 49410646/SSP-PR

FERNANDO BERNARDI MORAES
RG.: 62515597/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2001
SOB O NÚMERO:
41204505473
Protocolo: 01/032673-1
TUFI RAMÉ
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2001
SOB O NÚMERO:
20010326740
Protocolo: 01/032674-0
Empresa:41 2 0450547 3
TUFI RAMÉ
SECRETÁRIO GERAL

PONTUAL CARIMBOS
PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90625159-00 - CNPJ: 17.828.846/0001-17

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Santo Antônio da Platina, 11 de Dezembro de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

17.828.846/0001-17
PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
Rua 24 de Maio, 59 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

LUIZ OTÁVIO CHAGAS
PROCURADOR
CPF: 075.061.549-43 – RG 10.240.454-8
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME
CNPJ: 17.828.846/0001-17 – Inscr. Est.: 90625159-00

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Pelo presente instrumento de constituição de sociedade empresária limitada, **FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/09/1977, natural da cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 5.955.854-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 020.768.309-36, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 101, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná CEP 86.430-000 e **LUIZ SILVIO CHAGAS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1955, natural da cidade de Cambará, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8.412.264, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob o nº 210.908.319-00, residente e domiciliado na Rua Thiago Farto Brito, nº 82, Conjunto Habitacional Joaquim Cardoso da Silveira, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que em seu Livro II, Título II, capítulo IV, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de **PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede social encontra-se estabelecida na **RUA 24 DE MAIO, Nº 59, SALA A, CENTRO, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.430-000**, onde responderá judicial e extrajudicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

O objeto social da sociedade empresária será a **FABRICAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS E PLACAS LUMINOSOS; E NÃO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, CARIMBOS; FABRICAÇÃO DE TROFÉUS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS; GRÁFICA, IMPRESSÃO DIGITAL DE MATERIAL PARA O USO PUBLICITÁRIO SOB ENCOMENDA, CALENDÁRIOS, KITS PROMOCIONAIS, SERIGRAFIA EM BRINDES, BONÉS, MATERIAL PUBLICITÁRIO, CATÁLOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES, FAIXAS, OUTDOORS, BANNERS, PROSPECTOS E VOLANTES; GRÁFICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA O USO INDUSTRIAL E COMERCIAL SOB ENCOMENDA, CARDÁPIOS, DIPLOMAS, CONVITES, CARTÕES, DIÁRIO DE CLASSE, RECIBOS, RÓTULOS, MATERIAIS PARA**

ESCRITÓRIO; GRÁFICA, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICO, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COLAGEM, CORTE, VINCO, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, FURAÇÃO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, LAMINAÇÃO, HOT STAMPING, INTERCALAÇÃO, LAMINAÇÃO, PICOTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS; REVISTAS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas iguais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO**, com 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, importando em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato, em boa moeda corrente do país;

b) O sócio **LUIZ SILVIO CHAGAS**, com 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, importando em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato, em boa moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro

O capital social inteiramente subscrito e totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	CAPITAL
FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO	20.000	50,00	20.000,00
LUIZ SILVIO CHAGAS	20.000	50,00	20.000,00
TOTALIZANDO	40.000	100,00	40.000,00

Parágrafo Segundo

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO** e **LUIZ SILVIO CHAGAS**, assinando sempre pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula ***ad-judicia*** e ***ad-negocia***, ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com anuência expressa da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei n.º 10.406/2.002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto, transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros da *"de cujus"*, se for do interesse dos herdeiros e do sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro

Na eventualidade de interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, os seus herdeiros legais, continuarão a participar da sociedade em lugar do interdito ou incapacitado.

Caso seus herdeiros legais não queiram prosseguir na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o *"caput"* desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos do sócio falecido, interdito ou retirante serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos remanescentes ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante, será o mesmo pago pela sociedade na forma descrita no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA NONA
DAS RETIRADAS DE PRO LABORE

Apenas ao sócio administrador **FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO** será fixada uma retirada a título de pro labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do sócio administrador será levado à débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou a outro sócio e a terceiros, terá a restituição do *"quantum"* de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ESCRITURAÇÃO E BALANÇOS

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei n.º 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão, distribuídos ou suportados por cada uma das sócias, proporcionalmente, ao capital social de cada uma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REPOSIÇÃO DOS DIVIDENDOS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade inicia suas atividades a partir do registro na MMa. Junta Comercial do Paraná e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se à atividade do administrador, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial e extrajudicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelos administradores para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

Parágrafo Primeiro

A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas por unanimidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente a Lei das Sociedades Anônimas, bem como no que for aplicada as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MMa. Junta Comercial do Estado do Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2013.

FABRÍCIO VILAS BOAS CARDOSO

LUIZ SILVIO CHAGAS

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.116-8 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2013
SOB NUMERO 41207552421
Protocolo: 13/101012-3, DE 01/03/2013

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI
Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

CARTÓRIO Ritti

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
213	094	
COD. ESC. P-047d	PROTOCOLO	PÁGINA -1-

PROCURAÇÃO bastante que faz **PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, como abaixo se declara.-

SAIBAM quantos esta virem que, aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de ABRIL do ano de 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste cartório, perante mim tabelião, compareceu como outorgante **PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME,** pessoa jurídica, com sede e foro nesta cidade à Rua 24 de Maio, 56, sala A, centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.828.846/0001-17, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 4120755242-1, em 01/03/2013; cujas cópias de referidos documentos ficam arquivadas em livro próprio sob nº 017, às fls. 176/182 e de conformidade com a Certidão Simplificada sob nº 14/215591-8 da Junta Comercial do Estado do Paraná, emitida em 23/04/2014, neste ato representada nos termos do seu contrato social pelos sócios FABRICIO VILAS BÔAS CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Wenceslau Braz, nº 240, centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade rg nº 5.955.854-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 020.768.309-36, e, LUIZ SILVIO CHAGAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Campos Sales, nº 476, centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade rg nº 8.412.264/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 210.908.319-00; pessoas reconhecidas como os próprios por mim à vista dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pela outorgante, na forma em que é representada, me foi dito que por esta e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador **LUIZ OTÁVIO CHAGAS,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à rua Campos Sales, nº 476, centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade rg nº 10240454-8-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 075.061.549-43; ao qual concede amplos e gerais **PODERES:** para o fim de representá-la perante quaisquer repartições públicas e privadas, autárquicas, órgãos e departamentos Federais, Estaduais, Municipais, MM. Junta Comercial competente especialmente para representar a outorgante em licitações, podendo formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos competentes da gerência e administração necessários e inerentes a finalidade e cumprimento do presente mandato, assinar documentos, concordar com clausulas e condições, assumir compromisso e obrigações de qualquer natureza, assinar contratos, com as cláusulas nele inseridas, inclusive substabelecer, dando tudo por bom, firme e valioso. Este mandato terá validade indeterminada. Certifico que pelos proprietários da empresa outorgante me foi dito que os poderes outorgados neste instrumento estão de acordo e conformidade com todas as obrigações e exigências previstas no contrato social e/ou demais documentos da referida empresa, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e administrativa, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como assume integral responsabilidade pela veracidade e

CARTÓRIO RITTI
Certifico que a presente cópia reprográfica é autêntica e foi extraída da(s) folha(s) anterior(es).
Santo Antônio da Platina, ____/____/____
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

atualização da documentação ora apresentada. A outorgante, por seus proprietários, se responsabilizam pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento, dando sua concordância em todos os seus termos e na forma em que foi redigida; De como assim disse e outorgou, dou fé, me pediu e lhe lavrei a presente, que depois de lida, foi achada em tudo conforme e assinada pela proprietária da outorgante, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias na forma que faculta o Provimento 60/2005, ítem 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Devidamente protocolada em 24/04/2014, sob n.º 514/2014, do Livro n.º 02 de Protocolo de Registro Geral desta Serventia. Desta 384,62 VRC = R$ 60,38 Selo R$ 0,52. Eu, José Arthur Ritti, tabelião, a mandei digitar, conferi, assino em público e raso.-

(AA) 1- Pontual Carimbos, Impressos e Comunicação Visual Ltda. Me - Luiz Silvio Chagas

2- Pontual Carimbos, Impressos e Comunicação Visual Ltda. Me - Fabrício Vilas Bôas Cardoso

Em test° _____ da verdade

José Arthur Ritti – tabelião

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PR

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO
FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO RITTI
EZ270265

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

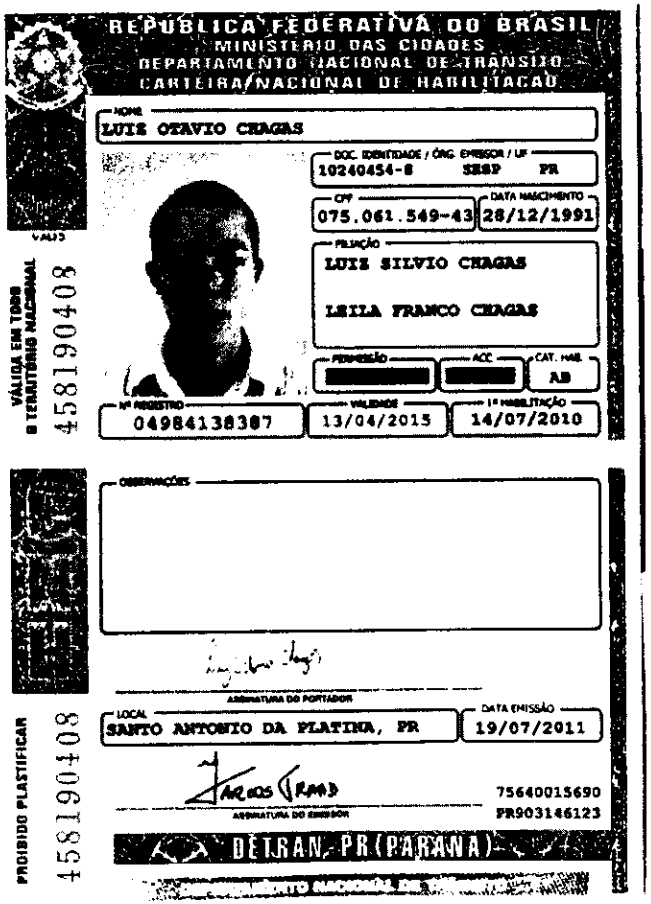

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ OTAVIO CHAGAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10240454-8 SESP PR

CPF
075.061.549-43

DATA NASCIMENTO
28/12/1991

FILIAÇÃO
LUIZ SILVIO CHAGAS
LEILA FRANCO CHAGAS

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
04984138387

VALIDADE
13/04/2015

1ª HABILITAÇÃO
14/07/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO
19/07/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

75640015690
PR903146123

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

458190408

PROIBIDO PLASTIFICAR

458190408

PONTUAL CARIMBOS

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90625159-00 - CNPJ: 17.828.846/0001-17

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.828.846/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) LUIZ OTÁVIO CHAGAS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.240.454-8 e do CPF nº 075.061.549-43, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.828.846/0001-17
PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
Rua 24 de Maio, 59 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Santo Antônio da Platina, 11 de Dezembro de 2014

LUIZ OTÁVIO CHAGAS
PROCURADOR
CPF: 075.061.549-43 – RG 10.240.454-8
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME
CNPJ: 17.828.846/0001-17 – Inscr. Est.: 90625159-00

André Luiz Matavello
Contador: CRC/PR - 057.880/O-0
CPF: 042.947.029-07

ANDRÉ LUIZ MATAVELLO
CRC: PR 057880/O-0

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0755242-1	XXXXXXXXXXXXXX	01/03/2013	01/03/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA 24 MAIO, 59-SALA A, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS E PLACAS LUMINOSOS, E NÃO LUMINOSOS;
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, CARIMBOS;
FABRICAÇÃO DE TROFÉUS;
SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS;
GRÁFICA, IMPRESSÃO DIGITAL DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO SOB ENCOMENDA, CALENDÁRIOS, KITS PROMOCIONAIS, SERIGRAFIA EM BRINDES, BONÉS, MATERIAL PUBLICITÁRIO, CATÁLOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES, FAIXAS, OUTDOORS, BANNERS, PROSPECTOS E VOLANTES;
GRÁFICA, INPRESSÃO DE MATERIAL PARA O USO INDUSTRIAL E COMERCIAL SOB ENCOMENDA, CARDÁPIOS, DIPLOMAS, CONVITES, CARTÕES, DIÁRIO DE CLASSE, RECIBO, RÓTULOS, MATERIAS PARA ESCRITÓRIO;
GRÁFICA, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS SOB ENCOMENDA;
SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICO, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COLAGEM, CORTE, VINCO, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, FURAÇÃO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, LAMINAÇÃO, HOT STAMPING, INTERCALAÇÃO, LAMINAÇÃO, PICOTE;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS;
REVISTAS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ SILVIO CHAGAS 210.908.319-00	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO 020.768.309-36	20.000,00	SDCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 01/03/2013 Número: 20131010506
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 20 de novembro de 2014

14/673469-6

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

ECO GRÁFICA & EDITORA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A V.M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.386.434/0001-13 INSCRIÇÂO ESTADUAL Nº 90552272-81 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 A SALA A na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná apresenta sua proposta de preços e Declara:

1 - O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).
2- O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.
3- Condição de Pagamento: 30 dias.
4- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta dias) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.
5- A proponente da presente licitação garante a qualidade dos produtos cotados, na forma da Lei.
6- Fica estabelecido que o signatário para assinatura do Contrato é o Senhor Jefferson Alves dos Santos já credenciado na Presente Licitação e o endereço para envio do contrato o da empresa já detalhado acima.
7- Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 0426-X – Conta Corrente: 27812-2.
8- Os preços já se encontram incluídos todas as despesas diretas e indiretas para o pleno fornecimento do objeto, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.
9- Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 084/2014.

Atenciosamente

Santo Antônio da Platina, 11 de Dezembro de 2014.

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-S – CPF/MF: 953.810.669-53

13.386.434/0001-13
V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora
Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina PR

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 125/2014
Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Unitário por Item

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2749 - V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 417 A SALA A - VILA COELHO
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
CEP: 86430-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15 CM C/ CARBONO NUMERADOS Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,5000	R$ 500,0000
1	2	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X4 11X15CM C/ CARBONO NUMERADOS Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	3	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15CM PAPEL COPIATIVO NUMERADOS Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	4	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X4 11X15CM PAPEL COPIATIVO NUMERADOS Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	5	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 11X15CM Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	6	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 11X15 CM Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,1000	R$ 420,0000
1	7	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15CM Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,5000	R$ 500,0000
1	8	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 15X15CM Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0500	R$ 410,0000
1	9	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X20CM Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	2.000,00	R$ 2,0000	R$ 4.000,0000
1	10	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X20CM PAPEL COPIATIVO Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	11	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X16CM Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	12	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 15X21CM SULFITE 60GR Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,1000	R$ 420,0000
1	13	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 16X22CM SULFITE 60 GR Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,1000	R$ 420,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	14	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 16X22CM NUMERADOS Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,2500	R$ 450,0000
1	15	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 16X22CM Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	16	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 16X22CM Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,1000	R$ 420,0000
1	17	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 21X31CM SULFITE 60GR Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	2.000,00	R$ 3,0000	R$ 6.000,0000
1	18	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 21X31CM Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 3,0000	R$ 600,0000
1	19	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 F/V 21X31CM Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 3,0000	R$ 600,0000
2	1	timbrado - 23x16 cm - colorido Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	ENV	1.500,00	R$ 0,6500	R$ 975,0000
2	2	timbrado - 34x24 cm - colorido Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	ENV	1.500,00	R$ 0,7500	R$ 1.125,0000
2	3	timbrado - tipo oficio - colorido Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	ENV	3.000,00	R$ 0,9500	R$ 2.850,0000
2	4	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 28X12CM F/V CART 180GR Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	CRT	3.000,00	R$ 0,5000	R$ 1.500,0000
2	5	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 12X16CM F/V CART 180GR Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	CRT	3.000,00	R$ 0,4000	R$ 1.200,0000
2	6	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 17X10CM F/V CART 180GR Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FIC	1.000,00	R$ 0,3000	R$ 300,0000
2	7	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 14X18CM CART 180 GR Marca: SEM MARCA	I Dias	60 Dias	FIC	1.000,00	R$ 0,2500	R$ 250,0000
2	8	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 7X11CM SULFITE 60GR Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FIC	2.000,00	R$ 0,2000	R$ 400,0000
2	9	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 12X22M F/V CART 180GR Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FIC	1.000,00	R$ 0,3000	R$ 300,0000
2	10	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 45X32CM DOBRADA COM IMPRESSÃO EM UM LADO CART 180GR Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	PST	1.000,00	R$ 1,0000	R$ 1.000,0000
2	11	Cartilha c/8 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4) Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	CTL	500,00	R$ 4,0000	R$ 2.000,0000
2	12	Cartilha c/16 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4) Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	CTL	500,00	R$ 8,0000	R$ 4.000,0000
2	13	Cartilha c/24 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4) Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	CTL	500,00	R$ 12,0000	R$ 6.000,0000
2	14	Cartilha c/32 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4) Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	CTL	500,00	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000
3	1	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm - formulário continuo Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FOL	10,00	R$ 332,0000	R$ 3.320,0000
3	2	Capa de IPTU Colorida (4x4 couche 170 gr. Com janela 22x9) Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	UND	1.500,00	R$ 0,4200	R$ 630,0000
4	1	Banners Impressão Digital – Lona – 4 cores – c/ acessório ou suporte para fixação Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	MT2	100,00	R$ 50,0000	R$ 5.000,0000
4	2	Adesivos Impressão Digital – 4 cores - c/ recorte Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	MT2	100,00	R$ 70,0000	R$ 7.000,0000
5	1	Folders de 4x4 cores, duas dobras 10x15 cm, personalizados Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,7000	R$ 2.100,0000
5	2	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm - formulário continuo Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,6000	R$ 1.800,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
5	3	Folders de 4x4 cores, 10x15 cm, personalizados Marca: SEM MARCA]	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,8000	R$ 2.400,0000
5	4	Folders de 4x4 cores, 20x30 cm, personalizados Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,7000	R$ 2.100,0000
5	5	Folders de 4x4 cores, 30x40 cm, personalizados Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,8000	R$ 2.400,0000
5	6	Folders de 2 cores, 10x15 cm, personalizados Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,1500	R$ 450,0000
5	7	Folders de 2 cores, 20x30 cm, personalizados Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,3000	R$ 900,0000
5	8	Folders de 2 cores, 30x40 cm, personalizados Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,4000	R$ 1.200,0000
5	9	Folders de 1 cores, 10x15 cm, personalizados Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,1000	R$ 300,0000
5	10	Folders de 1 cores, 20x30 cm, personalizados Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,1500	R$ 450,0000
5	11	Folders de 1 cores, 30x40 cm, personalizados Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,3000	R$ 900,0000
6	1	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 40mmX40mm Marca: PREMIUM	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 30,0000	R$ 600,0000
6	2	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 58mmX22mm Marca: PREMIUM	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 40,0000	R$ 800,0000
6	3	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 75mmX38mm Marca: PREMIUM	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 45,0000	R$ 900,0000
6	4	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 38mmX14mm Marca: PREMIUM	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000
6	5	Carimbo Madeira, na dimensão 40mmX40mm Marca: PREMIUM	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
6	6	Carimbo Madeira, na dimensão 58mmX22mm Marca: PREMIUM	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 25,0000	R$ 250,0000
6	7	Carimbo Madeira, na dimensão 75mmX38mm Marca: PREMIUM	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
6	8	Carimbo Madeira, na dimensão 38mmX14mm Marca: PREMIUM	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 35,0000	R$ 350,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 82.390,00

Resumo Final por Lote

Lote		Descrição	Valor Total
1		BLOCOS	R$ 17.540,00
2		ENVELOPES, CARTEIRINHAS, FICHAS, PASTAS E CARTILHA	R$ 29.400,00
3		Formulario Continuo, capas	R$ 3.950,00
4		Impressão digital	R$ 12.000,00
5		Folders	R$ 15.000,00
6		Carimbos	R$ 4.500,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	13.386.434/0001-13 V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A Vila Coelho - CEP 86430-000 Santo Antônio da Platina PR
Cargo:	ADMINISTRADOR	
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	953.810.669-53	
Data da Impressão:	10/12/2014	
Ass./Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 10/12/2014 às 21:36:08

PONTUAL CARIMBOS

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90625159-00 - CNPJ: 17.828.846/0001-17

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados para o Contrato O signatário da presente, PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME, CNPJ: 17.828.846/0001-17, INSCR. EST.: 90625159-00 – RUA 24 DE MAIO – 59 CENTRO – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, fone: 43 3534-4399, E-mail pontualcarimbos@jkartesgraficas.com.br - **Banco: CAIXA ECONÔMICA - Número do Banco: 104 - Agência.: 0405 - Conta Corrente: 03001617-5 - Nome do Correntista: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA - Data de Abertura de Conta: 04/2013 - Agência: Santo Antônio da Platina – PR**

Santo Antônio da Platina, 11 de Dezembro de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Referencia: **Pregão Presencial nº 084/2014**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: Conforme Edital

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 084/2014.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

17.828.846/0001-17
PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
Rua 24 de Maio, 59 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

LUIZ OTAVIO CHAGAS
PROCURADOR
CPF: 075.061.549-43 – RG 10.240.454-8
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME
CNPJ: 17.828.846/0001-17 – Inscr. Est.: 90625159-00

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 125/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Unitário por Item
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2533 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 17.828.846/0001-17
Endereço:
Cidade: SANTO A. DA PLATINA - PR
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15 CM C/ CARBONO NUMERADOS Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,5000	R$ 500,0000
1	2	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X4 11X15CM C/ CARBONO NUMERADOS Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	3	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15CM PAPEL COPIATIVO NUMERADOS Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	4	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X4 11X15CM PAPEL COPIATIVO NUMERADOS Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	5	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 11X15CM Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	6	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 11X15 CM Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,1000	R$ 420,0000
1	7	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15CM Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,5000	R$ 500,0000
1	8	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 15X15CM Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0500	R$ 410,0000
1	9	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X20CM Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	2.000,00	R$ 2,0000	R$ 4.000,0000
1	10	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X20CM PAPEL COPIATIVO Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	11	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X16CM Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	12	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 15X21CM SULFITE 60GR Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,1000	R$ 420,0000
1	13	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 16X22CM SULFITE 60 GR Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	606 Dias	BLO	200,00	R$ 2,1000	R$ 420,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	14	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 16X22CM NUMERADOS Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,2500	R$ 450,0000
1	15	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 16X22CM Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	16	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 16X22CM Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,1000	R$ 420,0000
1	17	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 21X31CM SULFITE 60GR Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	2.000,00	R$ 3,0000	R$ 6.000,0000
1	18	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 21X31CM Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 3,0000	R$ 600,0000
1	19	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 F/V 21X31CM Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 3,0000	R$ 600,0000
2	1	timbrado - 23x16 cm - colorido Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	ENV	1.500,00	R$ 0,6500	R$ 975,0000
2	2	timbrado - 34x24 cm - colorido Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	ENV	1.500,00	R$ 0,7500	R$ 1.125,0000
2	3	timbrado - tipo oficio - colorido Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	ENV	3.000,00	R$ 0,9500	R$ 2.850,0000
2	4	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 28X12CM F/V CART 180GR Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	CRT	3.000,00	R$ 0,5000	R$ 1.500,0000
2	5	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 12X16CM F/V CART 180GR Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	CRT	3.000,00	R$ 0,4000	R$ 1.200,0000
2	6	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 17X10CM F/V CART 180GR Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FIC	1.000,00	R$ 0,3000	R$ 300,0000
2	7	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 14X18CM CART 180 GR Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FIC	1.000,00	R$ 0,2500	R$ 250,0000
2	8	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 7X11CM SULFITE 60GR Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FIC	2.000,00	R$ 0,2000	R$ 400,0000
2	9	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 12X22M F/V CART 180GR Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FIC	1.000,00	R$ 0,3000	R$ 300,0000
2	10	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 45X32CM DOBRADA COM IMPRESSÃO EM UM LADO CART 180GR Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	PST	1.000,00	R$ 1,0000	R$ 1.000,0000
2	11	Cartilha c/8 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4) Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	CTL	500,00	R$ 4,0000	R$ 2.000,0000
2	12	Cartilha c/16 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4) Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	CTL	500,00	R$ 8,0000	R$ 4.000,0000
2	13	Cartilha c/24 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4) Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	CTL	500,00	R$ 12,0000	R$ 6.000,0000
2	14	Cartilha c/32 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4) Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	CTL	500,00	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000
3	1	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm - formulário continuo Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FOL	10,00	R$ 332,0000	R$ 3.320,0000
3	2	Capa de IPTU Colorida (4x4 couche 170 gr. Com janela 22x9) Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	UND	1.500,00	R$ 0,4200	R$ 630,0000
4	1	Banners Impressão Digital – Lona – 4 cores – c/ acessório ou suporte para fixação Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	MT2	100,00	R$ 50,0000	R$ 5.000,0000
4	2	Adesivos Impressão Digital – 4 cores - c/ recorte Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	MT2	100,00	R$ 70,0000	R$ 7.000,0000
5	1	Folders de 4x4 cores, duas dobras 10x15 cm, personalizados Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,7000	R$ 2.100,0000
5	2	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm - formulário continuo Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,6000	R$ 1.800,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
5	3	Folders de 4x4 cores, 10x15 cm, personalizados Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,8000	R$ 2.400,0000
5	4	Folders de 4x4 cores, 20x30 cm, personalizados Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,7000	R$ 2.100,0000
5	5	Folders de 4x4 cores, 30x40 cm, personalizados Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,8000	R$ 2.400,0000
5	6	Folders de 2 cores, 10x15 cm, personalizados Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,1500	R$ 450,0000
5	7	Folders de 2 cores, 20x30 cm, personalizados Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,3000	R$ 900,0000
5	8	Folders de 2 cores, 30x40 cm, personalizados Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,4000	R$ 1.200,0000
5	9	Folders de 1 cores, 10x15 cm, personalizados Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,1000	R$ 300,0000
5	10	Folders de 1 cores, 20x30 cm, personalizados Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,1500	R$ 450,0000
5	11	Folders de 1 cores, 30x40 cm, personalizados Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,3000	R$ 900,0000
6	1	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 40mmX40mm Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 30,0000	R$ 600,0000
6	2	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 58mmX22mm Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 40,0000	R$ 800,0000
6	3	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 75mmX38mm Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 45,0000	R$ 900,0000
6	4	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 38mmX14mm Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000
6	5	Carimbo Madeira, na dimensão 40mmX40mm Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
6	6	Carimbo Madeira, na dimensão 58mmX22mm Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 25,0000	R$ 250,0000
6	7	Carimbo Madeira, na dimensão 75mmX38mm Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
6	8	Carimbo Madeira, na dimensão 38mmX14mm Marca: PONTUAL CARIMBOS	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 35,0000	R$ 350,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 82.390,00

Resumo Final por Lote

Lote		Descrição	Valor Total
1		BLOCOS	R$ 17.540,00
2		ENVELOPES, CARTEIRINHAS, FICHAS, PASTAS E CARTILHA	R$ 29.400,00
3		Formulario Continuo, capas	R$ 3.950,00
4		Impressão digital	R$ 12.000,00
5		Folders	R$ 15.000,00
6		Carimbos	R$ 4.500,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

os do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
ne: LUIZ OTAVIO CHAGAS o: PROCURADOR o do Documento: CPF umento: 075.061.549-43 a da Impressão: 11/12/2014 /Carimbo:	17.828.846/0001-17 PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME Rua 24 de Maio, 59 - Sala A Centro - CEP 86430-000 Santo Antônio da Platina - Paraná

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA CNPJ04.303.158/0001-91 Inscrição Estadual,90230431-20 – RUA PADRE CAMARGO 178- CEP 84935-000 - NOVA TOMAZINA – TOMAZINA PR – FONE (43) 35631559

Banco/conta corrente: SICREDI AG. 0720 C/C 10087-0
Nome TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Endereço : RUA PADRE CAMARGO 178 – TOMAZINA - PR

TOMAZINA 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 084/2014**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 084/2014.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

MANOEL JOCELITO MARIOTO RG 2.091.791-1 CPF 322.544.079-53

04.303.158/0001-91
TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura virem a ser ofertados através de lances verbais, que estão incluído todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis á perfeita aquisição do objeto da licitação, e que todos os materiais oferecidos são de 1ª qualidade.
Validade da proposta 60 dias.
Prazo de execução 24 horas
Prazo de Pagamento: 3o dias
Prazo de Garantia 90 (noventa dias)

Pregão presencial 84/2014.
Manoel Jocelito Marioto CPF 322.544.079-53 RG 2.091.791-1 - Cargo: Sócio Estado Civil: Casado, Profissão: Empresário - Domiciliado a Rua Padre Camargo 178 - Tomazina - PR
Tomazina 10 de dezembro de 2014

Manoel Jocelito Marioto

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 125/2014
Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Unitário por Item

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2534 - TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 04.303.158/0001-91
Endereço:
Cidade: TOMAZINA - PR
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15 CM C/ CARBONO NUMERADOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,5000	R$ 500,0000
1	2	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X4 11X15CM C/ CARBONO NUMERADOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	3	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15CM PAPEL COPIATIVO NUMERADOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	4	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X4 11X15CM PAPEL COPIATIVO NUMERADOS	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	5	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 11X15CM Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 1,5000	R$ 300,0000
1	6	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 11X15 CM Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 1,5000	R$ 300,0000
1	7	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15CM Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	8	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 15X15CM Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 1,8000	R$ 360,0000
1	9	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X20CM Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	2.000,00	R$ 1,8000	R$ 3.600,0000
1	10	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X20CM PAPEL COPIATIVO Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	11	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X16CM Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 1,6000	R$ 320,0000
1	12	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 15X21CM SULFITE 60GR Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 1,5000	R$ 300,0000
1	13	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 16X22CM SULFITE 60 GR Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 1,5000	R$ 300,0000

TOMAZGRAF
Gráfica e Panelaria Ltda
CNPJ: 04.303.158/0001-91

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	14	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 16X22CM NUMERADOS Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,0000
1	15	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 16X22CM Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 1,6000	R$ 320,0000
1	16	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 16X22CM Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 1,6000	R$ 320,0000
1	17	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 21X31CM SULFITE 60GR Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	2.000,00	R$ 2,8000	R$ 5.600,0000
1	18	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 21X31CM Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 2,9000	R$ 580,0000
1	19	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 F/V 21X31CM Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	BLO	200,00	R$ 3,0000	R$ 600,0000
2	1	timbrado - 23x16 cm - colorido Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	ENV	1.500,00	R$ 0,5000	R$ 750,0000
2	2	timbrado - 34x24 cm - colorido Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	ENV	1.500,00	R$ 0,6000	R$ 900,0000
2	3	timbrado - tipo oficio - colorido Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	ENV	3.000,00	R$ 0,6000	R$ 1.800,0000
2	4	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 28X12CM F/V CART 180GR Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	CRT	3.000,00	R$ 0,3000	R$ 900,0000
2	5	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 12X16CM F/V CART 180GR Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	CRT	3.000,00	R$ 0,3000	R$ 900,0000
2	6	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 17X10CM F/V CART 180GR Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FIC	1.000,00	R$ 0,2500	R$ 250,0000
2	7	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 14X18CM CART 180 GR Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FIC	1.000,00	R$ 0,2500	R$ 250,0000
2	8	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 7X11CM SULFITE 60GR Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FIC	2.000,00	R$ 0,1700	R$ 340,0000
2	9	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 12X22M F/V CART 180GR Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FIC	1.000,00	R$ 0,2500	R$ 250,0000
2	10	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 45X32CM DOBRADA COM IMPRESSÃO EM UM LADO CART 180GR Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	PST	1.000,00	R$ 0,7000	R$ 700,0000
2	11	Cartilha c/8 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4) Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	CTL	500,00	R$ 3,5000	R$ 1.750,0000
2	12	Cartilha c/16 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4) Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	CTL	500,00	R$ 7,0000	R$ 3.500,0000
2	13	Cartilha c/24 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4) Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	CTL	500,00	R$ 11,0000	R$ 5.500,0000
2	14	Cartilha c/32 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4) Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	CTL	500,00	R$ 13,0000	R$ 6.500,0000
3	1	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm - formulário continuo Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FOL	10,00	R$ 332,0000	R$ 3.320,0000
3	2	Capa de IPTU Colorida (4x4 couche 170 gr. Com janela 22x9) Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	UND	1.500,00	R$ 0,3500	R$ 525,0000
4	1	Banners Impressão Digital – Lona – 4 cores – c/ acessório ou suporte para fixação Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	MT2	100,00	R$ 50,0000	R$ 5.000,0000
4	2	Adesivos Impressão Digital – 4 cores – c/ recorte Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	MT2	100,00	R$ 70,0000	R$ 7.000,0000
5	1	Folders de 4x4 cores, duas dobras 10x15 cm, personalizados Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,5000	R$ 1.500,0000
5	2	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm - formulário continuo Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,6000	R$ 1.800,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
5	3	Folders de 4x4 cores, 10x15 cm, personalizados Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,5000	R$ 1.500,0000
5	4	Folders de 4x4 cores, 20x30 cm, personalizados Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,6500	R$ 1.950,0000
5	5	Folders de 4x4 cores, 30x40 cm, personalizados Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,8000	R$ 2.400,0000
5	6	Folders de 2 cores, 10x15 cm, personalizados Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,1000	R$ 300,0000
5	7	Folders de 2 cores, 20x30 cm, personalizados Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,2000	R$ 600,0000
5	8	Folders de 2 cores, 30x40 cm, personalizados Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,4000	R$ 1.200,0000
5	9	Folders de 1 cores, 10x15 cm, personalizados Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,0800	R$ 240,0000
5	10	Folders de 1 cores, 20x30 cm, personalizados Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,1000	R$ 300,0000
5	11	Folders de 1 cores, 30x40 cm, personalizados Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	FOL	3.000,00	R$ 0,3000	R$ 900,0000
6	1	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 40mmX40mm Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 30,0000	R$ 600,0000
6	2	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 58mmX22mm Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 40,0000	R$ 800,0000
6	3	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 75mmX38mm Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 45,0000	R$ 900,0000
6	4	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 38mmX14mm Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 30,0000	R$ 600,0000
6	5	Carimbo Madeira, na dimensão 40mmX40mm Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 20,0000	R$ 200,0000
6	6	Carimbo Madeira, na dimensão 58mmX22mm Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 20,0000	R$ 200,0000
6	7	Carimbo Madeira, na dimensão 75mmX38mm Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 25,0000	R$ 250,0000
6	8	Carimbo Madeira, na dimensão 38mmX14mm Marca: TOMAZGRAF	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 20,0000	R$ 200,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 72.375,00

Resumo Final por Lote

Lote		Descrição	Valor Total
1		BLOCOS	R$ 15.800,00
2		ENVELOPES, CARTEIRINHAS, FICHAS, PASTAS E CARTILHA	R$ 24.290,00
3		Formulario Continuo, capas	R$ 5.845,00
4		Impressão digital	R$ 12.000,00
5		Folders	R$ 12.690,00
6		Carimbos	R$ 3.750,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

TOMAZGRAF
Gráfica e Papelaria Ltda
CNPJ: 04.303.158/0001-91

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	MANOEL JOCELITO MARIOTO	04.303.158/0001-91
Cargo:	PROPRIETÁRIO	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	322.544.079-53	
Data da Impressão:	08/12/2014	Rua: Padre Camargo, 178 - Centro CEP: 84935-000 - Tomazina- PR
Ass./Carimbo:	Manoel Jocelito Marioto CPF 322.544.079-53 RG 2.091 791-1	

Proposta Comercial - Emissão: 10/12/2014 às 08:41:42

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIO SILVEIRA PINTO	TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
12/04/1954	990.378-0	SSP	PR	926.588.909-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA F ANGELICO	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	JD SANTA CRUZ	86.430-000	6604

MUNICÍPIO	UF
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MARECHAL DEODORO	417-A

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA-A	VILA COELHO	86.430-000	6604

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
70.000,00	SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 5822100 Atividade secundária: 5829800, 1811302, 7420001, 4761001, XXXXXXX, XXXXXXX	EDICAO DE JORNAIS , CADASTROS , LIVROS , REVISTAS , LISTAS , PRODUÇÃO DE FOTOGRÁFIAS , COM.VAR.DE LIVROS E IMPRESSÃO DE LIVROS E REVISTAS.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/garante)

x V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
16/03/2011	x

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Dorothy Ap^a. Franco
RELATORA
JUCEPAR - 12/001

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2011
SOB NÚMERO: 41106991977
Protocolo: 11/223688-0, DE 16/03/2011

V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

16 MAR. 2011

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência Regional Stº Antº da Platina PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106991977	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIO SILVEIRA PINTO	TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
12/04/1954	990.878-0	SSP	PR	926.588.909-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARECHAL DEODORO	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	86.430-000	6604

MUNICÍPIO	UF
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA MARECHAL DEODORO	417

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA A	CENTRO	86.430-000	6604

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
70.000,00	SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 5822100 Atividade secundária: 5829800, 1811302, 7420001, 4761001, 1813001, 1813099	FABRICAÇÃO E COMERCIO DE FORMULÁRIOS GRÁFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL P/USO INDUSTRIAL ,COMERCIAL E PUBLICITÁRIO , ENCADERNAÇÃO,OFF-SET , GRÁFICA , CARIMBOS E EDITORA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
16/03/2011	13386434000113	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1-sim ☐ 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): V M Silveira Mota Gráfica e Editora - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/04/2011	Vilela

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ant. Eduardo M. Sant Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890

28 ABR. 2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2011
SOB NÚMERO: 20112576494
Protocolo: 11/257649-4, DE 28/04/2011
Empresa:41 1 0699197 7
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106991977	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIO SILVEIRA PINTO	TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
12/04/1954	990.378-0	SSP	PR	926.588.909-82

EMANCIPADO PDR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARECHAL DEODORO	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	86.430-000	6604

MUNICÍPIO	UF
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MARECHAL DEODORO	417

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA A	CENTRO	86.430-000	6604

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
70.000,00	SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 5822100	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividade secundária: 3299002	
1812100	
5821200	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
16/03/2011	13386434000113	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/04/2011	Outorga

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Ana Eduarda M. Sant'Anna RELATOR OAB/PR - 14890	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2011 SOB NÚMERO: 20112576494 Protocolo: 11/257649-4, DE 28/04/2011 Empresa: 41 1 0699197 7 NIRE SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

28 ABR. 2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110699197-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VERA MACHADO SILVEIRA MOTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	VIUVO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIO SILVEIRA PINTO	TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
12/04/1954	9903780	SSP	PR	926.588.909-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
Travessa Maria Laranjo Balseiro	75

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM DO SOL	86430000

MUNICÍPIO	UF
SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARECHAL DEODORO	417-A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA A	CENTRO	86430000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	BRASIL	ECOGRAFICA@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
70.000,00	SETENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 5811500 Atividades secundárias 5821200 5823900 5822100 5829800 1822901 4761001	EDIÇÃO DE LIVROS;EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS: EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
16/03/2011	13.386.434/0001-13			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
V. M. Silveira Mota Grafica e Editora - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22/09/2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

23 OUT. 2014

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2014
SOB NÚMERO: 20145732797
Protocolo: 14/573279-7, DE 30/09/2014
Empresa:41 1 0699197 7
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400218498

ECO GRÁFICA & EDITORA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Prezados Senhores:

A Proponente V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio da Platina, 11 de dezembro de 2014.

13.386.434/0001-13
V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora
Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 – CPF/MF: 953.810.669-53
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA
CNPJ: 13.386.434/0001-13

ECO GRÁFICA & EDITORA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 067/2014, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 11 de dezembro de 2014.

13.386.434/0001-13
V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora
Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 – CPF/MF: 953.810.669-53
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA
CNPJ: 13.386.434/0001-13

ECO GRÁFICA & EDITORA

Ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Nº 084/2014– PROCESSO Nº 125/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Prezados Senhores:

A V.M.SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA – ME, inscrita no CNPJ/MF n° 13.386.434/0001-13, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 A SALA A na cidade de Santo Antônio da Platina, ESTADO DO PARANÁ, representada por seu bastante procurador Sr. Jefferson Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade n°6.472.998-5 inscrito no CPF/MF n° 953.810.669-53, infra-assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 11 de dezembro de 2014.

13.386.434/0001-13
V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora
Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 – CPF/MF: 953.810.669-53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 190082014-88888434
Nome: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 13.386.434/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/07/2014.
Válida até 30/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13386434/0001-13
Razão Social: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
Nome Fantasia: ECO GRAFICA E EDITORA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 417 SALA A / VILA COELHO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014

Certificação Número: 2014120111200623391166

Informação obtida em 10/12/2014, às 07:20:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.386.434/0001-13
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
16/03/2011

NOME EMPRESARIAL
V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ECO EDITORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL DEODORO	**417-A**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	**VILA COELHO**	**SANTO ANTONIO DA PLATINA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/12/2014** às **07:21:19** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/12/2014

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012666443-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.386.434/0001-13**
Nome: **V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (10/12/2014 07:26:53) por VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 5637/2014

CONTRIBUINTE:13386434000113-V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
CPF / CNPJ..:13.386.434/0001-13
VALIDA ATÉ..:08/02/2015
REQUERENTE..:Jefferson Alves dos Santos

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional(CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina,10 de Dezembro de 2014

Código de autenticidade da certidão: 799391257799391

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81790000000-8 00003948201-3 50208000000-8 00056373249-4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 13.386.434/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:03:30 do dia 07/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2015.
Código de controle da certidão: **DEB4.E3C4.3117.6983**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.386.434/0001-13
Certidão nº: 71671247/2014
Expedição: 10/12/2014, às 07:24:22
Validade: 07/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.386.434/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 92/11

2ª VIA

Reqtº nº 009097/14, de 11/06/2011 Inscrição nº 13.437

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente ALVARÁ, concede licença a **V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA.-**

Ramo de Atividade: ***Edição Integrada à Impressão de Jornais.***

Localização: ***Rua Marechal Teodoro, nº 417-A – Vila Coelho.-***

Restrição: Horário de funcionamento das 08:00 as 18:00 horas nos dias úteis.

Santo Antônio da Platina, 11 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO MARIANO
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

V A L I D O A T É 28 / 04 / 15 TESOUREIRO			

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser **REVALIDADO**.
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90552272-81	13.386.434/0001-13	03/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA**
Título do Estabelecimento	**ECO GRAFICA E EDITORA**
Endereço do Estabelecimento	**RUA MARECHAL DEODORO, 417, SALA A - VILA COELHO - CEP 86430-000 FONE: (43) 3534-6614**
Município de Instalação	**SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 03/2011**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 03/2011**
Natureza Jurídica	**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**5822-1/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS**
	1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
	4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
	5821-2/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS
	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
	3299-0/02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO
	1812-1/00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**926.588.909-82**	**VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA**	**EMPRESÁRIO**

Este CICAD tem validade até 09/01/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90552272-81

Emitido Eletronicamente via Internet
10/12/2014 7:28:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[illegible]

[illegible]

Este livro [illegible]27 páginas eletronicamente numeradas de 000001 a 000027 [illegible] de Livro Diário, para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

[illegible] M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
Endereço: MARECHAL DEODORO
Município: Santo Antônio da Platina
Bairro: VILA COELHO
Insc. Social: 41106991977
Fax: Est: 90552272-81

Número: 417
Estado: PR

Data: 16/03/2011
CNPJ(MF): 13.386.434/0001-13

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas [illegible] número 000001 a 000027 de acordo com a instrução normativa Nº. 3 de [illegible] 96 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que [illegible]riza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por [illegible]ador.

Santo Antônio da Platina - PR , 01 de Janeiro de 2013

[illegible] MACHADO DA SILVEIRA MOTA
[illegible] PRESARIA
[illegible] - 926.588.909-82
[illegible] SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CRC - PR-037775/O-8
Contador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 14/166115-1
[illegible]presenta livro/ficha [illegible] examinado e conferido, acha-se em conformidade com a [illegible]islação em vigor em seus termos de abertura e [illegible]erramento.
[illegible]TO ANTÔNIO DA PLATINA
[illegible] NOV 2014
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores Expressos em Reais)

Empresa: M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Emitido em: 31/12

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Dt.Registro: 16/03

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013 NIRE: 41106991977

	2012	2013
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	46.256,60	592,00
VENDAS DE PRODUTOS	43.285,10	592,00
PRESTACAO DE SERVICOS	2.971,50	0,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(1.585,06)	(19,24)
IMPOSTO SIMPLES S/VENDAS DE INDUSTRIA	(1.585,06)	(19,24)
RECEITA LIQUIDA	44.671,54	572,76
RECEITA LIQUIDA INDUSTRIAL	41.700,04	572,76
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	2.971,50	0,00
CUSTOS DAS VENDAS	(16.194,10)	(296,00)
DOS PRODUTOS VENDIDOS	(16.194,10)	(296,00)
LUCRO BRUTO	28.477,44	276,76
LUCRO BRUTO INDUSTRIAL	25.505,94	276,76
LUCRO BRUTO DE SERVICOS	2.971,50	0,00
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(9.222,74)	(9.424,16)
DESPESAS COM VENDAS	(8.807,30)	(9.336,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(415,44)	(88,16)
RESULTADO OPERACIONAL	19.254,70	(9.147,40)
RESULTADO ANTES DA PROV DA CONTR. SOCIAL	19.254,70	(9.147,40)
RESULTADO ANTES DA PROV DO IMPOSTO DE RENDA	19.254,70	(9.147,40)
RESULTADO DO EXERCICIO	19.254,70	(9.147,40)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2013

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

CPF: 531.947.649-34 RG: 4.386.718-0

Contador CRC: PR-037775/O-8

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores Expressos em Reais)

Empresa: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (09072)

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013 NIRE: 41106931977

Dt.Registro: 16/03/2011

Ondata

V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

EMPRESARIA CPF: 926.588.909-82 RG: 990.373-0

Empresa: M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR Emitido em: 31/12/

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013 NIRE: 41106991977 Dt.Registro: 16/03/

	2012	2013
A T I V O	111.793,39	103.131,19
CIRCULANTE	111.793,39	103.131,19
DISPONIBILIDADES	110.777,39	102.411,19
CAIXA	110.777,39	102.411,19
ESTOQUES	1.016,00	720,00
MATERIA PRIMA	1.016,00	720,00

Balanço Patrimonial(Valores Expressos em Reais) Página: 00023

Empresa:V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013 NIRE: 41106991977 Dt.Registro: 16/03/2011

	2012	2013
P A S S I V O	111.793,39	103.131,19
CIRCULANTE	2.232,33	2.717,53
OBRIGACOES TRABALHISTAS	205,26	671,22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	205,26	671,22
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.027,07	2.046,31
IMPOSTOS E CONTRIB. S/RECEITAS	2.027,07	2.046,31
PATRIMONIO LIQUIDO	109.561,06	100.413,66
CAPITAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
RESERVAS	39.561,06	30.413,66
RESERVAS DE LUCROS	39.561,06	30.413,66

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de

Exercício: 2012 Valor: R$ 111.793,39

CENTO E ONZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

Exercício: 2013 Valor: R$ 103.131,19

CENTO E TRES MIL CENTO E TRINTA E HUM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2013

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

Contador CRC: PR-037775/O-8

CPF: 531.947.649-34 RG: 4.386.718-0

V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

EMPRESARIA CPF: 926.588.909-82 RG: 990.378-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A empresa V M Silveira Mota Gráfica e Editora, é uma Empresa Individual, tendo como atividade indústria e comércio, com atividade econômica em edição, impressão e comércio de livros, cartilhas pedagógicas, jornais e revistas; edição, impressão e comércio de material para uso industrial, comercial e publicitário; encadernação, off-set, gráfica, carimbos e editora, comércio varejista de livros, artigos de papelaria, equipamentos e suprimentos de informática; atividades de apoio pedagógico e consultoria educacional; serviços fotográficos, tendo sua sede na Rua Marechal Deodoro nº 417, Sala - A, Vila Coelho, e foro no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 02

As demonstrações Contábeis do Exercício findo 31/12/2013 estão sendo apresentadas em conformidade com as praticas contábeis emanadas da legislação societária e com normas e procedimentos determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

III – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

NOTA 03 – O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes.

NOTA 04 – As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em REAIS (Moeda Nacional).

NOTA 05 – Os direitos e obrigações estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações.

Santo Antônio da Platina – PR, 31 de Dezembro de 2013.

Vera Machado da Silveira Mota
Empresária

Elcio Baptista de Almeida
Contador

T E R M O DE E N C E R R A M E N T O

LIVRO N°. 000004

Contém este livro 000027 páginas eletronicamente numeradas de 000001 a 000027 e servirá de Livro Diário, para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
Endereço: MARECHAL DEODORO — Número: 417
Município: Santo Antônio da Platina — Estado: PR
Bairro: VILA COELHO
Reg. C. Social: 41106991977 — Data: 16/03/2011
Insc.Est: 90552272-81 — CNPJ(MF): 13.386.434/0001-13

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas de número 000001 a 000027 de acordo com a instrução normativa N°. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santo Antônio da Platina - PR , 31 de Dezembro de 2013

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA
EMPRESARIA
CPF - 926.588.909-82
V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CRC - PR-037775/O-8
Contador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
S.A. DA PLATINA
14/661636-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

T I T U L A R
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
J U R A M E N T A D O S
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

CNPJ 13.386.434/0001-13, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 10 de Dezembro de 2014, 15:24:46

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Comarca de Santo Ant° da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ 77.760.356/0001-49
PRAZO 30 DIAS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

Funarpen - Selo Digital Nº TzoQv . PTpq6 . y5UPA, Controle: dN2tE . XiCP
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Página 0001/0001

ECO GRÁFICA & EDITORA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Nº 084/2014– PROCESSO Nº 125/2014.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

O signatário da presente, em nome da proponente V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA -ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 11 de dezembro de 2014.

13.386.434/0001-13
V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora
Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina PR

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 – CPF/MF: 953.810.669-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 76.407.568/0001-93- Rua Rui Barbosa, 27, Centro–Telefax (43) 3537-1139- CEP 86 385-000– Barra do Jacaré – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora-me, Inscrição estadual nº 90552272-81 e CNPJ: 13.386.434/0001-13, com sede a rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 a Sala a Vila Coelho Santo Antônio da Platina PARANÁ, forneceu a este município, objeto este compatível ao objeto do referido pregão presencial nº 084/2014.

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, a execução dos serviços e entrega dos materiais, qualidade dos mesmos; preços finais e prazos foram satisfatórios, sendo que nada consta em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
BARRA DO JACARÉ - PR
Rua Rui Barbosa 27 Centro CEP 86 385-000
e-mail: secr.ea.bdj@brturbo.com.br
Fone (43) 3537-1139

Barra do Jacaré, 02 de Dezembro de 2014.

ALCIA TIRONI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 76/2009 e 252/2011
BARRA DO JACARÉ - PR

FOLHA
Regional
A Informação com credibilidade

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 – PROCESSO Nº 125/2014.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA-ME, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90552272-81 E CNPJ: 13.386.434/0001-13, COM SEDE A RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 417 A SALA A VILA COELHO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ, É NOSSO FORNECEDOR DESDE NOVEMBRO DE 2012, OBJETO ESTE COMPATIVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº **084/2014** – PROCESSO Nº **125/2014**.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS MESMOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA REGIONAL
DO NORTE PIONEIRO LTDA.
CNPJ: 04.291.250/0001-89

PONTUAL CARIMBOS

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90625159-00 - CNPJ: 17.828.846/0001-17

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Santo Antônio da Platina, 11 de Dezembro de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.828.846/0001-17 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.828.846/0001-17
PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
Rua 24 de Maio, 59 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina Paraná

LUIZ OTÁVIO CHAGAS
PROCURADOR
CPF: 075.061.549-43 – RG 10.240.454-8
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME
CNPJ: 17.828.846/0001-17 – Inscr. Est.: 90625159-00

PONTUAL CARIMBOS

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90625159-00 - CNPJ: 17.828.846/0001-17

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Santo Antônio da Platina, 11 de Dezembro de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **084/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

17.828.846/0001-17
PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
Rua 24 de Maio, 59 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

LUIZ OTAVIO CHAGAS
PROCURADOR
CPF: 075.061.549-43 – RG 10.240.454-8
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME
CNPJ: 17.828.846/0001-17 – Inscr. Est.: 90625159-00

PONTUAL CARIMBOS

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90625159-00 - CNPJ: 17.828.846/0001-17

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014– PROCESSO Nº 125/2014.

Prezados Senhores:

PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n° 17.828.846/0001-17 , com sede à Rua 24 DE MAIO, 59 – CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, representada por seu representante legal LUIZ OTÁVIO CHAGAS, portador da Carteira de Identidade n° inscrito no CPF/MF n° 17.828.846/0001-17, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Santo Antônio da Platina, 11 de Dezembro de 2014

17.828.846/0001-17
PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
Rua 24 de Maio, 59 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

LUIZ OTAVIO CHAGAS
PROCURADOR
CPF: 075.061.549-43 – RG 10.240.454-8
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME
CNPJ: 17.828.846/0001-17 – Inscr. Est.: 90625159-00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 258942014-88888846
Nome: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA -
CNPJ: 17.828.846/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/10/2014.
Válida até 14/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17828846/0001-17
Razão Social: PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
Nome Fantasia: PONTUAL CARIMBOS E DIGITAL
Endereço: RUA 24 DE MAIO 59 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111710114174559945

Informação obtida em 03/12/2014, às 08:11:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.828.846/0001-17 MATRIZ		01/03/2013

NOME EMPRESARIAL
PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PONTUAL CARIMBOS E DIGITAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 24 DE MAIO	59	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	CENTRO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/12/2014** às **17:47:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 12313330-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.828.846/0001-17**

Nome: **PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/01/2015 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 12313330-22

Emitida Eletronicamente via Internet
11/09/2014 - 17:02:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5013/2014

CONTRIBUINTE:17828846000117/PONTUAL CARIMBOS,IMPRESSOS E COMUNICAÇAO
CPF / CNPJ..:17.828.846/0001-17
VALIDA ATÉ..:23/12/2014
REQUERENTE..:FABRÍCIO

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado,em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina,24 de Outubro de 2014

Código de autenticidade da certidão:202729373202729

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81760000000-1 00003948201-3 41223000000-9 00050130249-1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 17.828.846/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:52:22 do dia 12/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2015.
Código de controle da certidão: **885D.C143.35A6.06CE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.828.846/0001-17
Certidão nº: 66034621/2014
Expedição: 24/10/2014, às 13:59:08
Validade: 21/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.828.846/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 123/13

Reqtº nº 006137/13, de 22/04/13 — Inscrição nº 14.399

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente ALVARÁ, concede licença a: ***PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME*** . -

Ramo de Atividade: ***Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminoso; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório; Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Edição integrada à impressão de livros; Edição integrada à impressão de revistas; Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.*** -

Localização: *Rua 24 de Maio, nº 59 – Sala A – Centro.* -

Restrição: Horário de funcionamento das 08:00 as 18:00 horas nos dias úteis.-

Santo Antônio da Platina, 23 de abril de 2013.

SILVANA DOMINGUES DE ALMEIDA CHAGAS
Diretora do Departamento de Gestão

p. **PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**
Prefeito Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

VÁLIDO ATÉ 28/02/14 TESOUREIRO	REVALIDADO ATÉ 28 FEV. 2015 Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13		

M026-55

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser **REVALIDADO**
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Diário nº 1

Termo de abertura

Contém este livro Diário 39 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 39 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Endereço: Rua 24 de Maio, 59

Complemento: Sala A

Bairro: Centro

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro junta: 41207552421 em 01/03/2013

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 17.828.846/0001-17

Inscrição municipal: ISENTO

Data da constituição: 01/03/2013

Santo Antonio Da Platina / PR, 01 de Marco de 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação: 14/019600-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
10 MAR. 2014
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Carimbo do orgão

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO
Administrador
CPF: 020.768.309-36

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
Contador
CRC: .PR-033651/O-2
CPF: 324.554.109-00

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ : 17.828.846/0001-17

I.E: ISENTO

Balanço Patrimonial em 01/03/2013 a 31/12/2013

Código	Classificação	Nome	31/12/2013	28/02/2013
19	01	ATIVO	120.319,75	0,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	117.196,89	0,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	107.996,09	0,00
43	01.1.1.01	CAIXA	107.996,09	0,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	107.996,09	0,00
425	01.1.3	ESTOQUES	9.200,80	0,00
426	01.1.3.01	ESTOQUES	9.200,80	0,00
434	01.1.3.01.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	9.200,80	0,00
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.122,86	0,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO	3.122,86	0,00
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	3.230,00	0,00
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	1.600,00	0,00
892	01.2.3.01.007	Instalações	1.630,00	0,00
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(107,14)	0,00
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(79,98)	0,00
1016	01.2.3.05.007	(-) Instalações - Depreciação	(27,16)	0,00

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ : 17.828.846/0001-17

I.E: ISENTO

Balanço Patrimonial em 01/03/2013 a 31/12/2013

Código	Classificação	Nome	31/12/2013	28/02/2013
1163	02	PASSIVO	120.319,75	0,00
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	54.023,73	0,00
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	34.504,76	0,00
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	34.504,76	0,00
1201	02.1.1.05.004589	RIATLA PAPEIS LTDA.	12.962,00	0,00
1201	02.1.1.05.007723	GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA	5.670,00	0,00
1201	02.1.1.05.007980	GLOBO IMPORT E EXPORTACAO LTDA	1.961,83	0,00
1201	02.1.1.05.010397	AJV - MATERIAIS GRAFICOS LTDA - ME	786,60	0,00
1201	02.1.1.05.77918227	SOVINIL INDUSTRIA DE AUTO ADESIVOS LTDA	1.273,67	0,00
1201	02.1.1.05.77918228	SERILON BRASIL LTDA	960,00	0,00
1201	02.1.1.05.77992905	EXPRESSO PIV LTDA	64,00	0,00
1201	02.1.1.05.77994208	SERIPEL COMERCIO DE PAPEIS, MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP	10.300,00	0,00
1201	02.1.1.05.77995413	ANTONIO AUGUSTO CAVICHIOLI - EPP	526,66	0,00
1201	02.1.1.05.77995486	PNP COMERCIAL LTDA - EPP	0,00	0,00
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	14.076,80	0,00
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	15.621,47	0,00
4650	02.1.2.01.016	Caixa Econômica Federal	15.621,47	0,00
4952	02.1.2.03	AJUSTE A VALOR PRESENTE	(2.905,56)	0,00
4953	02.1.2.03.001	(-)AVP-Juros a Vencer	(2.905,56)	0,00
4510	02.1.2.04	BANCOS C/MOVIMENTO	1.362,89	0,00
4537	02.1.2.04.002	Caixa Econômica Federal	1.362,89	0,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.231,04	0,00
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	1.495,46	0,00
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	1.495,46	0,00
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.068,00	0,00
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	1.068,00	0,00
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	667,58	0,00
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	398,19	0,00
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	269,39	0,00
1485	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	853,13	0,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	853,13	0,00
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	853,13	0,00
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	1.356,00	0,00
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	1.356,00	0,00
1767	02.1.5.02.003	Aluguel a Pagar	1.356,00	0,00
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	16.040,36	0,00
1783	02.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.040,36	0,00
1791	02.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	17.313,05	0,00
1813	02.2.1.01.002	Caixa Econômica Federal SA	17.313,05	0,00
1792	02.2.1.02	AJUSTE A VALOR PRESENTE	(1.272,69)	0,00
1793	02.2.1.02.001	(-)AVP-Juros a Vencer	(1.272,69)	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.255,66	0,00
1910	02.3.1	CAPITAL	40.000,00	0,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	40.000,00	0,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	40.000,00	0,00
2011	02.3.4	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	10.255,66	0,00
2054	02.3.4.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.255,66	0,00
2062	02.3.4.03.001	Resultado do Exercício	10.255,66	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/03/2013 a 31/12/2013, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R$ (120.319,75) , (Cento e Vinte Mil Trezentos e Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos), transcritos nas folhas 27 e 28 do livro diário nr. 1.

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ : 17.828.846/0001-17

I.E: ISENTO

Balanço Patrimonial em 01/03/2013 a 31/12/2013

Código Classificação	Nome	31/12/2013	28/02/2013

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO
Administrador
CPF: 020.768.309-36

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
Contabilista
CRC: .PR-033651/O-2
CPF: 324.554.109-00

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ : 17.828.846/0001-17

I.E: ISENTO

Demonstração do Resultado de 01/03/2013 a 31/12/2013

Código	Classificação	Nome	31/12/2013	28/02/2013
19	01	RECEITAS	147.242,75	0,00
27	01.1	RECEITAS OPERACIONAIS	147.242,75	0,00
35	01.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	147.242,75	0,00
43	01.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	147.242,75	0,00
51	01.1.1.01.001	Vendas Produtos Fabricação Própria Vista	147.242,75	0,00
124	02	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(4.785,72)	0,00
167	02.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(4.785,72)	0,00
248	02.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(4.785,72)	0,00
1775	03	RECEITA LÍQUIDA	142.457,03	0,00
701	04	CUSTOS	58.439,45	0,00
710	04.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	58.439,45	0,00
728	04.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	67.640,25	0,00
1830	04.1.01.003	Compra de Matéria Prima e Insumos	67.171,51	0,00
1864	04.1.01.006	Fretes S/ Compras	468,74	0,00
730	04.1.03	ESTOQUE FINAL DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(9.200,80)	0,00
1950	04.1.03.001	Estoque Final das Mercadorias Revendidas	(9.200,80)	0,00
1783	05	RESULTADO BRUTO	84.017,58	0,00
850	06	DESPESAS	59.761,92	0,00
868	06.1	DESPESAS OPERACIONAIS	57.861,28	0,00
876	06.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	25.302,07	0,00
884	06.1.01.001	Salários	14.058,83	0,00
892	06.1.01.002	Pró-Labore	8.400,00	0,00
914	06.1.01.004	Férias	1.499,93	0,00
922	06.1.01.005	13.Salário	1.343,31	0,00
965	06.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	1.390,23	0,00
981	06.1.02.002	F.G.T.S.	1.312,05	0,00
990	06.1.02.003	Multa Rescisória F.G.T.S.	78,18	0,00
1023	06.1.03	DESPESAS GERAIS	31.168,96	0,00
1040	06.1.03.002	Aluguel - PF	10.848,00	0,00
1104	06.1.03.008	Material de Escritório	7,20	0,00
1112	06.1.03.009	Manutenção e Conservação	70,00	0,00
1155	06.1.03.013	Depreciações e Amortizações	107,14	0,00
1180	06.1.03.016	Assistência Médica	30,00	0,00
1210	06.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.470,00	0,00
1325	06.1.03.030	Despesas com Material de Informática	497,00	0,00
1341	06.1.03.032	Seguros	1.189,69	0,00
1813	06.1.03.033	Honorários Contábeis	900,00	0,00
3416	06.1.03.035	Cartório e Autenticações	49,95	0,00
1376	06.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	1.453,61	0,00
1414	06.2.02	JUROS E DESCONTOS	1.453,61	0,00
1422	06.2.02.001	Juros	7,23	0,00
1450	06.2.02.004	Tarifas Bancárias	811,44	0,00
1452	06.2.02.006	Acréscimos Financeiros	634,94	0,00
1457	06.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	447,03	0,00
1465	06.3.01	IMPOSTOS	447,03	0,00
1473	06.3.01.001	IOF	328,69	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ : 17.828.846/0001-17

I.E: ISENTO

Demonstração do Resultado de 01/03/2013 a 31/12/2013

Código	Classificação	Nome	31/12/2013	28/02/2013
1512	06.3.01.006	Taxas e Impostos	118,34	0,00
1791	08	RESULTADO DPERACIONAL	24.255,66	0,00
1605	11	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	24.255,66	0,00
1740	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	24.255,66	0,00
1759	14.01	RESULTADO LÍQUIDD DO EXERCÍCIO	24.255,66	0,00
1767	14.01.001	Resultado Líquido do Exercício Lucro ou (Prejuízo)	24.255,66	0,00

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO
Administrador
CPF: 020.768.309-36

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
Contabilista
CRC: .PR-033651/O-2
CPF: 324.554.109-00

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Diário nº 1

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 39 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 39 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Endereço: Rua 24 de Maio, 59

Complemento: Sala A

Bairro: Centro

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro junta: 41207552421 em 01/03/2013

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 17.828.846/0001-17

Inscrição municipal: ISENTO

Data da constituição: 01/03/2013

Santo Antonio Da Platina / PR, 31 de Dezembro de 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA
14/145145-9

Carimbo do orgão

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO
Administrador
CPF: 020.768.309-36

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
Contador
CRC: .PR-033651/O-2
CPF: 324.554.109-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ 17.828.846/0001-17, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 20 de Novembro de 2014, 14:00:06

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

PRAZO 30 DIAS

Comarca de Santo Antonio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ 77.780.336/0001-49
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

Funarpen - Selo Digital Nº u9IGR . 21KEt . HIuPA, Controle: dUIpE . XiUO
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Rua 24 de Maio, 745 - e-mail cartoriogiovannetti@ibest.com.br

PONTUAL CARIMBOS

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90625159-00 - CNPJ: 17.828.846/0001-17

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 125/2014.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**

O signatário da presente, em nome da proponente PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Santo Antônio da Platina, 11 de Dezembro de 2014

LUIZ OTÁVIO CHAGAS
PROCURADOR
CPF: 075.061.549-43 – RG 10.240.454-8
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME
CNPJ: 17.828.846/0001-17 – Inscr. Est.: 90625159-00

17.828.846/0001-17
PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
Rua 24 de Maio, 59 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ATC Nº 039/2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n, inscrita no CNPJ nº 76.968.627/0001-00, **atesta** para os devidos fins que a Empresa **PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **17.828.846/0001-17**, com sua sede sito a Rua 24 de Maio, 59 – Centro na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, forneceu e fornece (presta serviços) de confecção de materiais gráficos em geral; carimbos e confecção de faixas; banners; Placas e demais itens de Comunicação Visual, com comprovada competência técnica, não havendo nada que desabone a imagem da referida empresa, **quanto ao fornecimento dos materiais/serviços, até a presente data.**

Santo Antônio da Platina - PR, 08 de Setembro de 2014. -

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

GILBERTO APARECIDO SIMÕES
Chefe da Divisão de Licitação e Pregoeiro

Gilberto Ap. Simões
Chefe da Divisão de Licitação
Prof. Mun. Santo Ant°. da Platina
Decreto 124/2010

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

Rafael Marioto, brasileiro, solteiro nascido em 14 de maio de 1983, maior, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG nº 7.993.569-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 041.836.029-47, residente e domiciliado na Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Manoel Jocelito Marioto, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado à Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial **Tomazgraf Gráfica e Papelaria Ltda. - ME**, estabelecida a Rua Padre Camargo, nº. 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescentado ao objeto da sociedade as atividades de fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos. O qual passa a ser: "Gráfica com impressão digital de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e comércio varejista de artigos de papelaria, peças, acessórios e equipamentos de informática, fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos".

Cláusula segunda: Retira-se da sociedade a partir de 16 de outubro de 2014 o sócio **Rafael Marioto** que possuía 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O sócio egresso recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade.

Cláusula terceira: O sócio **Manoel Jocelito Marioto** subscreve neste ato as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do sócio egresso Rafael Marioto.

Cláusula quarta: O sócio egresso Rafael Marioto transfere ao sócio remanescente sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.

Cláusula quinta: Em razão da presente alteração o capital social, que permanece inalterado no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, fica assim distribuído:

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

Sócio	Quotas	Capital
Manoel Jocelito Marioto.....	50.000	50.000,00
Total.....	50.000	50.000,00

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002 a sociedade ficará unipessoal.

Cláusula sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **Manoel Jocelito Marioto**, sendo lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Manoel Jocelito Marioto, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado à Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Único sócio da sociedade empresarial **Tomazgraf Gráfica e Papelaria Ltda - ME**, estabelecida a Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolve assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob nome comercial de **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. - ME** e tem sede na Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: Gráfica com impressão digital de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e

comércio varejista de artigos de papelaria, peças, acessórios e equipamentos de informática, fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos.

Cláusula terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 1° de março de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula quinta: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas pelo sócio:

Sócios	Quotas	Capital (R$)
Manoel Jocelito Marioto.....	50.000	50.000,00
Total.....	50.000	50.000,00

§ primeiro: Nos termos do art. 1.052 do código civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

§ segundo: Nos termos do art. 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade ficara unipessoal.

Cláusula sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **Manoel Jocelito Marioto**, sendo lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3° do art. 1.072 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

Cláusula nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

Cláusula décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

***Cláusula décima segunda*:** A convocação de reuniões ou assembléias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

Cláusula décima terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº10. 406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 16 de outubro de 2014.

Rafael Marioto

Manoel Jocelito Marioto

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
2ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional de Antº da Platina - PR

RAFAEL MARIOTO, brasileiro, solteiro nascido em 14 de maio de 1983, maior, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG nº 7.993.569-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 041.836.029-47, residente e domiciliado na Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000. E CECILIA MARIOTTO, brasileira, viúva, maior, empresária, portadora do RG nº 1.449.324-7, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 355.473.759-34, residente e domiciliada à Rua Miguel Novicki, 5, São Braz, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81315-060. Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "**TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - ME**", estabelecida a Rua Nove de Julho, 88, Bairro Centro, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolvem alterar o contrato social:

Cláusula primeira: Ingressa na sociedade a partir de 02 de maio de 2009, o Senhor MANOEL JOCELITO MARIOTO, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado à Rua Padre Camargo, 178, Bairro nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Cláusula segunda: O sócio ingressante, MANOEL JOCELITO MARIOTO, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula terceira: Retira-se da sociedade a partir de 02 de maio de 2009 a sócia CECILIA MARIOTTO que possuía 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ único: A sócia que se retira da sociedade recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar paga e satisfeita de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade.

Cláusula quarta: O sócio ingressante MANOEL JOCELITO MARIOTO subscreve neste ato 2.500 quotas no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

da sócia egressa CECILIA MARIOTTO já integralizadas em moeda corrente e legal do país.

Cláusula quinta: A sócia que se retira da sociedade CECILIA MARIOTTO transfere ao sócio ingressante e ao sócio remanescente a sua participação nos Lucros Acumulados por ventura existentes na sociedade.

Cláusula sexta: O capital social no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) já totalmente integralizado, é aumentado para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) é feito neste ato com aproveitamento do saldo da conta Lucros Acumulados existentes na sociedade nesta data, que assim fica distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R$)
Rafael Marioto.....	25.000	25.000,00
Manoel Jocelito Marioto.....	25.000	25.000,00
Total.....	50.000	50.000,00

Cláusula sétima: Fica alterado o endereço da sede da sociedade que era na Rua Nove de Julho, 88, Bairro Centro, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, para Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000. Em razão desta modificação a cláusula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

> **Cláusula primeira**: A sociedade gira sob a denominação social de **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. - ME** e tem sede na Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.
> § único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula oitava: A sociedade a partir de 02 de maio de 2009 passa a ser administrada pelos sócios RAFAEL MARIOTO e MANOEL JOCELITO MARIOTO. Os quais têm poderes e atribuições de administradores da sociedade autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula nona: fica alterado o objeto social que era "Gráfica com impressão de materiais diversos e uso publicitário, e comércio varejista de artigos de papelaria" para Gráfica com impressão de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e comércio varejista de artigos de papelaria; peças, acessórios e equipamentos de informática em geral.

Em razão dessa modificação a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: Gráfica com impressão de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e comércio varejista de artigos de papelaria; peças, acessórios e equipamentos de informática em geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RAFAEL MARIOTO, brasileiro, solteiro nascido em 14 de maio de 1983, maior, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG nº 7.993.569-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 041.836.029-47, residente e domiciliado na Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000. E MANOEL JOCELITO MARIOTO, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado na Rua Padre Camargo, 178, Bairro nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000. Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "**TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - ME**", estabelecida a Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolvem consolidar o contrato social:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. - ME** e tem sede na Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: Gráfica com impressão de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e comércio varejista de artigos de papelaria; peças, acessórios e equipamentos de informática em geral.

Cláusula terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de março de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

Cláusula quinta: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Capital (R$)
Rafael Marioto.....	25.000	25.000,00
Manoel Jocelito Marioto.....	25.000	25.000,00
Total.....	50.000	50.000,00

§ primeiro: Os sócios realizaram em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

§ segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula sexta: A administração da sociedade cabe aos sócios RAFAEL MARIOTO e MANOEL JOCELITO MARIOTO, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima segunda: A convocação de reuniões ou assembléias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

Cláusula décima terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sto Antº da Platina / PR

pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº10. 406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Os sócios declaram que a empresa se enquadra no regime de microempresa de acordo com a Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Cláusula décima sétima:. Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 02 de maio de 2009.

Rafael Marioto

Cecília Mariotto

Manoel Jocelito Marioto

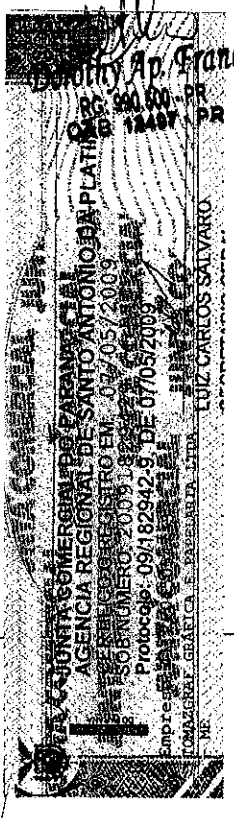

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
1ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados, RICARDO MARIOTO, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do RG nº 7.169.400-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 007.161.939-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Capeline, 180, São Braz, município de Curitiba, Estado do Paraná e CECILIA MARIOTTO, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do RG nº 1.449.324-7, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 355.473.759-34, residente e domiciliada à Rua Miguel Novicki, 5, São Braz, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "**Tomazgraf Gráfica e Papelaria Ltda - ME**", estabelecida a Rua Nove de Julho, 88, Bairro Centro, município de Tomazina, Estado do Paraná; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, resolvem alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: Ingressa na sociedade a partir de 01 de novembro de 2002, o Senhor Rafael Marioto, brasileiro, solteiro, emancipado por Escritura Pública livro nº0148-E folha 081, comerciante, portador do RG nº 7.993.569-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 041.836.029-47, residente e domiciliado à Rua Artur Praxedes Sampaio, 558, Bairro Centro, município de Tomazina, Estado do Paraná, a qual subscreve 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do país.

Cláusula segunda: Retira-se neste ato da sociedade o Senhor Ricardo Marioto, que possuía 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o qual recebe em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade.

Cláusula terceira: O sócio que se retira da sociedade, Senhor Ricardo Marioto transfere neste ato ao sócio ingressante a sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.

Cláusula quinta: O capital social no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

Nomes	Quotas	Capital (R$)
Cecília Marioto	2.500	2.500,00
Rafael Marioto	2500	2.500,00
Totais	2.500	5.000,00

Cláusula sexta: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda que serão levadas à conta de despesas gerais.

Cláusula sétima: Desimpedimento: O sócio ingressante Senhor Rafael Marioto declara que não está incurso em nenhum dos crimes previsto em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Cláusula oitava: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio Rafael Marioto, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

Cláusula nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por esta alteração.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Tomazina/PR, 31 de outubro de 2002.

Cecília Marioto

Ricardo Marioto

Rafael Marioto

Testemunhas:

Adrovando Inocêncio Pereira
CPF: 026.763.319-06
RG 7.375.550-6/PR

Marcos Roberto Cascardo Hito
CPF: 796.841.909-30
RG: 5.328.772-7/PR

Elaborado por: Fidetino Hito
CRC PR-005717/O-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2002
SOB NÚMERO: 20023174463
Protocolo: 02/317446-3
Empresa:41 2 0450547 3
TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Dra. Dorothy Ap. Franco
RELATORA - RG 990.500 PR

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

RICARDO MARIOTO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, à Rua Osvaldo Capeline, 180, São Braz , CEP 82300-640, portador da Carteira de Identidade Civil RG.: 7.169.400-3-PR e CPF/MF n.° 007.161.939-90 e **CECILIA MARIOTTO**, brasileiro, viúva, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, à Rua Miguel Novicki, 5, Casa 5, São Braz , CEP 82315-060, portador da Cédula de Identidade Civil Rg n.°1.449.324-7-PR e CPF/MF n.° 355.473.759-34 , resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: A sociedade terá o nome comercial de **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA,** tendo sede e foro em Tomazina, PR, à Rua 9 de Julho ,88, bairro Centro, CEP 86560-000 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciado suas atividades à partir de 01.03.2001 , tendo como objetivo social o ramo de: PAPELARIA, GRAFICA.

CLÁUSULA SEGUNDA.: A sociedade terá um capital social de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5,000 (Cinco Mil) quotas de R$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do pais no ato da assinatura do presente instrumento e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R$
RICARDO MARIOTO	**2.500**	**2.500,00**
CECILIA MARIOTTO	**2.500**	**2.500,00**
TOTAL	**5.000**	**5.000,00**

RESPONSABILIDADE.: Dos sócios é limitada à importância total do capital, conforme artigo 2° do Decreto 3.708/1919.

CLÁUSULA TERCEIRA.: Fica investido na função de **GERENTE** o sócio, **RICARDO MARIOTO** ao qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE** , bem como fica dispensado de prestação de caução; **PROIBIÇÕES,** aval, endossos, fiança e caução de favor; **PRÓ-LABORE,** aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA.: Balanço geral anualmente em 31 de Dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA.: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA.: Deliberação social, serão tomadas por maioria de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA.: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios **DECLARAM** para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2° da Lei Federal n.° 9.841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em qualquer da hipóteses de exclusão relacionados no art. 3° daquela Lei.

Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tomazina - Pr, 13 de Fevereiro de 2001

RICARDO MARIOTO

CECILIA MARIOTTO

TESTEMUNHAS :

ADEMAR ALVES MORAES
RG.: 49410646/SSP-PR

FERNANDO BERNARDI MORAES
RG.: 62515597/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2001
SOB O NÚMERO:
41204505473
Protocolo: 01/032673-1
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2001
SOB O NÚMERO:
20010326740
Protocolo: 01/032674-0
Empresa:41 2 0450547 3
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

SIMPLES NACIONAL

Fale com o Simples

Busca

Simples Serviços | Simei Serviços | Início | Voltar | A+ | A-

sulta Optantes

Identificação do Contribuinte

IPJ : **04.303.158/0001-91**
me Empresarial : **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME**

Situação Atual

uação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

uação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

pções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

pções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

endamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

entos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

entos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

ue aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

oltar

Política de Privacidade e Condições de Uso

Receita Federal

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 322.544.079-53, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) MANOEL JOCELITO MARIOTO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.091.791-1 e do CPF nº 322.544.079-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

TOMAZINA 10 DE DEZEMBRO DE 2014

MANOEL JOCELITO MARIOTO RG 2.091.791-1 CPF 322.544.079-53

FIDETINO HITO – 5717-0

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMAZINA 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.303.158/0001-91 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

MANOEL JOCELITO MARIOTO RG 2.091.781-1 CPF 322.544.079-53

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

TOMAZINA 10 DE DEZEMBRA DE 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **084/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

MANOEL JOCELITO MARIOTO RG 2.091.791-1 CPF 322.544.079-53

04.303.158/0001-91
TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014– PROCESSO Nº 125/2014.

Prezados Senhores:

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF n° , 04.303.158/0001-91com sede à Rua PADRE CAMARGO 178 – TOMAZINA - PR, representada por seu sócio MANOEL JOCELITO MARIOTO, portador da Carteira de Identidade n°2.091.791-1 inscrito no CPF/MF n322.544.079-53_, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

TOMAZINA 10 DE DEZEMBRO DE 2014

MANOEL JOCELITO MARIOTO RG 2.091.791-1 CPF 322.544.079-53

04.303.158/0001-91
TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:09:06 do dia 09/12/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2015.
Código de controle da certidão: **EEE5.4F7C.F786.8DDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:02:28 do dia 17/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2015.
Código de controle da certidão: **8639.D138.C067.2858**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04303158/0001-91
Razão Social: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA
Endereço: RUA NOVE DE JULHO 88 / CENTRO / TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111705232966667876

Informação obtida em 02/12/2014, às 11:43:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.303.158/0001-91
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
15/02/2001

NOME EMPRESARIAL
TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE CAMARGO	**178**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.935-000	**NOVA TOMAZINA**	**TOMAZINA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/12/2014** às **11:04:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 12336839-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.303.158/0001-91**

Nome: **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/01/2015 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 12336839-16

Emitida Eletronicamente via Internet
17/09/2014 - 17:02:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal de Tomazina
Estado do Paraná - CNPJ: 75.697.094/0001-07
Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (043) 3563-11

Número	Validade
263	02/03/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 04.303.158/0001-91

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 2090 - TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA
Endereço: Rua PADRE CAMARGO, 178 - Bairro NOVA TOMAZINA - CEP 84.935-000

Econômico: 97 - Impressão de material para uso publicitário
Endereço: Rua PADRE CAMARGO, 178 - Bairro NOVA TOMAZINA - CEP 84.935-000

Código de Controle

DAA1DGQPZGO83291

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.tomazina.pr.gov.br/home/

TOMAZINA (PR), 02 de Dezembro de 2014

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.303.158/0001-91
Certidão nº: 71703336/2014
Expedição: 10/12/2014, às 11:13:57
Validade: 07/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.303.158/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CNPJ 75.697.094/0001-07
ROD. AVELINO ANTONIO VIEIRA 117 - NOVA TOMAZINA - TOMAZINA -PR

ALVARÁ Nº : 39 / 2014

O Município de Tomazina concede alvará de Localização e Funcionamento á:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 04.303.158/0001-91 Ins. Municipal: 97

ENDEREÇO

Logradouro: Rua PADRE CAMARGO Número: 178

Complemento: CEP: 84935-000

Bairro: NOVA TOMAZINA

Distrito: TOMAZINA UF: PR

Cidade: TOMAZINA

CNAE/ATIVIDADES

18.13-0/01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

Emitido: 19/02/2014 Válido até: 31/12/2014

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado,ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferencia de local.
3- Nos casos de alterações tais como: encerramento,mudanças de endereço, razão social,ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar á Prefeitura dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas,auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria,auxílios,pensão,etc. Zele pelo seu futuro

Guilherme Cury Saliba Costa
Prefeito Municipal

OK

Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0016 folhas numeradas de 0001 a 0016 e servirá de Diário número 11 no periodo de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. sito a RUA PADRE CAMARGO, 178, NOVA TOMAZINA, TOMAZINA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204505473 em 15/02/2001.

CNPJ: 04.303.158/0001-91
I.E.: 90230431-20

TOMAZINA, 01 de Janeiro de 2013

MANOEL JOCELITO MARIOTO
CPF: 322.544.079-53
SOCIO ADMINISTRADOR

FIDETINO HITO
CRC: PR-005717/O-4 CPF: 004.323.779-72
TÉCNICO CONTÁBIL

Marcos Roberto C. Hito
CRC/PR - 04 6319/O - Contador
Sócio-Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 14/019598-0
Autentico em conformidade com a
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
10 MAR 2013

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 04.303.158/0001-91 I.E.: 90230431-20

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013	2013	2012
ATIVO	57.584,74	69.886,82
CIRCULANTE	5.262,34	24.564,42
DISPONIVEL	2.048,51	21.957,27
CAIXA GERAL	2.048,51	21.957,27
CRÉDITOS A REALIZAR	3.213,83	2.607,15
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.213,83	2.607,15
NÃO CIRCULANTE	52.322,40	45.322,40
IMOBILIZADO	52.322,40	45.322,40
BENS EM OPERAÇÃO	63.653,00	56.653,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	11.330,60	11.330,60
TOTAL DO ATIVO	57.584,74	69.886,82

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 04.303.158/0001-91 I.E.: 90230431-20

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013	2013	2012
PASSIVO	57.584,74	69.886,82
CIRCULANTE	8.772,46	5.972,07
OBRIGAÇÕES A PAGAR	8.772,46	5.972,07
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.713,64	2.131,86
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	3.467,84	889,71
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.097,56	1.506,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.493,42	1.443,58
PATRIMONIO LIQUIDO	48.812,28	63.914,75
CAPITAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	1.187,72	13.914,75
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.187,72	13.914,75
TOTAL DO PASSIVO	57.584,74	69.886,82

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 57.584,74 - Cinqüenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro cen tavos

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2013.

MANOEL JOCELITO MARIOTO
CPF: 322.544.079-53
SOCIO ADMINISTRADOR

FIDETINO HITO
CRC: PR-005717/O-4 CPF: 004.323.779-72
TÉCNICO CONTÁBIL

Marcos Roberto C. Hito
CRC/PR - 046319/O - Contador
Sócio-Administrador

C.N.P.J.: 04.303.158/0001-91 Inscricao Estadual: 90230431-20

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2013

	2013	2012
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS	48.170,30	57.634,58
VENDA DE SERVIÇOS	0,00	220,00
(=) RECEITA LIQUIDA	**48.170,30**	**57.854,58**
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	11.941,33	9.952,20
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	855,50
(=) LUCRO BRUTO	**36.228,97**	**47.046,88**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	29.204,80	11.155,71
UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	11.559,53
IMPOSTOS E TAXAS	1.324,69	0,00
DESPESAS GERAIS	20.136,00	25.298,81
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO	**14.436,52**	**967,17**
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	665,95	460,81
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO	**15.102,47**	**1.427,98**
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO	**15.102,47**	**1.427,98**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 15.102,47 - Quinze mil cento e dois reais e quarenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2013.

MANOEL JOCELITO MARIOTO
CPF: 022.544.079-53
SOCIO ADMINISTRADOR

FIDETINO HITO
CRC: PR-005717/O-4 CPF: 004.323.779-72
TÉCNICO CONTÁBIL

Marcos Roberto C. Hito
CRC/PR - 04 6319/O - Contador
Sócio-Administrador

C.N.P.J.: 04.303.158/0001-91 Inscricao Estadual: 90230431-20

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2013

(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	13.914,75
(-)PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	15.102,47
SALDO FINAL DE PREJUIZOS ACUMULADOS.....	1.187,72

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 1.187,72 - Um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos conforme documento apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2013.

EL JOCELITO MARIOTO
322.544.079-53
) ADMINISTRADOR

FIDETINO HITO
CRC: PR-005717/O-4 CPF: 004.323.779-72
TÉCNICO CONTÁBIL

Marcos Roberto C. Hito
CRC/PR - 04 6319/O - Contador
Sócio-Administrador

AZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA.

J.: 04.303.158/0001-91 I.E.: 90230431-20

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimômio Líquido - 31/12/2013

RICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
) EM 31/12/2012	50.000,00	13.914,75	63.914,75
IÍZO DO EXERCÍCIO		-15.102,47	-15.102,47
)	50.000,00	-1.187,72	48.812,28

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 48.812,28 - quarenta e oito mil itos e doze reais e vinte e oito centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2013.

L [redacted]ELITO MARIOTO
32[redacted]4.079-53
ADMINISTRADOR

FIDETINO HITO
CRC: PR-005717/O-4 CPF: 004.323.779-72
TÉCNICO CONTÁBIL

Marcos Roberto C. Hito
CRC/PR - 04 6319/O - Contador
Sócio-Administrador

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2013 a 31/12/2013

	2013	2012
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(4.141,13)	
RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTOS		19.708,33
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(24.725,40)	(7.724,25)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	0,00	(7.707,71)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(1.734,05)	0,00
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(17.871,20)	(15.879,38)
RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	48.170,30	57.634,58
PAGAMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	0,00	
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS		220,00
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(11.941,33)	(9.952,20)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	(11.559,53)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	0,00	(169,51)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(665,95)	(460,81)
ecréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais	(12.908,76)	
créscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais		24.109,52
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
B[redacted] EM OPERAÇÃO	(7.000,00)	(20.000,00)
ecréscimo de Caixa Originado das Atividades de Investimentos	(7.000,00)	(20.000,00)
edução/Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	**(19.908,76)**	**4.109,52**
aldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	21.957,27	17.847,75
aldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	2.048,51	21.957,27

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 19.908,76 Dezenove mil novecentos e oito reais e setenta e seis centavos)

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2013.

NOEL JOCELITO MARIOTO
F: [redacted]544.079-53
CI[redacted]OMINISTRADOR

FIDETINO HITO
CRC: PR-005717/O-4 CPF: 004.323.779-72
TÉCNICO CONTÁBIL

Marcos Roberto C. Hito
CRC/PR - 04 6319/O - Contador
Sócio-Administrador

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA.

C.N.P.J.: .04.303.158/0001-91 Inscricao Estadual: 90230431-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2013

	2013	*2012*
ESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	-15.102,47	4.237,32
+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
ARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
ANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU ONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
JUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA Q. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**-15.102,47**	**4.237,32**

Recónhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R$ -15.102,47 - conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2013.

ANCEL JOCELITO MARIOTO
CPF: 322.544.079-53
SOCIO ADMINISTRADOR

FIDETINO HITO
CRC: PR-005717/O-4 CPF: 004.323.779-72
TÉCNICO CONTÁBIL

Marcos Roberto C. Hito
CRC/PR - 04 6319/O - Contador
Sócio-Administrador

Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0016 folhas numeradas de 0001 a 0016 e serviu de Diário número 11 no periodo de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. sito a RUA PADRE CAMARGO, 178, NOVA TOMAZINA, TOMAZINA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204505473 em 15/02/2001.

CNPJ: 04.303.158/0001-91
I.E.: 90230431-20

TOMAZINA, 31 de Dezembro de 2013

MANOEL OCELITO MARIOTO
CPF: 322.544.079-53
SOCIO ADMINISTRADOR

FIDETINO HITO
CRC: PR-005717/O-4 CPF: 004.323.779-72
TÉCNICO CONTÁBIL

Marcos Roberto C. Hito
CRC/PR - 04 8319/O - Contador
Sócio-Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA
14/145126-2

Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0016 folhas numeradas de 0001 a 0016 e servirá de Razão número 11 no periodo de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. sito a RUA PADRE CAMARGO, 178, NOVA TOMAZINA, TOMAZINA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204505473 em 15/02/2001.

CNPJ: 04.303.158/0001-91
I.E.: 90230431-20

TOMAZINA, 01 de Janeiro de 2013

MANOEL JOCELITO MARIOTO
CPF: 322.544.079-53
SOCIO ADMINISTRADOR

FIDETINO HITO
CRC: PR-005717/O-4 CPF: 004.323.779-72
TÉCNICO CONTÁBIL

Marcos Roberto C. Hito
CRC/PR - 04 6319/O - Contador
Sócio-Administrador

ables	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
		CAIXA GERAL							
	1	**CAIXA**			Saldo anterior.....				0,00
	2951	BALANÇO DE ABERTURA		0100001	Balanço de Abertura em 01/01/2013		21.957,27		21.957,27 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0100033	Saidas do dia cf. nota		245,00		22.202,27 D
	520	SALARIOS A PAGAR		0100029	Pagto Salarios			2.131,86	20.070,41 D
	20008	PRO LABORE A PAGAR		0100031	Retirada prolabore			1.443,58	18.626,83 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0100034	Saidas do dia cf. nota		120,00		18.746,83 D
	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0100041	Entradas do dia cf. nota			193,00	18.553,83 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0100035	Saidas do dia cf. nota		2.060,00		20.613,83 D
	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0100042	Entradas do dia cf. nota			550,00	20.063,83 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0100036	Saidas do dia cf. nota		1.252,50		21.316,33 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0100037	Saidas do dia cf. nota		600,00		21.916,33 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0100038	Saidas do dia cf. nota		170,00		22.086,33 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0100039	Saidas do dia cf. nota		165,00		22.251,33 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0100040	Saidas do dia cf. nota		89,00		22.340,33 D
	520	SALARIOS A PAGAR		0200016	Pagto Salarios			2.206,64	20.133,69 D
	20008	PRO LABORE A PAGAR		0200019	Retirada prolabore			1.493,42	18.640,27 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0200021	Saidas do dia cf. nota		70,00		18.710,27 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0200022	Saidas do dia cf. nota		175,00		18.885,27 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0200023	Saidas do dia cf. nota		200,00		19.085,27 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0200024	Saidas do dia cf. nota		145,00		19.230,27 D
	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0200027	Entradas do dia cf. nota			707,00	18.523,27 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0200025	Saidas do dia cf. nota		201,00		18.724,27 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0200028	Saidas do dia cf. nota		1.822,50		20.546,77 D
	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0200028	Entradas do dia cf. nota			244,00	20.302,77 D
	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0300035	Entradas do dia cf. nota			165,40	20.137,37 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0300026	Saidas do dia cf. nota		50,00		20.187,37 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0300029	Saidas do dia cf. nota		90,00		20.277,37 D
	520	SALARIOS A PAGAR		0300020	Pagto Salarios			1.605,97	18.671,40 D
	20008	PRO LABORE A PAGAR		0300025	Retirada prolabore			1.493,42	17.177,98 D
	20026	SALARIO MATERNIDADE A PAGAR		0300026	Pagto Salario Maternidade			552,07	16.625,91 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0300030	Saidas do dia cf. nota		995,00		17.620,91 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0300031	Saidas do dia cf. nota		45,00		17.665,91 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0300032	Saidas do dia cf. nota		50,00		17.715,91 D
	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0300036	Entradas do dia cf. nota			346,50	17.369,41 D
	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0300037	Entradas do dia cf. nota			15,00	17.354,41 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0300033	Saidas do dia cf. nota		250,00		17.604,41 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0300034	Saidas do dia cf. nota		90,00		17.694,41 D
	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0300038	Entradas do dia cf. nota			1.104,00	16.590,41 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0400022	Saidas do dia cf. nota		358,00		16.948,41 D
	520	SALARIOS A PAGAR		0400016	Pagto Salarios			809,64	16.138,77 D
	20008	PRO LABORE A PAGAR		0400019	Retirada prolabore			1.493,42	14.645,35 D
	20026	SALARIO MATERNIDADE A PAGAR		0400020	Pagto Salario Maternidade			1.274,00	13.371,35 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0400023	Saidas do dia cf. nota		65,00		13.436,35 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0400024	Saidas do dia cf. nota		65,00		13.501,35 D
	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0400028	Entradas do dia cf. nota			146,05	13.355,30 D
	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0400029	Entradas do dia cf. nota			330,00	13.025,30 D
	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0400025	Saidas do dia cf. nota		50,00		13.075,30 D
/04	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0400026	Saidas do dia cf. nota		225,00		13.300,30 D
26/04	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0400027	Saidas do dia cf. nota		556,00		13.654,30 D
03/05	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0500020	Saidas do dia cf. nota		180,00		14.034,30 D
05/05	520	SALARIOS A PAGAR		0500013	Pagto Salarios			809,64	13.224,66 D
05/05	20008	PRO LABORE A PAGAR		0500017	Retirada prolabore			1.493,42	11.731,24 D
05/05	20026	SALARIO MATERNIDADE A PAGAR		0500018	Pagto Salario Maternidade			1.274,00	10.457,24 D
15/05	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0500021	Saidas do dia cf. nota		145,00		10.602,24 D
17/05	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0500022	Saidas do dia cf. nota		1.535,00		12.137,24 D

s C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
	CAIXA GERAL							
1	CAIXA							
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0500023	Saidas do dia cf. nota			45,00	12.182,24 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0500024	Saidas do dia cf. nota			50,00	12.232,24 D
540	SIMPLES A RECOLHER		0500015	Pagto Das Parcela Minima 03/2013			214,54	12.017,70 D
2180	JUROS E MULTAS		0500016	Juros Pagto Das Parcela Minima 03/2013			85,46	11.932,24 D
520	SALARIOS A PAGAR		0800016	Pagto Salarios			809,64	11.122,60 D
0008	PRO LABORE A PAGAR		0600021	Retirada prolabore			1.493,42	9.629,18 D
0026	SALARIO MATERNIDADE A PAGAR		0600022	Pagto Salario Maternidade			1.274,00	8.355,18 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0600024	Saidas do dia cf. nota			120,00	8.475,18 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0800025	Saidas do dia cf. nota			170,00	8.645,18 D
920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0600029	Entradas do dia cf. nota			75,90	8.569,28 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0600028	Saidas do dia cf. nota			305,00	8.874,28 D
920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0600030	Entradas do dia cf. nota			414,00	8.460,28 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0600027	Saidas do dia cf. nota			280,00	8.740,28 D
920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0600031	Entradas do dia cf. nota			156,65	8.583,63 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0600028	Saidas do dia cf. nota			110,00	8.693,63 D
540	SIMPLES A RECOLHER		0600019	Pagto Das Parcela Minima 04/2013			213,62	8.480,01 D
2160	JUROS E MULTAS		0600020	Juros Pagto Das Parcela Minima 04/2013			86,38	8.393,63 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0700020	Saidas do dia cf. nota			220,00	8.613,63 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0700021	Saidas do dia cf. nota			150,00	8.763,63 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0700022	Saidas do dia cf. nota			175,00	8.938,63 D
520	SALARIOS A PAGAR		0700009	Pagto Salarios			1.416,31	7.522,32 D
0008	PRO LABORE A PAGAR		0700013	Ratirada prolabore			1.493,42	6.028,90 D
0026	SALARIO MATERNIDADE A PAGAR		0700014	Pagto Salario Maternidade			721,93	5.306,97 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0700023	Saidas do dia cf. nota			80,00	5.386,97 D
920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0700033	Entradas do dia cf. nota			565,00	4.821,97 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0700024	Saidas do dia cf. nota			120,00	4.941,97 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0700025	Saidas do dia cf. nota			65,00	5.006,97 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0700028	Saidas do dia cf. nota			3.096,00	8.102,97 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0700027	Saidas do dia cf. nota			245,00	6.347,97 D
0049	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0700028	venda impressora			3.000,00	11.347,97 D
0049	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0700034	aquisição impressora			5.000,00	6.347,97 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0700029	Saidas do dia cf. nota			394,00	6.741,97 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0700030	Saidas do dia cf. nota			200,00	6.941,97 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0700031	Saidas do dia cf. nota			50,00	6.991,97 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0700032	Saidas do dia cf. nota			155,00	7.146,97 D
0049	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0700035	aquisição impressora			5.000,00	2.146,97 D
540	SIMPLES A RECOLHER		0700011	Pagto Das Parcela Minima 05/2013			213,86	1.933,11 D
2160	JUROS E MULTAS		0700012	Juros pagto Das Parcela Minima 05/2013			66,14	1.846,97 D
920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0700036	Entradas do dia cf. nota			197,30	1.649,67 D
520	SALARIOS A PAGAR		0800008	Pagto Salarios			2.209,64	559,97 C
0008	PRO LABORE A PAGAR		0800012	Retirada prolabore			1.493,42	2.053,39 C
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0800014	Saidas do dia cf. nota			650,00	1.403,39 C
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0800015	Saidas do dia cf. nota			150,00	1.253,39 C
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0600016	Saidas do dia cf. nota			65,00	1.188,39 C
920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0800023	Entradas do dia cf. nota			602,00	1.790,39 C
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0800017	Saidas do dia cf. nota			2.596,30	805,91 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0800018	Saidas do dia cf. nota			160,00	965,91 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0800019	Saidas do dia cf. nota			2.615,00	3.580,91 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0800020	Saidas do dia cf. nota			145,00	3.725,91 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0600021	Saidas do dia cf. nota			1.995,10	5.721,01 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0800022	Saidas do dia cf. nota			90,00	5.811,01 D
540	SIMPLES A RECOLHER		0600010	pagto Das Parcela Minima 06/2013			214,21	5.596,80 D
2160	JUROS E MULTAS		0800011	juros pagto Das Parcela Minima 06/2013			85,79	5.511,01 D
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0900016	Saidas do dia cf. nota			1.102,00	6.613,01 D

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 04.303.158/0001-91

Razao Analitico - Exercicio: 2013

Dia/Mes	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
		CAIXA GERAL							
	1	CAIXA							
04/09	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0900025	Entradas do dia cf. nota			342,70	6.270,31 D
05/09	520	SALARIOS A PAGAR		0900010	Pagto Salarios			2.209,64	4.060,67 D
05/09	20008	PRO LABDRE A PAGAR		0900014	Retirada prolabore			1.493,42	2.567,25 D
09/09	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0900017	Saidas do dia cf. nota		1.075,00		3.642,25 D
12/09	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0900018	Saidas do dia cf. nota		120,00		3.762,25 D
16/09	920	CDMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0900026	Entradas do dia cf. nota			627,11	3.135,14 D
16/09	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0900027	Entradas do dia cf. nota			13,64	3.121,50 D
19/09	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0900019	Saidas do dia cf. nota		375,00		3.496,50 D
20/09	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0900020	Saidas do dia cf. nota		240,00		3.736,50 D
24/09	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0900021	Saidas do dia cf. nota		1.200,00		4.936,50 D
25/09	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		0900028	Entradas do dia cf. nota			414,00	4.522,50 D
26/09	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0900022	Saidas do dia cf. nota		35,00		4.557,50 D
27/09	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0900023	Saidas do dia cf. nota		50,00		4.607,50 D
28/09	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		0900024	Saidas do dia cf. nota		85,00		4.692,50 D
30/09	540	SIMPLES A RECDLHER		0900012	pagto Das Parcela Minima 07/2013			214,65	4.477,85 D
30/09	2160	JUROS E MULTAS		0900013	juros pagto Das Parcela Minima 07/2013			85,35	4.392,50 D
01/10	101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		1000013	Pagamento de ferias			1.698,67	2.693,83 D
02/10	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1000020	Saidas do dia cf. nota		976,80		3.670,63 D
03/10	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1000021	Saidas do dia cf. nota		175,00		3.845,63 D
04/10	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1000022	Saidas do dia cf. nota		245,00		4.090,63 D
05/10	520	SALARIOS A PAGAR		1000014	Pagto Salarios			2.209,64	1.880,99 D
05/10	20008	PRO LABORE A PAGAR		1000018	Retirada prolabore			1.493,42	387,57 D
07/10	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1000023	Saidas do dia cf. nota		996,70		1.384,27 D
08/10	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		1000029	Entradas do dia cf. nota			345,00	1.039,27 D
09/10	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1000024	Saidas do dia cf. nota		1.421,10		2.460,37 D
11/10	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1000025	Saidas do dia cf. nota		15,00		2.475,37 D
18/10	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		1000030	Entradas do dia cf. nota			396,00	2.079,37 D
23/10	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1000026	Saidas do dia cf. nota		285,00		2.364,37 D
29/10	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1000027	Saidas do dia cf. nota		692,50		3.056,87 D
30/10	540	SIMPLES A RECOLHER		1000016	pagto Das Parcela Minima 08/2013			217,66	2.839,21 D
30/10	2160	JUROS E MULTAS		1000017	juros pagto Das Parcela Minima 08/2013			82,34	2.756,87 D
31/10	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1000028	Saidas do dia cf. nota		835,00		3.591,87 D
01/11	101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		1100015	Pagamento de ferias			1.233,96	2.357,91 D
01/11	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		1100034	Entradas do dia cf. nota			413,00	1.944,91 D
04/11	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1100024	Saidas do dia cf. nota		1.020,80		2.965,71 D
04/11	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		1100035	Entradas do dia cf. nota			98,00	2.867,71 D
05/11	520	SALARIOS A PAGAR		1100018	Pagto Salarios			935,64	1.932,07 D
05/11	20008	PRO LABORE A PAGAR		1100022	Retirada prolabore			1.493,42	438,65 D
05/11	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		1100036	Entradas do dia cf. nota			587,00	148,35 C
08/11	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1100025	Saidas do dia cf. nota		680,00		531,65 D
09/11	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1100026	Saidas do dia cf. nota		232,50		764,15 D
13/11	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1100027	Saidas do dia cf. nota		760,00		1.524,15 D
14/11	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		1100037	Entradas do dia cf. nota			647,18	876,97 D
19/11	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1100028	Saidas do dia cf. nota		200,00		1.076,97 D
20/11	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1100029	Saidas do dia cf. nota		2.972,00		4.048,97 D
22/11	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1100030	Saidas do dia cf. nota		845,00		4.893,97 D
26/11	770	VENDA DE MERCADDRIAS A VIST/		1100031	Saidas do dia cf. nota		120,00		5.013,97 D
27/11	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1100032	Saidas do dia cf. nota		180,00		5.193,97 D
28/11	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1100033	Saidas do dia cf. nota		2.125,00		7.318,97 D
29/11	540	SIMPLES A RECOLHER		1100020	pagto Das Parcela Minima 09/2013			221,10	7.097,87 D
29/11	2160	JUROS E MULTAS		1100021	juros pagto Das Parcela Minima 09/2013			78,90	7.018,97 D
30/11	102	ADIANTAMENTD 13º SALARIO		1100016	Adiantamento 13o			1.208,50	5.810,47 D
02/12	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1200026	Saidas do dia cf. nota		140,00		5.950,47 D
03/12	920	CDMPRA DE MERCADORIAS - A VI		1200031	Entradas do dia cf. nota			681,90	5.268,57 D

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 04.303.158/0001-91

Razao Analitico - Exercicio: 2013

Dia/Mes	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt. Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
		CAIXA GERAL							
	1	**CAIXA**							
05/12	520	SALARIOS A PAGAR		1200020	Pagto Salarios		1.274,00		3.994,57 D
05/12	20008	PRO LABORE A PAGAR		1200024	Retirada prolabore		1.493,42		2.501,15 D
08/12	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		1200032	Entradas do dia cf. nota		500,00		2.001,15 D
17/12	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1200027	Saidas do dia cf. nota		763,50		2.764,65 D
19/12	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1200028	Saidas do dia cf. nota		1.120,00		3.884,65 D
19/12	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VI		1200033	Entradas do dia cf. nota		1.062,00		2.822,65 D
20/12	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1200029	Saidas do dia cf. nota		217,00		3.039,65 D
20/12	523	13º SALARIO A PAGAR		1200016	Pagamento de 13o. salario		1.001,14		2.038,51 D
30/12	770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1200030	Saidas do dia cf. nota		310,00		2.348,51 D
30/12	540	SIMPLES A RECOLHER		1200022	pagto Das Parcela Minima 10/2013		224,41		2.124,10 D
30/12	2160	JUROS E MULTAS		1200023	juros pagto Das Parcela Minima 10/2013		75,59		2.048,51 D
		IMPOSTOS A RECUPERAR							
	96	**INSS A RECUPERAR**			Saldo anterior.....				0,00
01/01	2951	BALANÇO DE ABERTURA		0100002	Balanço de Abertura em 01/01/2013		2.607,15		2.607,15 D
31/01	530	INSS A RECOLHER		0100030	Compensação de Inss			391,94	2.215,21 D
28/02	20026	SALARIO MATERNIDADE A PAGAR		0200009	Salario maternidade a pagar		552,07		2.767,28 D
28/02	530	INSS A RECOLHER		0200018	Inss Salario maternidade a pagar			54,60	2.821,88 D
28/02	530	INSS A RECOLHER		0200017	Compensação da Inss			391,94	2.429,94 D
31/03	20026	SALARIO MATERNIDADE A PAGAR		0300021	Salario maternidade a pagar		1.274,00		3.703,94 D
31/03	530	INSS A RECOLHER		0300022	Salario maternidade a pagar		126,00		3.829,94 D
31/03	530	INSS A RECOLHER		0300024	Compensação de Inss			391,94	3.438,00 D
30/04	20026	SALARIO MATERNIDADE A PAGAR		0400009	Salario maternidade a pagar		1.274,00		4.712,00 D
30/04	530	INSS A RECOLHER		0400017	Inss Salario maternidade a pagar			126,00	4.838,00 D
30/04	530	INSS A RECOLHER		0300023	Compensação de Inss			391,94	4.446,06 D
31/05	20026	SALARIO MATERNIDADE A PAGAR		0500006	Salario maternidade a pagar		1.274,00		5.720,06 D
31/05	530	INSS A RECOLHER		0500014	Inss Salario maternidade a pagar			126,00	5.846,06 D
31/05	530	INSS A RECOLHER		0400018	Compensação de Inss			391,94	5.454,12 D
30/06	20026	SALARIO MATERNIDADE A PAGAR		0600009	Salario maternidade a pagar		721,93		6.176,05 D
30/06	530	INSS A RECOLHER		0600017	Inss Salario maternidade a pagar			71,40	6.247,45 D
30/06	530	INSS A RECOLHER		0600018	Compensação de Inss			391,94	5.855,51 D
31/07	530	INSS A RECOLHER		0700010	Compensação de Inss			391,94	5.463,57 D
31/08	530	INSS A RECOLHER		0800009	Compensação de Inss			391,94	5.071,63 D
30/09	530	INSS A RECOLHER		0900011	Compensação de Inss			391,94	4.679,69 D
31/10	530	INSS A RECOLHER		1000015	Compensação de Inss			433,94	4.245,75 D
30/11	530	INSS A RECOLHER		1100019	Compensação de Inss			432,62	3.813,13 D
31/12	530	INSS A RECOLHER		1200021	Compensação de Inss			599,30	3.213,63 D
		ADIANTAMENTOS							
	101	**ADIANTAMENTO DE FÉRIAS**			Saldo anterior.....				0,00
31/10	1	CAIXA		1000013	Pagamento de ferias		1.698,67		1.698,67 D
31/10	522	FÉRIAS A PAGAR		1000007	Desconto adiantamento de ferias			1.698,67	0,00
01/11	1	CAIXA		1100015	Pagamento de ferias		1.233,96		1.233,96 D
30/11	522	FÉRIAS A PAGAR		1100009	Desconto adiantamento de ferias			1.233,96	0,00
		ADIANTAMENTOS							
	102	**ADIANTAMENTO 13º SALARIO**			Saldo anterior.....				0,00
30/11	1	CAIXA		1100016	Adiantamento 13o		1.208,50		1.208,50 D
31/12	523	13º SALARIO A PAGAR		1200019	Desconto adiantamento 13o.			1.208,50	0,00
		BENS EM OPERAÇÃO							
	249	**COMPUTADORES E PERIFERICOS**			Saldo anterior.....				0,00
01/01	2951	BALANÇO DE ABERTURA		0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2013		9.653,00		9.653,00 D
		BENS EM OPERAÇÃO							
	20049	**MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**			Saldo anterior.....				0,00
01/01	2951	BALANÇO DE ABERTURA		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2013		47.000,00		47.000,00 D

; C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo	
	BENS EM OPERAÇÃO								
!0049	**MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**								
1	CAIXA		0700028	venda impressora			3.000,00	44.000,00	D
1	CAIXA		0700034	aquisição impressora		5.000,00		49.000,00	D
1	CAIXA		0700035	aquisição impressora		5.000,00		54.000,00	D
	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA								
278	**COMPUTADORES E PERIFERICOS**			Saldo anterior.....				0,00	
2951	BALANÇO DE ABERTURA		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2013			1.930,60	1.930,60	C
	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA								
20056	**MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**			Saldo anterior.....				0,00	
2951	BALANÇO DE ABERTURA		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2013			9.400,00	9.400,00	C
	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL								
520	**SALARIOS A PAGAR**			Saldo anterior.....				0,00	
2951	BALANÇO DE ABERTURA		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2013			2.131,86	2.131,86	C
1	CAIXA		0100029	Pagto Salarios		2.131,86		0,00	
2040	SALARIOS E ORDENADOS		0100023	Salario a pagar			2.417,00	2.417,00	C
530	INSS A RECOLHER		0100027	Desconto de i.n.s.s.		207,36		2.209,64	C
[redacted]	CAIXA		0200016	Pagto Salarios		2.206,64		3,00	C
2040	SALARIOS E ORDENADOS		0200010	Salario a pagar			1.810,33	1.813,33	C
530	INSS A RECOLHER		0200014	Desconto de i.n.s.s.		152,76		1.660,57	C
1	CAIXA		0300020	Pagto Salarios		1.605,97		54,60	C
2040	SALARIOS E ORDENADOS		0300014	Salario a pagar			1.017,00	1.071,60	C
530	INSS A RECOLHER		0300018	Desconto de i.n.s.s.		81,36		990,24	C
1	CAIXA		0400016	Pagto Salarios		809,64		180,60	C
2040	SALARIOS E ORDENADOS		0400010	Salario a pagar			1.017,00	1.197,60	C
530	INSS A RECOLHER		0400014	Desconto de i.n.s.s.		81,36		1.116,24	C
1	CAIXA		0500013	Pagto Salarios		809,64		306,60	C
2040	SALARIOS E ORDENADOS		0500007	Salario a pagar			1.017,00	1.323,60	C
530	INSS A RECOLHER		0500011	Desconto de i.n.s.s.		81,36		1.242,24	C
1	CAIXA		0600016	Pagto Salarios		809,64		432,60	C
2040	SALARIOS E ORDENADOS		0600010	Salario a pagar			1.623,67	2.056,27	C
530	INSS A RECOLHER		0600014	Desconto de i.n.s.s.		135,96		1.920,31	C
1	CAIXA		0700009	Pagto Salarios		1.416,31		504,00	C
2040	SALARIOS E ORDENADOS		0700003	Salario a pagar			2.417,00	2.921,00	C
530	INSS A RECOLHER		0700007	Desconto de i.n.s.s.		207,36		2.713,64	C
[redacted]	CAIXA		0800008	Pagto Salarios		2.209,64		504,00	C
2040	SALARIOS E ORDENADOS		0800002	Salario a pagar			2.417,00	2.921,00	C
530	INSS A RECOLHER		0800006	Desconto de i.n.s.s.		207,36		2.713,64	C
1	CAIXA		0900010	Pagto Salarios		2.209,64		504,00	C
2040	SALARIOS E ORDENADOS		0900004	Salario a pager			2.417,00	2.921,00	C
530	INSS A RECOLHER		0900008	Desconto de i.n.s.s.		207,36		2.713,64	C
1	CAIXA		1000014	Pagto Salarios		2.209,84		504,00	C
2040	SALARIOS E ORDENADOS		1000003	Salario a pagar			1.017,00	1.521,00	C
530	INSS A RECOLHER		1000011	Desconto de i.n.s.s.		81,36		1.439,64	C
1	CAIXA		1100018	Pagto Salarios		935,64		504,00	C
2040	SALARIOS E ORDENADOS		1100005	Salario a pagar			1.400,00	1.904,00	C
530	INSS A RECOLHER		1100013	Desconto de i.n.s.s.		126,00		1.778,00	C
1	CAIXA		1200020	Pagto Salarios		1.274,00		504,00	C
2040	SALARIOS E ORDENADOS		1200009	Salario a pagar			2.417,00	2.921,00	C
530	INSS A RECOLHER		1200013	Desconto de i.n.s.s.		207,36		2.713,64	C
	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL								
522	**FÉRIAS A PAGAR**			Saldo anterior.....				0,00	
2041	FÉRIAS E 13º SALARIO		1000006	Ferias do mes a pagar			1.666,67	1.666,67	C
530	INSS A RECOLHER		1000005	Desconto de inss		168,00		1.698,67	C
101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		1000007	Desconto adiantamento de ferias		1.698,67		0,00	

C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL							
522	**FÉRIAS A PAGAR**							
2041	FÉRIAS E 13º SALARID		1100008	Feries do mes a pagar			1.356,00	1.356,00 C
530	INSS A RECOLHER		1100007	Desconto de inss		122,04		1.233,96 C
101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		1100009	Desconto adiantamento de ferias		1.233,96		0,00
	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL							
523	**13º SALARIO A PAGAR**			Saldo anterior.....				0,00
2041	FÉRIAS E 13º SALARIO		1200015	13o. salario a pagar			2.417,00	2.417,00 C
1	CAIXA		1200016	Pagamanto de 13o. salario		1.001,14		1.415,86 C
530	INSS A RECOLHER		1200018	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.		207,36		1.208,50 C
102	ADIANTAMENTO 13º SALARIO		1200019	Desconto adiantamento 13o.		1.208,50		0,00
	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL							
20028	**SALARIO MATERNIDADE A PAGAR**			Saldo anterior.....				0,00
96	INSS A RECUPERAR		0200009	Salario maternidade a pagar			552,07	552,07 C
1	CAIXA		0300026	Pagto Salario Maternidade		552,07		0,00
96	INSS A RECUPERAR		0300021	Salario maternidade a pagar			1.274,00	1.274,00 C
1	CAIXA		0400020	Pagto Salario Maternidade		1.274,00		0,00
96	INSS A RECUPERAR		0400009	Salario maternidade a pagar			1.274,00	1.274,00 C
1	CAIXA		0500018	Pagto Salario Maternidade		1.274,00		0,00
96	INSS A RECUPERAR		0500006	Salario maternidade a pagar			1.274,00	1.274,00 C
1	CAIXA		0600022	Pagto Salario Maternidade		1.274,00		0,00
96	INSS A RECUPERAR		0600009	Salario maternidade a pagar			721,93	721,93 C
1	CAIXA		0700014	Pagto Salario Maternidade		721,93		0,00
	OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS							
530	**INSS A RECOLHER**			Saldo anterior.....				0,00
520	SALARIOS A PAGAR		0100027	Desconto de i.n.s.s.			207,36	207,36 C
20008	PRO LABORE A PAGAR		0100028	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	391,94 C
98	INSS A RECUPERAR		0100030	Compensação de Inss		391,94		0,00
520	SALARIOS A PAGAR		0200014	Desconto de i.n.s.s.			152,76	152,76 C
20006	PRO LABORE A PAGAR		0200015	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	337,34 C
96	INSS A RECUPERAR		0200018	Inss Salario maternidade a pagar			54,60	391,94 C
96	INSS A RECUPERAR		0200017	Compensação de Inss		391,94		0,00
520	SALARIOS A PAGAR		0300018	Desconto de i.n.s.s.			81,36	81,36 C
20008	PRO LABORE A PAGAR		0300019	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	265,94 C
96	INSS A RECUPERAR		0300022	Salario maternidade a pagar			126,00	391,94 C
96	INSS A RECUPERAR		0300024	Compensação de Inss		391,94		0,00
520	SALARIOS A PAGAR		0400014	Desconto de i.n.s.s.			61,36	61,36 C
20008	PRO LABORE A PAGAR		0400015	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	265,94 C
96	INSS A RECUPERAR		0400017	Inss Salario maternidade a pagar			126,00	391,94 C
96	INSS A RECUPERAR		0300023	Compenseção de Inss		391,94		0,00
520	SALARIOS A PAGAR		0500011	Desconto de i.n.s.s.			81,36	81,36 C
20006	PRO LABORE A PAGAR		0500012	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			164,58	265,94 C
96	INSS A RECUPERAR		0500014	inss Salario maternidade a pagar			126,00	391,94 C
98	INSS A RECUPERAR		0400018	Compensação de Inss		391,94		0,00
520	SALARIOS A PAGAR		0600014	Desconto de i.n.s.s.			135,96	135,96 C
20008	PRO LABORE A PAGAR		0600015	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	320,54 C
96	INSS A RECUPERAR		0600017	Inss Salario maternidade a pagar			71,40	391,94 C
96	INSS A RECUPERAR		0600018	Compensação de Inss		391,94		0,00
520	SALARIOS A PAGAR		0700007	Desconto de i.n.s.s.			207,36	207,36 C
20008	PRO LABORE A PAGAR		0700006	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	391,94 C
96	INSS A RECUPERAR		0700010	Compensação de Inss		391,94		0,00
520	SALARIOS A PAGAR		0800006	Desconto de i.n.s.s.			207,36	207,36 C
20008	PRO LABORE A PAGAR		0800007	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	391,94 C
96	INSS A RECUPERAR		0800009	Compensação de Inss		391,94		0,00
520	SALARIOS A PAGAR		0900008	Desconto de i.n.s.s.			207,36	207,36 C

a/Mes	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS							
	530	INSS A RECOLHER							
/09	20008	PRO LABORE A PAGAR		0900009	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	391,94 C
/09	96	INSS A RECUPERAR		0900011	Compensação de Inss		391,94		0,00
/10	522	FÉRIAS A PAGAR		1000005	Desconto de inss			166,00	166,00 C
/10	520	SALARIOS A PAGAR		1000011	Desconto de i.n.s.s.			81,36	249,36 C
/10	20008	PRO LABORE A PAGAR		1000012	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	433,94 C
/10	96	INSS A RECUPERAR		1000015	Compensação de Inss		433,94		0,00
/11	522	FÉRIAS A PAGAR		1100007	Desconto de inss			122,04	122,04 C
/11	520	SALARIOS A PAGAR		1100013	Desconto de i.n.s.s.			126,00	246,04 C
/11	20008	PRO LABORE A PAGAR		1100014	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	432,62 C
/11	96	INSS A RECUPERAR		1100019	Compensação de Inss		432,62		0,00
/12	520	SALARIOS A PAGAR		1200013	Desconto de i.n.s.s.			207,36	207,36 C
/12	20008	PRO LABORE A PAGAR		1200014	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			164,58	391,94 C
/12	523	13° SALARID A PAGAR		1200018	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.			207,36	599,30 C
/12	96	INSS A RECUPERAR		1200021	Compensação de Inss		599,30		0,00
		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS							
	531	FGTS A RECOLHER			Saldo anterior.....				0,00
/01	951	BALANÇO DE ABERTURA		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2013			889,71	889,71 C
/01	2045	FGTS		0100026	F.g.t.s. a pagar			193,36	1.063,07 C
/02	2045	FGTS		0200013	F.g.t.s. a pagar			193,36	1.276,43 C
/03	2045	FGTS		0300017	F.g.t.s. a pagar			193,36	1.469,79 C
/04	2045	FGTS		0400013	F.g.t.s. a pagar			193,36	1.863,15 C
/05	2045	FGTS		0500010	F.g.t.s. a pagar			193,36	1.856,51 C
/06	2045	FGTS		0600013	F.g.t.s. a pagar			193,36	2.049,87 C
/07	2045	FGTS		0700006	F.g.t.s. a pagar			193,36	2.243,23 C
/08	2045	FGTS		0800005	F.g.t.s. a pagar			193,36	2.438,59 C
/09	2045	FGTS		0900007	F.g.t.s. a pagar			193,36	2.629,95 C
/10	2045	FGTS		1000008	FGTS s/ ferias			149,33	2.779,28 C
/10	2045	FGTS		1000010	F.g.t.s. a pagar			81,36	2.860,64 C
/11	2045	FGTS		1100010	FGTS s/ ferias			108,48	2.969,12 C
/11	2045	FGTS		1100012	F.g.t.s. a pagar			112,00	3.081,12 C
/11	2045	FGTS		1100017	F.G.T.S. 13o. salario a pagar			96,68	3.177,80 C
/12	2045	FGTS		1200012	F.g.t.s. a pagar			193,36	3.371,16 C
/12	2045	FGTS		1200017	F.G.T.S. 13o. salario a pagar			96,68	3.467,84 C
		OBRIGAÇÕES FISCAIS							
	540	SIMPLES A RECOLHER			Saldo anterior.....				0,00
/01	2951	BALANÇO DE ABERTURA		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2013			1.506,92	1.506,92 C
/01	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS		0100032	SIMPLES A RECOLHER			129,29	1.636,21 C
/02	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS		0200020	SIMPLES A RECOLHER			71,87	1.708,08 C
/03	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS		0300027	SIMPLES A RECOLHER			43,18	1.751,26 C
/04	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS		0400021	SIMPLES A RECOLHER			36,27	1.787,53 C
/05	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS		0500019	SIMPLES A RECOLHER			53,76	1.841,29 C
/05	1	CAIXA		0500015	Pagto Das Parcela Minima 03/2013		214,54		1.626,75 C
/06	1	CAIXA		0600019	Pagto Das Parcela Minima 04/2013		213,62		1.413,13 C
/06	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS		0600023	SIMPLES A RECOLHER			27,09	1.440,22 C
/07	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS		0700015	SIMPLES A RECOLHER			136,12	1.576,34 C
/07	1	CAIXA		0700011	Pagto Das Parcela Minima 05/2013		213,86		1.362,48 C
/08	1	CAIXA		0800010	pagto Das Parcela Minima 06/2013		214,21		1.146,27 C
/08	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS		0800013	SIMPLES A RECOLHER			232,83	1.381,10 C
/09	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS		0900015	SIMPLES A RECOLHER			117,76	1.498,86 C
/09	1	CAIXA		0900012	pagto Das Parcela Minima 07/2013		214,65		1.284,21 C
/10	1	CAIXA		1000016	pagto Das Parcela Minima 08/2013		217,66		1.068,55 C
/10	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS		1000019	SIMPLES A RECOLHER			155,16	1.221,71 C
/11	1	CAIXA		1100020	pagto Das Parcela Minima 09/2013		221,10		1.000,61 C

Dia/Mes	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
		OBRIGAÇÕES FISCAIS							
	540	**SIMPLES A RECOLHER**							
30/11	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS		1100023	SIMPLES A RECOLHER			251,22	1.251,83 C
30/12	1	CAIXA		1200022	pagto Das Parcela Minima 10/2013		224,41		1.027,42 C
31/12	2071	SIMPLES NACIONAL - DAS		1200025	SIMPLES A RECOLHER			70,14	1.097,56 C
		OUTRAS OBRIGAÇÕES							
	20008	**PRO LABORE A PAGAR**			Saldo anterior.....				0,00
01/01	2951	BALANÇO DE ABERTURA		0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2013			1.443,58	1.443,58 C
05/01	1	CAIXA		0100031	Retirada prolabore		1.443,58		0,00
31/01	2090	PRO-LABORE		0100024	Pro labore a pagar			1.678,00	1.678,00 C
31/01	530	INSS A RECOLHER		0100028	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	1.493,42 C
05/02	1	CAIXA		0200019	Retirada prolabore		1.493,42		0,00
28/02	2090	PRO-LABORE		0200011	Pro labore a pagar			1.678,00	1.678,00 C
28/02	530	INSS A RECOLHER		0200015	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	1.493,42 C
05/03	1	CAIXA		0300025	Retirada prolabore		1.493,42		0,00
31/03	2090	PRO-LABORE		0300015	Pro labore a pagar			1.678,00	1.678,00 C
31/03	530	INSS A RECOLHER		0300019	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	1.493,42 C
05/04	1	CAIXA		0400019	Retirada prolabore		1.493,42		0,00
30/04	2090	PRO-LABORE		0400011	Pro labore a pagar			1.678,00	1.678,00 C
30/04	530	INSS A RECOLHER		0400015	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	1.493,42 C
05/05	1	CAIXA		0500017	Retirada prolabore		1.493,42		0,00
31/05	2090	PRO-LABORE		0500008	Pro labore a pagar			1.678,00	1.678,00 C
31/05	530	INSS A RECOLHER		0500012	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	1.493,42 C
05/06	1	CAIXA		0600021	Retirada prolabore		1.493,42		0,00
30/06	2090	PRO-LABDRE		0600011	Pro labore a pagar			1.678,00	1.678,00 C
30/06	530	INSS A RECOLHER		0600015	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	1.493,42 C
05/07	1	CAIXA		0700013	Retirada prolabore		1.493,42		0,00
31/07	2090	PRO-LABORE		0700004	Pro labore a pagar			1.678,00	1.678,00 C
31/07	530	INSS A RECOLHER		0700008	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			194,58	1.493,42 C
05/08	1	CAIXA		0800012	Retirada prolabore		1.493,42		0,00
31/09	2090	PRO-LABORE		0800003	Pro labore a pagar			1.678,00	1.678,00 C
31/08	530	INSS A RECOLHER		0800007	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	1.493,42 C
05/09	1	CAIXA		0900014	Retirada prolabore		1.493,42		0,00
30/09	2090	PRO-LABORE		0900005	Pro labore a pagar			1.678,00	1.679,00 C
30/09	530	INSS A RECOLHER		0900009	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	1.493,42 C
05/10	1	CAIXA		1000018	Retirada prolabore		1.493,42		0,00
31/10	2090	PRO-LABORE		1000004	Pro labore a pagar			1.678,00	1.678,00 C
31/10	530	INSS A RECOLHER		1000012	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	1.493,42 C
05/11	1	CAIXA		1100022	Retirada prolabore		1.493,42		0,00
30/11	2090	PRO-LABORE		1100006	Pro labore a pagar			1.678,00	1.678,00 C
30/11	530	INSS A RECOLHER		1100014	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	1.493,42 C
05/12	1	CAIXA		1200024	Retirada prolabore		1.493,42		0,00
31/12	2090	PRO-LABORE		1200010	Pro labore a pagar			1.678,00	1.678,00 C
31/12	530	INSS A RECOLHER		1200014	Desconto i.n.s.s. s/ pro-labore			184,58	1.493,42 C
		CAPITAL SOCIAL							
	600	**QUOTAS DE CAPITAL**			Saldo anterior.....				0,00
01/01	2951	BALANÇO DE ABERTURA		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2013			50.000,00	50.000,00 C
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS							
	670	**SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO**			Saldo anterior.....				0,00
01/01	2951	BALANÇO DE ABERTURA		0100012	Valor que se transfere			13.914,75	13.914,75 C
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS							
	673	**PREJUÍZO DO EXERCÍCIO**			Saldo anterior.....				0,00
31/12	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO		1200034	Prejuizo do periodo		15.102,47		15.102,47 D

Dia/Mes	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
		VENDA DE MERCADORIAS							
	770	**VENDA DE MERCADORIAS A VISTA**			Saldo anterior.....				0,00
4/01	1	CAIXA		0100033	Saidas do dia cf. nota			245,00	245,00 C
7/01	1	CAIXA		0100034	Saidas do dia cf. nota			120,00	365,00 C
8/01	1	CAIXA		0100035	Saidas do dia cf. nota			2.060,00	2.425,00 C
4/01	1	CAIXA		0100036	Saidas do dia cf. nota			1.252,50	3.677,50 C
6/01	1	CAIXA		0100037	Saidas do dia cf. nota			600,00	4.277,50 C
8/01	1	CAIXA		0100038	Saidas do dia cf. nota			170,00	4.447,50 C
9/01	1	CAIXA		0100039	Saidas do dia cf. nota			165,00	4.612,50 C
0/01	1	CAIXA		0100040	Saidas do dia cf. nota			89,00	4.701,50 C
7/02	1	CAIXA		0200021	Saidas do dia cf. nota			70,00	4.771,50 C
8/02	1	CAIXA		0200022	Saidas do dia cf. nota			175,00	4.946,50 C
1/02	1	CAIXA		0200023	Saidas do dia cf. nota			200,00	5.146,50 C
4/02	1	CAIXA		0200024	Saidas do dia cf. nota			145,00	5.291,50 C
0/02	1	CAIXA		0200025	Saidas do dia cf. nota			201,00	5.492,50 C
1/02	1	CAIXA		0200026	Saidas do dia cf. nota			1.822,50	7.315,00 C
4/03	1	CAIXA		0300028	Saidas do dia cf. nota			50,00	7.365,00 C
5/03	1	CAIXA		0300029	Saidas do dia cf. nota			90,00	7.455,00 C
6/03	1	CAIXA		0300030	Saidas do dia cf. nota			995,00	8.450,00 C
7/03	1	CAIXA		0300031	Saidas do dia cf. nota			45,00	8.495,00 C
2/03	1	CAIXA		0300032	Saidas do dia cf. nota			50,00	8.545,00 C
5/03	1	CAIXA		0300033	Saidas do dia cf. nota			250,00	8.795,00 C
9/03	1	CAIXA		0300034	Saidas do dia cf. nota			90,00	8.885,00 C
4/04	1	CAIXA		0400022	Saidas do dia cf. nota			358,00	9.243,00 C
5/04	1	CAIXA		0400023	Saidas do dia cf. nota			65,00	9.308,00 C
8/04	1	CAIXA		0400024	Saidas do dia cf. nota			65,00	9.373,00 C
4/04	1	CAIXA		0400025	Saidas do dia cf. nota			50,00	9.423,00 C
5/04	1	CAIXA		0400026	Saidas do dia cf. nota			225,00	9.648,00 C
6/04	1	CAIXA		0400027	Saidas do dia cf. nota			556,00	10.204,00 C
3/05	1	CAIXA		0500020	Saidas do dia cf. nota			180,00	10.384,00 C
5/05	1	CAIXA		0500021	Saidas do dia cf. nota			145,00	10.529,00 C
7/05	1	CAIXA		0500022	Saidas do dia cf. nota			1.535,00	12.064,00 C
4/05	1	CAIXA		0500023	Saidas do dia cf. nota			45,00	12.109,00 C
7/05	1	CAIXA		0500024	Saidas do dia cf. nota			50,00	12.159,00 C
7/06	1	CAIXA		0600024	Saidas do dia cf. nota			120,00	12.279,00 C
2/06	1	CAIXA		0600025	Saidas do dia cf. nota			170,00	12.449,00 C
7/06	1	CAIXA		0600028	Saidas do dia cf. nota			305,00	12.754,00 C
0/06	1	CAIXA		0600027	Saidas do dia cf. nota			280,00	13.034,00 C
8/06	1	CAIXA		0600028	Saidas do dia cf. nota			110,00	13.144,00 C
1/07	1	CAIXA		0700020	Saidas do dia cf. nota			220,00	13.364,00 C
2/07	1	CAIXA		0700021	Saidas do dia cf. nota			150,00	13.514,00 C
5/07	1	CAIXA		0700022	Saidas do dia cf. nota			175,00	13.689,00 C
8/07	1	CAIXA		0700023	Saidas do dia cf. nota			80,00	13.769,00 C
9/07	1	CAIXA		0700024	Saidas do dia cf. nota			120,00	13.889,00 C
10/07	1	CAIXA		0700025	Saidas do dia cf. nota			65,00	13.954,00 C
11/07	1	CAIXA		0700026	Saidas do dia cf. nota			3.096,00	17.050,00 C
12/07	1	CAIXA		0700027	Saidas do dia cf. nota			245,00	17.295,00 C
16/07	1	CAIXA		0700029	Saidas do dia cf. nota			394,00	17.689,00 C
22/07	1	CAIXA		0700030	Saidas do dia cf. nota			200,00	17.889,00 C
23/07	1	CAIXA		0700031	Saidas do dia cf. nota			50,00	17.939,00 C
26/07	1	CAIXA		0700032	Saidas do dia cf. nota			155,00	18.094,00 C
06/08	1	CAIXA		0800014	Saidas do dia cf. nota			650,00	18.744,00 C
08/08	1	CAIXA		0800015	Saidas do dia cf. nota			150,00	18.894,00 C
15/08	1	CAIXA		0800016	Saidas do dia cf. nota			65,00	18.959,00 C
19/08	1	CAIXA		0800017	Saidas do dia cf. nota			2.596,30	21.555,30 C
21/08	1	CAIXA		0800018	Saidas do dia cf. nota			160,00	21.715,30 C

s C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo	
	VENDA DE MERCADORIAS								
770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA								
1	CAIXA		0800019	Saidas do dia cf. nota			2.615,00	24.330,30	C
1	CAIXA		0800020	Saidas do dia cf. nota			145,00	24.475,30	C
1	CAIXA		0800021	Saidas do dia cf. nota			1.995,10	26.470,40	C
1	CAIXA		0800022	Saidas do dia cf. nota			90,00	26.560,40	C
1	CAIXA		0900016	Saidas do dia cf. nota			1.102,00	27.662,40	C
1	CAIXA		0900017	Saidas do dia cf. nota			1.075,00	28.737,40	C
1	CAIXA		0900018	Saidas do dia cf. nota			120,00	28.857,40	C
1	CAIXA		0900019	Saidas do dia cf. nota			375,00	29.232,40	C
1	CAIXA		0900020	Saidas do dia cf. nota			240,00	29.472,40	C
1	CAIXA		0900021	Saidas do dia cf. nota			1.200,00	30.672,40	C
1	CAIXA		0900022	Saidas do dia cf. nota			35,00	30.707,40	C
1	CAIXA		0900023	Saidas do dia cf. nota			50,00	30.757,40	C
1	CAIXA		0900024	Saidas do dia cf. nota			85,00	30.842,40	C
1	CAIXA		1000020	Saidas do dia cf. nota			976,80	31.819,20	C
1	CAIXA		1000021	Saidas do dia cf. nota			175,00	31.994,20	C
1	CAIXA		1000022	Saidas do dia cf. nota			245,00	32.239,20	C
1	CAIXA		1000023	Saidas do dia cf. nota			996,70	33.235,90	C
1	CAIXA		1000024	Saidas do dia cf. nota			1.421,10	34.657,00	C
1	CAIXA		1000025	Saidas do dia cf. nota			15,00	34.672,00	C
1	CAIXA		1000026	Saidas do dia cf. nota			285,00	34.957,00	C
1	CAIXA		1000027	Saidas do dia cf. nota			692,50	35.649,50	C
1	CAIXA		1000028	Saidas do dia cf. nota			835,00	36.484,50	C
1	CAIXA		1100024	Saidas do dia cf. nota			1.020,80	37.505,30	C
1	CAIXA		1100025	Saidas do dia cf. nota			680,00	38.185,30	C
1	CAIXA		1100026	Saidas do dia cf. nota			232,50	38.417,80	C
1	CAIXA		1100027	Saidas do dia cf. nota			760,00	39.177,80	C
1	CAIXA		1100028	Saidas do dia cf. nota			200,00	39.377,80	C
1	CAIXA		1100029	Saidas do dia cf. nota			2.972,00	42.349,80	C
1	CAIXA		1100030	Saidas do dia cf. nota			845,00	43.194,80	C
1	CAIXA		1100031	Saidas do dia cf. nota			120,00	43.314,80	C
1	CAIXA		1100032	Saidas do dia cf. nota			180,00	43.494,80	C
1	CAIXA		1100033	Saidas do dia cf. nota			2.125,00	45.619,80	C
1	CAIXA		1200026	Saidas do dia cf. nota			140,00	45.759,80	C
1	CAIXA		1200027	Saidas do dia cf. nota			763,50	46.523,30	C
1	CAIXA		1200028	Saidas do dia cf. nota			1.120,00	47.643,30	C
1	CAIXA		1200029	Saidas do dia cf. nota			217,00	47.860,30	C
1	CAIXA		1200030	Saidas do dia cf. nota			310,00	48.170,30	C
2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1200035	Encerramento do Exercício.		48.170,30		0,00	
	CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS								
920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA			Saldo anterior.....				0,00	
1	CAIXA		0100041	Entradas do dia cf. nota		193,00		193,00	D
1	CAIXA		0100042	Entradas do dia cf. nota		550,00		743,00	D
1	CAIXA		0200027	Entradas do dia cf. nota		707,00		1.450,00	D
1	CAIXA		0200028	Entradas do dia cf. nota		244,00		1.694,00	D
1	CAIXA		0300035	Entradas do dia cf. nota		165,40		1.859,40	D
1	CAIXA		0300036	Entradas do dia cf. nota		346,50		2.205,90	D
1	CAIXA		0300037	Entradas do dia cf. nota		15,00		2.220,90	D
1	CAIXA		0300038	Entradas do dia cf. nota		1.104,00		3.324,90	D
1	CAIXA		0400028	Entradas do dia cf. nota		148,05		3.472,95	D
1	CAIXA		0400029	Entradas do dia cf. nota		330,00		3.802,95	D
1	CAIXA		0600029	Entradas do dia cf. nota		75,90		3.878,85	D
1	CAIXA		0600030	Entradas do dia cf. nota		414,00		4.292,85	D
1	CAIXA		0600031	Entradas do dia cf. nota		156,65		4.449,50	D

a/Mes	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS							
	920	**COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA**							
/07	1	CAIXA		0700033	Entradas do dia cf. nota		565,00		5.014,50 D
/07	1	CAIXA		0700036	Entradas do dia cf. nota		197,30		5.211,80 D
/08	1	CAIXA		0800023	Entradas do dia cf. nota		602,00		5.813,80 D
/09	1	CAIXA		0900025	Entradas do dia cf. nota		342,70		6.156,50 D
/09	1	CAIXA		0900028	Entradas do dia cf. nota		627,11		6.783,61 D
/09	1	CAIXA		0900027	Entradas do dia cf. nota		13,64		6.797,25 D
/09	1	CAIXA		0900028	Entradas do dia cf. nota		414,00		7.211,25 D
/10	1	CAIXA		1000029	Entradas do dia cf. nota		345,00		7.556,25 D
/10	1	CAIXA		1000030	Entradas do dia cf. nota		396,00		7.952,25 D
/11	1	CAIXA		1100034	Entradas do dia cf. nota		413,00		8.365,25 D
/11	1	CAIXA		1100035	Entradas do dia cf. nota		98,00		8.463,25 D
/11	1	CAIXA		1100036	Entradas do dia cf. nota		587,00		9.050,25 D
/11	1	CAIXA		1100037	Entradas do dia cf. nota		647,18		9.697,43 D
/12	1	CAIXA		1200031	Entradas do dia cf. nota		681,90		10.379,33 D
/12	1	CAIXA		1200032	Entradas do dia cf. nota		500,00		10.879,33 D
/12	1	CAIXA		1200033	Entradas do dia cf. nota		1.062,00		11.941,33 D
/12	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1200036	Encerramento do Exercício.			11.941,33	0,00
		PESSOAL E ENCARGOS							
	2040	**SALARIOS E ORDENADOS**			Saldo anterior.....				0,00
/01	520	SALARIOS A PAGAR		0100023	Salario a pagar		2.417,00		2.417,00 D
/02	520	SALARIOS A PAGAR		0200010	Salario a pagar		1.810,33		4.227,33 D
/03	520	SALARIOS A PAGAR		0300014	Salario a pagar		1.017,00		5.244,33 D
/04	520	SALARIOS A PAGAR		0400010	Salario a pagar		1.017,00		6.261,33 D
/05	520	SALARIOS A PAGAR		0500007	Salario a pagar		1.017,00		7.278,33 D
/06	520	SALARIOS A PAGAR		0600010	Salario a pagar		1.623,67		8.902,00 D
/07	520	SALARIOS A PAGAR		0700003	Salario a pagar		2.417,00		11.319,00 D
/06	520	SALARIOS A PAGAR		0600002	Salario a pagar		2.417,00		13.736,00 D
/09	520	SALARIOS A PAGAR		0900004	Salario a pagar		2.417,00		16.153,00 D
/10	520	SALARIOS A PAGAR		1000003	Salario a pagar		1.017,00		17.170,00 D
/11	520	SALARIDS A PAGAR		1100005	Salario a pagar		1.400,00		18.570,00 D
/12	520	SALARIOS A PAGAR		1200009	Salario a pagar		2.417,00		20.987,00 D
/12	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1200037	Encerramento do Exercício.			20.987,00	0,00
		PESSOAL E ENCARGOS							
	2041	**FÉRIAS E 13° SALARIO**			Saldo anterior.....				0,00
31/	522	FÉRIAS A PAGAR		1000006	Ferias do mes a pagar		1.866,67		1.866,67 D
30/	522	FÉRIAS A PAGAR		1100008	Ferias do mes a pagar		1.356,00		3.222,67 D
20/12	523	13° SALARIO A PAGAR		1200015	13o. salario a pagar		2.417,00		5.639,67 D
31/12	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1200036	Encerramento do Exercício.			5.639,67	0,00
		PESSDAL E ENCARGOS							
	2045	**FGTS**			Saldo anterior.....				0,00
31/01	531	FGTS A RECOLHER		0100026	F.g.t.s. a pagar		193,36		193,36 D
26/02	531	FGTS A RECOLHER		0200013	F.g.t.s. a pagar		193,36		386,72 D
31/03	531	FGTS A RECOLHER		0300017	F.g.t.s. a pagar		193,36		580,08 D
30/04	531	FGTS A RECOLHER		0400013	F.g.t.s. a pagar		193,36		773,44 D
31/05	531	FGTS A RECOLHER		0500010	F.g.t.s. a pagar		193,36		966,80 D
30/06	531	FGTS A RECOLHER		0600013	F.g.t.s. a pagar		193,38		1.160,16 D
31/07	531	FGTS A RECOLHER		0700006	F.g.t.s. a pagar		193,36		1.353,52 D
31/06	531	FGTS A RECOLHER		0800005	F.g.t.s. a pagar		193,36		1.546,88 D
30/09	531	FGTS A RECOLHER		0900007	F.g.t.s. a pagar		193,36		1.740,24 D
31/10	531	FGTS A RECOLHER		1000006	FGTS s/ ferias		149,33		1.889,57 D
31/10	531	FGTS A RECOLHER		1000010	F.g.t.s. a pagar		61,36		1.970,93 D
30/11	531	FGTS A RECOLHER		1100010	FGTS s/ ferias		108,48		2.079,41 D
30/11	531	FGTS A RECOLHER		1100012	F.g.t.s. a pagar		112,00		2.191,41 D

s C.C.	Descricao da conta	Documanto	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo	
	PESSOAL E ENCARGOS								
2045	**FGTS**								
531	FGTS A RECOLHER		1100017	F.G.T.S. 13o. salario a pagar		96,68		2.288,09	D
531	FGTS A RECOLHER		1200012	F.g.t.s. a pagar		193,38		2.481,45	D
531	FGTS A RECOLHER		1200017	F.G.T.S. 13o. salario a pagar		96,88		2.578,13	D
2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1200039	Encerramento do Exercício.			2.578,13	0,00	
	IMPOSTOS E TAXAS								
2071	**SIMPLES NACIONAL - DAS**			Saldo anterior.....				0,00	
540	SIMPLES A RECOLHER		0100032	SIMPLES A RECOLHER		129,29		129,29	D
540	SIMPLES A RECOLHER		0200020	SIMPLES A RECOLHER		71,87		201,16	D
540	SIMPLES A RECOLHER		0300027	SIMPLES A RECOLHER		43,18		244,34	D
540	SIMPLES A RECOLHER		0400021	SIMPLES A RECOLHER		36,27		280,61	D
540	SIMPLES A RECOLHER		0500019	SIMPLES A RECOLHER		53,76		334,37	D
540	SIMPLES A RECOLHER		0600023	SIMPLES A RECOLHER		27,09		361,46	D
540	SIMPLES A RECOLHER		0700015	SIMPLES A RECOLHER		136,12		497,58	D
540	SIMPLES A RECOLHER		0800013	SIMPLES A RECOLHER		232,83		730,41	D
540	SIMPLES A RECOLHER		0900015	SIMPLES A RECOLHER		117,76		848,17	D
540	SIMPLES A RECOLHER		1000019	SIMPLES A RECOLHER		155,16		1.003,33	D
540	SIMPLES A RECOLHER		1100023	SIMPLES A RECOLHER		251,22		1.254,55	D
54	SIMPLES A RECOLHER		1200025	SIMPLES A RECOLHER		70,14		1.324,69	D
2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1200040	Encerramento do Exercício.			1.324,69	0,00	
	DESPESAS GERAIS								
2090	**PRO-LABORE**			Saldo anterior.....				0,00	
20008	PRO LABORE A PAGAR		0100024	Pro labore a pagar		1.678,00		1.678,00	D
20008	PRO LABORE A PAGAR		0200011	Pro labore a pagar		1.678,00		3.356,00	D
20008	PRO LABORE A PAGAR		0300015	Pro labore a pagar		1.678,00		5.034,00	D
20008	PRO LABORE A PAGAR		0400011	Pro labore a pagar		1.678,00		6.712,00	D
20008	PRO LABORE A PAGAR		0500008	Pro labore a pagar		1.678,00		8.390,00	D
20008	PRO LABORE A PAGAR		0600011	Pro labore a pagar		1.678,00		10.068,00	D
20008	PRO LABORE A PAGAR		0700004	Pro labore a pagar		1.678,00		11.746,00	D
20008	PRO LABORE A PAGAR		0800003	Pro labore a pagar		1.678,00		13.424,00	D
20008	PRO LABORE A PAGAR		0800005	Pro labore a pagar		1.678,00		15.102,00	D
20008	PRO LABORE A PAGAR		1000004	Pro labore a pagar		1.678,00		16.780,00	D
20008	PRO LABORE A PAGAR		1100006	Pro labore a pagar		1.678,00		18.458,00	D
20008	PRO LABORE A PAGAR		1200010	Pro labore a pagar		1.678,00		20.136,00	D
2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1200041	Encerramento do Exercício.			20.136,00	0.00	
	DESPESAS FINANCEIRAS								
2180	**JUROS E MULTAS**			Saldo anterior.....				0,00	
1	CAIXA		0500016	Juros Pagto Das Parcela Minima 03/2013		85,46		85,46	D
1	CAIXA		0600020	Juros Pagto Das Parcela Minima 04/2013		86,36		171,84	D
1	CAIXA		0700012	Juros pagto Das Parcela Minima 05/2013		86,14		257,98	D
1	CAIXA		0800011	juros pagto Das Parcela Minima 06/2013		85,79		343,77	D
1	CAIXA		0900013	juros pagto Das Parcela Minima 07/2013		85,35		429,12	D
1	CAIXA		1000017	juros pagto Das Parcela Minima 08/2013		82,34		511,46	D
1	CAIXA		1100021	juros pagto Das Parcela Minima 09/2013		78,90		590,36	D
1	CAIXA		1200023	juros pagto Das Parcela Minima 10/2013		75,59		665,95	D
2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1200042	Encerramento do Exercício.			665,95	0,00	
	PTRIMONIAIS E RESULTADOS								
2951	**BALANÇO DE ABERTURA**			Saldo anterior.....				0,00	
1	CAIXA		0100001	Balanço de Abertura em 01/01/2013		21.957,27		21.957,27	C
96	INSS A RECUPERAR		0100002	Balanço de Abertura em 01/01/2013		2.607,15		24.564,42	C
249	COMPUTADORES E PERIFERICOS		0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2013		9.653,00		34.217,42	C
20049	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2013		47.000,00		81.217,42	C
278	COMPUTAOORES E PERIFERICOS		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2013		1.930,60		79.286,82	C
20056	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2013		9.400,00		69.886,82	C

C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo	
	PTRIMONIAIS E RESULTADOS								
951	**BALANÇO DE ABERTURA**								
520	SALARIOS A PAGAR		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2013		2.131,86		67.754,96	C
531	FGTS A RECOLHER		0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2013		889,71		66.865,25	C
540	SIMPLES A RECOLHER		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2013		1.506,92		65.358,33	C
008	PRO LABORE A PAGAR		0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2013		1.443,58		63.914,75	C
600	QUOTAS DE CAPITAL		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2013		50.000,00		13.914,75	C
670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		0100012	Valor que se transfere		13.914,75		0,00	
	PTRIMONIAIS E RESULTADOS								
952	**APURAÇÃO DE RESULTADO**			Saldo anterior.....				0,00	
973	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		1200034	Prejuizo do periodo			15.102,47	15.102,47	C
953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1200043	Encerramento do Exercício.		15.102,47		0,00	
	PTRIMONIAIS E RESULTADOS								
953	**ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**			Saldo anterior.....				0,00	
770	VENDA DE MERCADORIAS A VIST/		1200035	Encerramento do Exercício.			48.170,30	48.170,30	C
920	COMPRA DE MERCADDRIAS - A VI		1200036	Encerramento do Exercício.		11.941,33		36.228,97	C
040	SALARIOS E ORDENADOS		1200037	Encerramento do Exercício.		20.987,00		15.241,97	C
041	FÉRIAS E 13º SALARIO		1200038	Encerramento do Exercício.		5.639,67		9.802,30	C
045	FGTS		1200039	Encerramento do Exercício.		2.578,13		7.024,17	C
071	SIMPLES NACIONAL - DAS		1200040	Encerramento do Exercício.		1.324,69		5.699,48	C
090	PRO-LABORE		1200041	Encerramento do Exercício.		20.136,00		14.436,52	D
160	JUROS E MULTAS		1200042	Encerramento do Exercício.		665,95		15.102,47	D
952	APURAÇÃO DE RESULTADO		1200043	Encerramento do Exercício.			15.102,47	0,00	

Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0016 folhas numeradas de 0001 a 0016 e serviu de Razão número 11 no periodo de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. sito a RUA PADRE CAMARGO, 178, NOVA TOMAZINA. TOMAZINA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204505473 em 05/02/2001.

CNPJ: 04.303.158/0001-91
I.E.: 90230431-20

TOMAZINA, 31 de Dezembro de 2013

MANOEL JOCELITO MARIOTO
CPF: 322.544.079-53
SOCIO ADMINISTRADOR

FIDETINO HITO
CRC: PR-005717/O-4 CPF: 004.323.779-72
TÉCNICO CONTÁBIL

Marcos Roberto C. Hito
CRC/PR - 04 6319/O - Contador
Sócio-Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ

Cartório da Vara Cível e Anexos
Fone: (0xx43) 3563-1404 - 3563-1398
JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Escrivão

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que dando buscas neste Cartório Vara Cível e Anexos da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, **constatei não existirem feitos ajuiza de ações de Falência e Concordata em face de: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.303.158/0001-91**, com sede na F Padre Camargo, nº 178, centro, município de Tomazina, Estado do Paraná. Era o que me foi pedid certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ//

Tomazina, 20 de Outubro de 2014.

JAYME ANTONIO VIEIRA NETO
Auxiliar Juramentado
Assinatura Autorizada por Portaria 08/2014

VALIDADE: 90 DI

CARTORIO CIVEL E ANEXOS
JOSÉ ROBERTO VIEIRA
ESCRIVÃO
Comarca de Tomazina - Est. do Paraná

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 084/2014.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**

O signatário da presente, em nome da proponente TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, Tomazina 10 de dezembro de 2014

MANOEL JOCELITO MARIOTO RG 2.091.791-1 CPF 322.544.079-53

04.303.158/0001-91
TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

Prefeitura Municipal de Tomazina

Rod. Avelino Antonio Vieira, 117 - Centro - Fone: (43) 3563-1133 - CEP: 84935-000 - Paraná
Site: www.tomazina.pr.gov.br e-mail: pmtomazina@uol.com.br

Atestamos para os devidos fins fins que a empresa TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA tem capacidade de entrega para executar serviços gráficos constante do presente edital.

Tomazina 10 de dezembro de 2014

Luciano Pereira Gomes
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos
Portaria nº 089/2013

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 -Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 322.544.079-53, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) MANOEL JOCELITO MARIOTO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.091.791-1 e do CPF nº 322.544.079-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

TOMAZINA 10 DE DEZEMBRO DE 2014

MANOEL JOCELITO MARIOTO RG 2.091.791-1 CPF 322.544.079-53

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15 CM C/ CARBON	BLO	2,5000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,4000	-4,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,3900	-4,40
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,0000	-20,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,9900	-20,40
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,8000	-28,00
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VI5UAL LTDA ME			1,7900	-28,40
8	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,7800	-28,80
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,7700	-29,20
10	V. M. 5ILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,7600	-29,60
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,7500	-30,00
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,7000	-32,00
13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X4 11X15CM C/ CARBON	BLO	2,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,9500	-2,50
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,9000	-5,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15CM PAPEL COP	BLO	2,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,9000	-5,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,8900	-5,50
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Oeclinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,8500	-7,50
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,8400	-8,00
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	4	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X4 11X15CM PAPEL COP	BLO	2,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,8500	-7,50
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,8400	-8,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
1	5	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 11X15CM	BLO	2,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,4500	-27,50
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,4400	-28,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,4000	-30,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,3000	-35,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,2900	-35,50
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,2500	-37,50
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,2000	-40,00
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,1900	-40,50
9	TDMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,1800	-41,00
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,1700	-41,50
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,1500	-42,50
12	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,1400	-43,00
13	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,1300	-43,50
14	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,1200	-44,00
15	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,0000	-50,00
16	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-
17	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
1	6	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 11X15 CM	BLO	2,1000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,4500	-30,95
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,4400	-31,43
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,0000	-52,38
4	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-
5	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPID DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15CM	BLO	2,5000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,9000	-24,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,8900	-24,40
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,8800	-24,80
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,8500	-26,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,8400	-26,40
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,8300	-26,80
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,8200	-27,20
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,8100	-27,60
9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,8000	-28,00
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,7900	-28,40
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,7800	-28,80
12	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,7500	-30,00
13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,7400	-30,40
14	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,7000	-32,00
15	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
16	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 15X15CM	BLO	2,0500	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,7900	-12,68
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,7800	-13,17
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,7000	-17,07
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,6900	-17,56
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,6800	-18,05
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,6000	-21,95
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,5500	-24,39
8	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,5400	-24,88
9	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,5000	-26,83
11	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X20CM	BLO	2,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPID DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,7500	-12,50
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,7000	-15,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	1,6500	-17,50
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,6000	-20,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,5000	-25,00
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	1,4900	-25,50
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,4800	-26,00
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,4S00	-27,50
9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	1,4000	-30,00
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,3900	-30,50
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,3500	-32,50
12	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	1,3400	-33,00
13	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,3300	-33,50
14	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,3000	-35,00
15	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	1,2900	-35,50
16	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,2800	-36,00
17	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,2500	-37,50
18	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	1,2400	-38,00
19	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,2300	-38,50
20	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,2000	-40,00
21	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	1,1900	-40,50
22	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,1800	-41,00
23	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,1500	-42,50
24	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	1,0000	-50,00
25	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	Declinou	-
26	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Oeclinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X20CM PAPEL COP	BLO	2,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,9000	-5,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,8500	-7,50
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,8000	-10,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,7500	-12,50
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EOITORA			1,7000	-15,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,6500	-17,50
8	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,6000	-20,00
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTOA ME	1,5900	-20,50
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,5800	-21,00
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,5700	-21,50
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X16CM	BLO	2,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,5900	-20,50
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,5500	-22,50
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,5000	-25,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,4900	-25,50
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,4500	-27,50
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,4000	-30,00
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,3500	-32,50
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,0000	-50,00
9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,9900	-50,50
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-
11	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 15X21CM SULFITE 6	BLO	2,1000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,4900	-29,05
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,4000	-33,33
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,3500	-35,71
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,3000	-38,10
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,2500	-40,48
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,0000	-52,38
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,9900	-52,86
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,9800	-53,33
9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTOA			Declinou	-
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	13	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 16X22CM SULFITE 6	BLO	2,1000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,4500	-30,95
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,0000	-52,38
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,9900	-52,86
4	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,9800	-53,33
5	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
1	14	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 16X22CM NUMERA	BLO	2,2500	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,9900	-11,56
2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,9800	-12,00
3	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
4	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,9000	-15,56
5	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,8000	-20,00
6	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,7000	-24,44
7	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,5000	-33,33
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,4900	-33,78
9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,4800	-34,22
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,4500	-35,56
11	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,4000	-37,78
12	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,3500	-40,00
13	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,3400	-40,44
14	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,3000	-42,22
15	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,2900	-42,67
16	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
1	15	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 16X22CM	BLO	2,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,4000	-30,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,3900	-30,50
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,3000	-35,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,2500	-37,50
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,2000	-40,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	1,1900	-40,50
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,1000	-45,00
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,0900	-45,50
9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	1,0000	-50,00
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,9900	-50,50
11	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	0,9800	-51,00
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-
13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 16X22CM	BLO	2,1000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,0000	-52,38
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,9900	-52,86
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,9800	-53,33
4	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-
5	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 21X31CM SULFITE 6	BLO	3,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,5000	-16,67
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,4000	-20,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			2,3500	-21,67
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,0000	-33,33
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,9500	-35,00
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			1,9000	-36,67
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,8000	-40,00
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,7000	-43,33
9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,6000	-46,67
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,5900	-47,00
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,5000	-50,00
13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,4900	-50,33
14	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,4000	-53,33
15	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,3900	-53,67
16	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,2000	-60,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

17	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,1900	-60,33
18	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,1000	-63,33
19	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,0900	-63,67
20	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,0500	-65,00
21	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,0400	-65,33
22	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,0000	-66,67
23	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,9900	-67,00
24	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,9800	-67,33
25	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,9700	-67,67
26	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,9600	-68,00
27	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,9500	-68,33
28	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 21X31CM	BLO	3,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,5000	-16,67
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,4900	-17,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			2,4000	-20,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,3000	-23,33
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,2900	-23,67
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,2000	-26,67
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,1900	-27,00
9	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,1800	-27,33
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,1500	-28,33
11	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 F/V 21X31CM	BLO	3,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,5000	-16,67
2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			2,4900	-17,00
3	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,4800	-17,33
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,4000	-20,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,3500	-21,67
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	2,2000	-26,67
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	2,1900	-27,00
9	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	2,0000	-33,33
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,9900	-33,67
11	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,9000	-36,67
12	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,890D	-37,00
13	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,6000	-46,67
14	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	timbrado - 23x16 cm - colorido	ENV	0,6500	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,4900	-24,62
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,4800	-26,15
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,4700	-27,69
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,4500	-30,77
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,4400	-32,31
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,4000	-38,46
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			D,3900	-40,00
8	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,3800	-41,54
9	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,3700	-43,08
11	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	2	timbrado - 34x24 cm - colorido	ENV	0,7500	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,5900	-21,33
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,5800	-22,67
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,5700	-24,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,5500	-26,67
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,5400	-28,00
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	3	timbrado - tipo oficio - colorido	ENV	0,9500	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TDDOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,5800	-38,95
2	PONTUAL CARIMBO5, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,5500	-42,11
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	0,5400	-43,16
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,5300	-44,21
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,5200	-45,26
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Declinou	-
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,5100	-46,32
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,5000	-47,37
9	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,4900	-48,42
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,4800	-49,47
11	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,4700	-50,53
12	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,4600	-51,58
13	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,4500	-52,63
14	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,4400	-53,68
15	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,4300	-54,74
16	PONTUAL CARIMBOS, IMPRES5OS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,4200	-55,79
17	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,4100	-56,84
18	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,4000	-57,89
19	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	4	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 28X12CM F/V CART 180GR	CRT	0,5000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,2900	-42,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,2800	-44,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,2700	-46,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,2600	-48,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,2500	-50,00
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,2000	-60,00
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1900	-62,00
8	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,1500	-70,00
9	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1400	-72,00
11	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,1000	-80,00
12	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,0900	-82,00
13	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,0800	-84,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TDDOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

14	PONTUAL CARIMBOS, IMPRES5OS E COMUNICAÇÃO VI5UAL LTOA ME	Oeclinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	5	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 12X16CM F/V CART 180GR	CRT	0,4000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,2500	-37,S0
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VI5UAL LTDA ME			0,2000	-50,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTOA			0,1900	-52,50
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1500	-62,50
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRE5SOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1000	-75,00
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTOA			0,0900	-77,50
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,0800	-80,00
8	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTOA			0,0700	-82,50
9	V. M. 5ILVEIRA MOTA GRAFICA E EOITORA			Declinou	-
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	6	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 17X10CM F/V CART 180GR	FIC	0,3000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,2000	-33,33
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1900	-36,67
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTOA			0,1800	-40,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1500	-50,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VI5UAL LTDA ME			0,1400	-53,33
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTOA			0,1300	-56,67
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1200	-60,00
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1100	-63,33
9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTOA			0,1000	-66,67
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSO5 E COMUNICAÇÃO VISUAL LTOA ME			0,0900	-70,00
11	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,0800	-73,33
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	7	IMPRESSÃO PER5ONALIZADA 14X18CM CART 180 GR	FIC	0,2500	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EOITORA			0,1800	-28,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	0,1700	-32,00
3	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,1600	-36,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,1500	-40,00
5	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	0,1400	-44,00
6	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTOA ME	0,1300	-48,00
7	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	0,1200	-52,00
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,1100	-56,00
9	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-
10	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTOA	0,1000	-60,00
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,0900	-64,00
12	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	0,0800	-68,00
13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTOA ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	8	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 7X11CM SULFITE 60GR	FIC	0,2000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1400	-30,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1300	-35,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,1000	-50,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,0900	-55,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,0800	-60,00
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,0700	-65,00
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,0600	-70,00
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,0500	-75,00
9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	9	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 12X22M F/V CART 180GR	FIC	0,3000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1800	-40,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1700	-43,33
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,1500	-50,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1200	-60,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1100	-63,33
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,1000	-66,67
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,0900	-70,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA D FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DD MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,0800	-73,33
9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	0,0700	-76,67
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,0600	-80,00
11	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Declinou	-
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	10	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 45X32CM DOBRADA COM	PST	1,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,6500	-35,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,6000	-40,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,5000	-50,00
4	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,4900	-51,00
5	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,4800	-52,00
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,4500	-55,00
8	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,4400	-56,00
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,4300	-57,00
10	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,4000	-60,00
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,3900	-61,00
12	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	11	Cartilha c/8 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a	CTL	4,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			3,0000	-25,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,9900	-25,25
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			2,9800	-25,50
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,5000	-37,50
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,4900	-37,75
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			2,4800	-38,00
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,0000	-50,00
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,9900	-50,25
9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,9800	-50,50
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,9500	-51,25
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,8000	-55,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS DS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,7900	-55,25
14	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,7500	-56,25
15	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,7000	-57,50
16	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,6000	-60,00
17	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,5000	-62,50
18	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,4900	-62,75
19	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,4500	-63,75
20	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,4000	-65,00
21	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,3900	-65,25
22	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,3500	-66,25
23	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,3400	-66,50
24	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,3000	-67,50
25	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,2900	-67,75
26	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,0000	-75,00
27	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,9900	-75,25
28	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,9800	-75,50
29	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,9500	-76,25
30	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EOITORA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	12	Cartilha c/16 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm	CTL	8,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EOITORA			3,5000	-56,25
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTOA ME			3,0000	-62,50
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Oeclinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EOITORA			2,8000	-65,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,7000	-66,25
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,5000	-68,75
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,4900	-68,88
8	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,3000	-71,25
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,2900	-71,38
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,0000	-75,00
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,9900	-75,12
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,8000	-77,50
13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,5000	-81,25
14	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,4000	-82,50
15	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,3900	-82,62

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

16	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,3500	-83,12
17	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,3400	-83,25
18	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,3300	-83,38
19	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,3200	-83,50
20	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,3100	-83,62
21	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,3000	-83,75
22	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,2900	-83,88
23	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,2800	-84,00
24	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,2500	-84,38
25	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,2400	-84,50
26	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,2300	-84,62
27	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,2000	-85,00
28	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,1900	-85,12
29	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	13	Cartilha c/24 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm	CTL	12,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			8,0000	-33,33
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			7,5000	-37,50
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			5,0000	-58,33
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			4,9000	-59,17
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			4,0000	-66,67
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			3,9900	-66,75
8	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			3,0000	-75,00
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,9900	-75,08
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,5000	-79,17
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,4900	-79,25
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,0000	-83,33
13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,9900	-83,42
14	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,8900	-84,25
15	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,8800	-84,33
16	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,8000	-85,00
17	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,7900	-85,08
18	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,7000	-85,83
19	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			1,6900	-85,92

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA D FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

20	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,6500	-86,25
21	PONTUAL CARIMBO5, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,6400	-86,33
22	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,6000	-86,67
23	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,5900	-86,75
24	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,5000	-87,50
25	PONTUAL CARIMBO5, IMPRE55OS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,4900	-87,58
26	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,4800	-87,67
27	PONTUAL CARIMBO5, IMPRE5SOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,4700	-87,75
28	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,4500	-87,92
29	PONTUAL CARIMBO5, IMPRE5SOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	1,4400	-88,00
30	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	14	Cartilha c/32 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm	CTL	15,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			5,0000	-66,67
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRE5SOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			4,0000	-73,33
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			3,5000	-76,67
5	PONTUAL CARIMBO5, IMPRE5SOS E COMUNICAÇÃO VI5UAL LTDA ME			3,0000	-80,00
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,S000	-83,33
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,4900	-83,40
8	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,3000	-84,67
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRE5SOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,2900	-84,73
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			2,2000	-85,33
11	PDNTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			2,1900	-85,40
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	1	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm	FOL	332,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			320,0000	-3,61
2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			310,0000	-6,63
3	PONTUAL CARIMBOS, IMPRE5SOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			300,0000	-9,64
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			290,0000	-12,65
5	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			280,0000	-15,66
6	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			250,0000	-24,70

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	240,0000	-27,71
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	230,0000	-30,72
9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Declinou	-
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	220,0000	-33,73
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	210,0000	-36,75
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	205,0000	-38,25
13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	200,0000	-39,76
14	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	2	Capa de IPTU Colorida (4x4 couche 170 gr. Com janela 22	UND	0,4200	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,3400	-19,05
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,3000	-28,57
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
4	1	Banners Impressão Digital – Lona – 4 cores – c/ acessório	MT2	50,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			35,0000	-30,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			34,0000	-32,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			30,0000	-40,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			29,0000	-42,00
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			25,0000	-50,00
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			24,0000	-52,00
8	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			23,0000	-54,00
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			22,0000	-56,00
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			20,0000	-60,00
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			19,0000	-62,00
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			18,0000	-64,00
13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			17,5000	-65,00
14	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
4	2	Adesivos Impressão Digital – 4 cores - c/ recorte	MT2	70,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODDS OS ORGAOS DO MUNICIPID DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	35,0000	-50,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	30,0000	-57,14
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	29,0000	-58,57
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	25,0000	-64,29
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	24,0000	-65,71
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	23,0000	-67,14
8	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	22,0000	-68,57
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	21,0000	-70,00
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	19,0000	-72,86
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	18,0000	-74,29
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	1	Folders de 4x4 cores, duas dobras 10x15 cm, personaliza	FOL	0,7000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,4000	-42,86
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,3900	-44,29
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,3800	-45,71
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,2800	-60,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,2700	-61,43
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,2000	-71,43
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1800	-74,29
9	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1500	-78,57
10	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1400	-80,00
11	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1300	-81,43
12	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1200	-82,86
13	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1100	-84,29
14	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1000	-85,71
15	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	2	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm	FOL	0,6000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,3000	-50,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS DS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,2900	-51,67
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,2500	-58,33
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,2400	-60,00
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,2000	-66,67
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,1900	-68,33
8	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,1800	-70,00
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,1700	-71,67
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,1600	-73,33
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,1500	-75,00
12	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,1400	-76,67
13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,1300	-78,33
14	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,1200	-80,00
15	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	0,1100	-81,67
16	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	3	Folders de 4x4 cores, 10x15 cm, personalizados	FOL	0,8000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,2500	-68,75
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,2000	-75,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1500	-81,25
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1400	-82,50
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1200	-85,00
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1100	-86,25
8	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,0900	-88,75
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	4	Folders de 4x4 cores, 20x30 cm, personalizados	FOL	0,7000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,4000	-42,86
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,3000	-57,14
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1800	-74,29
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1700	-75,71

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	5	Folders de 4x4 cores, 30x40 cm, personalizados	FOL	0,8000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,6000	-25,00
2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,5500	-31,25
3	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,5000	-37,50
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,4000	-50,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,3500	-56,25
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,3000	-62,50
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,2900	-63,75
9	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	6	Folders de 2 cores, 10x15 cm, personalizados	FOL	0,1500	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,0800	-46,67
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,0700	-53,33
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,0600	-60,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,0500	-66,67
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,0400	-73,33
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	7	Folders de 2 cores, 20x30 cm, personalizados	FOL	0,3000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1500	-50,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1400	-53,33
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,1300	-56,67
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1200	-60,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1100	-63,33
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,1000	-66,67
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,0900	-70,00
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,0800	-73,33

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TDDOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

9	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Declinou	-
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	8	Folders de 2 cores, 30x40 cm, personalizados	FOL	0,4000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,2500	-37,50
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,2400	-40,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,2200	-45,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,2100	-47,50
6	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,2000	-50,00
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1900	-52,50
8	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1800	-55,00
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1700	-57,50
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	9	Folders de 1 cores, 10x15 cm, personalizados	FOL	0,1000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,0400	-60,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,0300	-70,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,0200	-80,00
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	10	Folders de 1 cores, 20x30 cm, personalizados	FOL	0,1500	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,0800	-46,67
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,0700	-53,33
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,0600	-60,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,0500	-66,67
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,0400	-73,33
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	11	Folders de 1 cores, 30x40 cm, personalizados	FOL	0,3000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,2000	-33,33
2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,1900	-36,67
3	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1800	-40,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1700	-43,33
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1600	-46,67
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1500	-50,00
8	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			0,1400	-53,33
9	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	1	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na	UND	30,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			28,0000	-6,67
2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			25,0000	-16,67
3	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			24,0000	-20,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			23,0000	-23,33
5	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			20,0000	-33,33
6	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			19,0000	-36,67
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			18,0000	-40,00
8	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			17,0000	-43,33
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			16,0000	-46,67
10	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			15,0000	-50,00
11	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			14,0000	-53,33
12	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			13,9000	-53,67
13	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			13,0000	-56,67
14	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			12,9000	-57,00
15	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
16	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			12,5000	-58,33
17	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			12,4000	-58,67
18	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			12,0000	-60,00
19	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			11,0000	-63,33
20	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			10,0000	-66,67
21	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	2	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na	UND	40,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			38,0000	-5,00
2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			35,0000	-12,50
3	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			30,0000	-25,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			29,0000	-27,50
5	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			20,0000	-50,00
6	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			15,0000	-62,50
7	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			10,0000	-75,00
8	PDNTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			9,0000	-77,50
9	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
10	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			8,0000	-80,00
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	3	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na	UND	45,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			40,0000	-11,11
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			35,0000	-22,22
3	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
4	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			30,0000	-33,33
5	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			28,0000	-37,78
6	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			25,0000	-44,44
7	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			24,0000	-46,67
8	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			20,0000	-55,56
9	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			19,0000	-57,78
10	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			15,0000	-66,67
11	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			14,0000	-68,89
12	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			13,0000	-71,11
13	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			12,0000	-73,33
14	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			10,0000	-77,78
15	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	4	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na	UND	50,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	15,0000	-70,00
2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	10,0000	-80,00
3	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Declinou	-
4	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	8,0000	-84,00
5	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	5	Carimbo Madeira, na dimensão 40mmX40mm	UND	30,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			15,0000	-50,00
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			10,0000	-66,67
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			9,0000	-70,00
4	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			8,0000	-73,33
5	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			7,5000	-75,00
6	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			Declinou	-
7	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	6	Carimbo Madeira, na dimensão 58mmX22mm	UND	25,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			10,0000	-60,00
2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			7,5000	-70,00
3	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
4	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			6,0000	-76,00
5	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			5,9000	-76,40
6	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			5,5000	-78,00
7	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	7	Carimbo Madeira, na dimensão 75mmX38mm	UND	30,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			10,0000	-66,67
2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			9,0000	-70,00
3	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
4	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			8,0000	-73,33
5	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			7,5000	-75,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DD MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

6	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	8	Carimbo Madeira, na dimensão 38mmX14mm	UND	35,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			8,0000	-77,14
2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			7,5000	-78,57
3	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			Declinou	-
4	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			5,0000	-85,71
5	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15 CM C/ CARBON	BLO	2,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,7000	-
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M			1,7500	2,94
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			2,5000	47,06

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X4 11X15CM C/ CARBON	BLO	2,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M			1,9000	-
2	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,9500	2,63
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			2,0000	5,26

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15CM PAPEL COP	BLO	2,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M			1,8400	-
2	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			1,8500	0,54
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			2,0000	8,70

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X4 11X15CM PAPEL COP	BLO	2,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODDS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M	1,8400	-
2	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,8S00	0,S4
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	2,0000	8,70

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 11X1SCM	BLO	2,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		1,0000	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		1,1200	12,00
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		1,1300	13,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 11X15 CM	BLO	2,1000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		1,0000	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRE5SO5 E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		1,4400	44,00
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		1,4S00	45,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	IMPRESSÃO PERSONALIZADA S0X3 11X1SCM	BLO	2,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		1,7000	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		1,7400	2,3S
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		1,7900	S,29

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	IMPRESSÃO PERSONALIZADA S0X2 1SX1SCM	BLO	2,0500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		PONTUAL CARIMBO5, IMPRES5OS E COMUNICAÇÃO VI5UAL LTDA M		1,5000	-
2		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		1,S400	2,67
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		1,6900	12,67

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X20CM	BLO	2,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		1,0000	-
2		PONTUAL CARIMBO5, IMPRES5OS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		1,1500	15,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

3	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	1,1800	18,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X20CM PAPEL COP	BLO	2,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		1,5700	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		1,5800	0,64
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		2,0000	27,39

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X16CM	BLO	2,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,9900	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		1,0000	1,01
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		1,3500	36,36

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 15X21CM SULFITE 6	BLO	2,1000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,9800	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,9900	1,02
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		1,0000	2,04

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 16X22CM SULFITE 6	BLO	2,1000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,9800	-
2		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,9900	1,02
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		1,4500	47,96

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 16X22CM NUMERA	BLO	2,2500	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		1,2900	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		1,3000	0,78
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		2,2500	74,42

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 16X22CM	BLO	2,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,9800	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,9900	1,02
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		1,1000	12,24

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 16X22CM	BLO	2,1000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,9800	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,9900	1,02
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		1,0000	2,04

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 21X31CM SULFITE 6	BLO	3,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,9500	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,9600	1,05
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		1,9000	100,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 21X31CM	BLO	3,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		2,1500	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		2,1800	1,40
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		2,4000	11,63

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 F/V 21X31CM	BLO	3,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		1,6000	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		1,8900	18,12
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		2,4900	55,62

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	timbrado - 23x16 cm - colorido	ENV	0,6500	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M	0,3700	-
2	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	0,3800	2,70
3	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,4500	21,62

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	2	timbrado - 34x24 cm - colorido	ENV	0,7500	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PONTUAL CARIMBDS, IMPRESSO5 E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M			0,5400	-
2	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,5500	1,85
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,5700	5,56

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	3	timbrado - tipo oficio - colorido	ENV	0,9500	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M			0,4000	-
2	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,4100	2,50
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,5400	35,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	4	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 28X12CM F/V CART 180GR	CRT	0,5000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,0800	-
2	PONTUAL CARIMBO5, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M			0,0900	12,50
3	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,2600	225,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	5	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 12X16CM F/V CART 180GR	CRT	0,4000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,0700	-
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M			0,0800	14,29
3	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1500	114,29

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	6	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 17X10CM F/V CART 180GR	FIC	0,3000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,0800	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M	0,0900	12,50
3	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITDRA	0,1200	50,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	7	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 14X18CM CART 180 GR	FIC	0,2500	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,0800	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,0900	12,50
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,1500	87,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	8	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 7X11CM SULFITE 60GR	FIC	0,2000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,0500	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,0600	20,00
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,0700	40,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	9	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 12X22M F/V CART 180GR	FIC	0,3000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,0600	-
2		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,0700	16,67
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,0900	50,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	10	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 45X32CM DOBRADA COM	PST	1,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,3900	-
2		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,4000	2,56
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,6500	66,67

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	11	Cartilha c/8 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a	CTL	4,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,9S00	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,9800	3,16
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		2,4800	161,05

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS DRGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	12	Cartilha c/16 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm	CTL	8,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		1,1900	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		1,2000	0,84
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		7,0000	488,24

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	13	Cartilha c/24 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm	CTL	12,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		1,4400	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		1,4500	0,69
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		11,0000	663,89

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	14	Cartilha c/32 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm	CTL	15,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		2,1900	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		2,2000	0,46
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		13,0000	493,61

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	1	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm	FOL	332,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		200,0000	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		205,0000	2,50
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		280,0000	40,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
3	2	Capa de IPTU Colorida (4x4 couche 170 gr. Com janela 22	UND	0,4200	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,3000	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,3400	13,33
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,3500	16,67

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

4	1	Banners Impressão Digital – Lona – 4 cores – c/ acessóric	MT2	50,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M			17,5000	-
2	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			18,0000	2,86
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			50,0000	185,71

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
4	2	Adesivos Impressão Digital – 4 cores - c/ recorte	MT2	70,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M			18,0000	-
2	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			19,0000	5,56
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			70,0000	288,89

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
S	1	Folders de 4x4 cores, duas dobras 10x15 cm, personaliza	FOL	0,7000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M			0,1000	-
2	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1100	10,00
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,3800	280,00

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
5	2	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm	FOL	0,6000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M			0,1100	-
2	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,1200	9,09
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,6000	445,45

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
S	3	Folders de 4x4 cores, 10x15 cm, personalizados	FOL	0,8000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			0,0900	-
2	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M			0,1100	22,22
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			0,5000	4S5,56

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor de Referência**	**%**
5	4	Folders de 4x4 cores, 20x30 cm, personalizados	FOL	0,7000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M	0,1700	-
2	V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	0,1800	5,88
3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	0,6500	282,35

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	5	Folders de 4x4 cores, 30x40 cm, personalizados	FOL	0,8000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,2900	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,3000	3,45
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,5500	89,66

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	6	Folders de 2 cores, 10x15 cm, personalizados	FOL	0,1500	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,0400	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,0500	25,00
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,0600	50,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	7	Folders de 2 cores, 20x30 cm, personalizados	FOL	0,3000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,0800	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,0900	12,50
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,1000	25,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	8	Folders de 2 cores, 30x40 cm, personalizados	FOL	0,4000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,1700	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,1800	5,88
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,4000	135,29

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	9	Folders de 1 cores, 10x15 cm, personalizados	FOL	0,1000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,0200	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,0300	50,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TDDOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

3	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	0,0800	300,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	10	Folders de 1 cores, 20x30 cm, personalizados	FOL	0,1500	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,0400	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,0500	25,00
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,0600	50,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
5	11	Folders de 1 cores, 30x40 cm, personalizados	FOL	0,3000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		0,1400	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		0,1500	7,14
3		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		0,1900	35,71

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	1	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na	UND	30,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		10,0000	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		11,0000	10,00
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		15,0000	50,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	2	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na	UND	40,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		8,0000	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		9,0000	12,50
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		29,0000	262,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	3	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na	UND	45,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		10,0000	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		12,0000	20,00
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		45,0000	350,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	4	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na	UND	50,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		8,0000	-
2		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		10,0000	25,00
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		50,0000	525,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	5	Carimbo Madeira, na dimensão 40mmX40mm	UND	30,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		7,5000	-
2		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		8,0000	6,67
3		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		10,0000	33,33

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	6	Carimbo Madeira, na dimensão 58mmX22mm	UND	25,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		5,5000	-
2		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		5,9000	7,27
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		25,0000	354,55

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	7	Carimbo Madeira, na dimensão 75mmX38mm	UND	30,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		7,5000	-
2		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		8,0000	6,67
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		30,0000	300,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
6	8	Carimbo Madeira, na dimensão 38mmX14mm	UND	35,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M		5,0000	-
2		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		7,5000	50,00
3		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		35,0000	600,00

HABILITAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Fornecedor	Situação
PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	Habilitado
TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTOA	Habilitado
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	2	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X4 11X15CM C/ CARBONO NUMERA	BLO	1,9000
1	3	IMPRESSÃO PERSONALIZAOA 50X3 11X15CM PAPEL COPIATIVO NUM	BLO	1,8400
1	4	IMPRESSÃO PERSONALIZAOA 50X4 11X15CM PAPEL COPIATIVO NUM	BLO	1,8400
1	8	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 15X15CM	BLO	1,5000
1	10	IMPRESSÃO PERSONALIZAOA 50X2 12X20CM PAPEL COPIATIVO	BLO	1,5700
1	12	IMPRESSÃO PERSONALIZAOA 100X1 15X21CM SULFITE 60GR	BLO	0,9800
1	13	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 16X22CM SULFITE 60 GR	BLO	0,9800
1	17	IMPRESSÃO PERSONALIZAOA 100X1 21X31CM SULFITE 60GR	BLO	0,9500
1	18	IMPRESSÃO PERSONALIZAOA 50X2 21X31CM	BLO	2,1500
2	1	timbrado - 23x16 cm - colorido	ENV	0,3700
2	2	timbrado - 34x24 cm - colorido	ENV	0,5400
2	3	timbrado - tipo oficio - colorido	ENV	0,4000
2	8	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 7X11CM SULFITE 60GR	FIC	0,0500
2	9	IMPRESSÃO PERSONALIZAOA 12X22M F/V CART 180GR	FIC	0,0600
2	10	IMPRESSÃO PERSONALIZAOA 45X32CM DOBRADA COM IMPRESSÃO	PST	0,3900
2	11	Cartilha c/8 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	CTL	0,9500
2	13	Cartilha c/24 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	CTL	1,4400
2	14	Cartilha c/32 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	CTL	2,1900
3	1	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm - formulár	FOL	200,0000
3	2	Capa de IPTU Colorida (4x4 couche 170 gr. Com janela 22x9)	UNO	0,3000
4	1	Banners Impressão Digital – Lona – 4 cores – c/ acessório ou suporte	MT2	17,5000
4	2	Adesivos Impressão Digital – 4 cores - c/ recorte	MT2	18,0000
5	1	Folders de 4x4 cores, duas dobras 10x15 cm, personalizados	FOL	0,1000
5	2	Nota Fiscal do Produtor - 5x1 - papel copiativo - 21x28cm - formulár	FOL	0,1100
5	4	Folders de 4x4 cores, 20x30 cm, personalizados	FOL	0,1700
5	5	Folders de 4x4 cores, 30x40 cm, personalizados	FOL	0,2900
5	6	Folders de 2 cores, 10x15 cm, personalizados	FOL	0,0400
5	7	Folders de 2 cores, 20x30 cm, personalizados	FOL	0,0800
5	8	Folders de 2 cores, 30x40 cm, personalizados	FOL	0,1700

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 125/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 26/11/2014 **Homologação:** **Situação:** Aberta

5	10	Folders de 1 cores, 20x30 cm, personalizados	FOL	0,0400
5	11	Folders de 1 cores, 30x40 cm, personalizados	FOL	0,1400
6	4	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 3	UND	8,0000
6	6	Carimbo Madeira, na dimensão 58mmX22mm	UND	5,5000
6	8	Carimbo Madeira, na dimensão 38mmX14mm	UND	5,0000

Fornecedor:		TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unitário**
1	5	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 11X15CM	BLO	1,0000
1	6	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 11X15 CM	BLO	1,0000
1	7	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15CM	BLO	1,7000
1	9	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X20CM	BLO	1,0000
1	11	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 12X16CM	BLO	0,9900
1	14	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 100X1 16X22CM NUMERADO5	BLO	1,2900
1	15	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 16X22CM	BLO	0,9800
1	16	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 16X22CM	BLO	0,9800
2	4	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 28X12CM F/V CART 180GR	CRT	0,0800
2	5	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 12X16CM F/V CART 180GR	CRT	0,0700
2	6	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 17X10CM F/V CART 180GR	FIC	0,0800
2	7	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 14X18CM CART 180 GR	FIC	0,0800
6	1	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 4	UND	10,0000
6	2	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 5	UND	8,0000
6	3	Carimbo Automático (carcaça), autoentintado c/ refil, na dimensão 7	UND	10,0000
6	5	Carimbo Madeira, na dimensão 40mmX40mm	UND	7,5000
6	7	Carimbo Madeira, na dimensão 75mmX38mm	UND	7,5000

Fornecedor:		V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unitário**
1	1	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X3 11X15 CM C/ CARBONO NUMERA	BLO	1,7000
1	19	IMPRESSÃO PERSONALIZADA 50X2 F/V 21X31CM	BLO	1,6000
2	12	Cartilha c/16 pág capa colorida frente e verso (30x22 cm a4)	CTL	1,1900
5	3	Folders de 4x4 cores, 10x1S cm, personalizados	FOL	0,0900
5	9	Folders de 1 cores, 10x15 cm, personalizados	FOL	0,0200

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

DECRETO nº 967/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 084/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 084/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME pelo valor de R$ 19.542,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais).

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais);

V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME pelo valor de R$ 1.585,00 (hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de dezembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-P
DECRETO Nº 871 / 2014

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Suplementar, autorizado 04/12/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO P ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro,Crédito Sup R$ 35.270,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais), com orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00042-009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMIN
00330 – 33.90.30.00.00 – 00 - 000 - Material de Consumo .....
.....R$ 5.000,00
04.122.00042-011 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
00410 – 33.90.47.00.00 – 00 - 504 - Obrigações Tributárias e Contri
.....R$ 150,00
03.003 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PA
04.122.00042-017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITA
00630 – 33.90.14.00.00 – 00 - 000 - Diárias - Pessoal Civil.....
R$ 1.000,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00062-026 - ATIVIDADES SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA
01120 – 33.90.14.00.00 – 00 - 303 - Diárias - Pessoal Civil.....
R$ 2.000,00
10.301.00062-029 - AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01250 – 33.90.39.00.00 – 00 - 303 -Material de Consumo .....
.....R$ 18.000,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.00052-041 - MANUTENÇÃO DO F.M.A.S.
01770 – 33.90.30.00.00 – 00 - 000 - Material de Consumo .....
.....R$ 1.950,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CU
09.001 – DEPARTAMENTO MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.00072-073 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - Livre
03000 – 31.90.30.00.00 – 00- 000 - Material de Consumo.....
.....R$ 800,00
09.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
27.812.00082-097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
03740 – 31.90.30.00.00 – 00 - 000 - Material de Consumo.....
.....R$ 2.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE 004/2012

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO – 344/2012
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 DE DEZEMBRO 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREZINHO
VALOR: 20% (VINTE POR CENTO)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES

DECRETO nº 967/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 084/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 084/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME pelo valor de R$ 19.542,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais).

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais);

V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME pelo valor de R$ 1.585,00 (hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de dezembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ERRATA

Na Portaria nº 300/2014, publicada no Jornal Tribuna do Vale do dia 09/12/2014, Edição nº 2774, pagina A-7:
Onde se lê: " Lei Complementar nº 031/2012, art. 35."
Leia-se: "Lei Complementar nº 27/2011, art. 48, § 2º."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2014

PROCESSO Nº 125/2014.

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450 – SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **084/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto–

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 084/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 - A - Vila Coelho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13, representada por seu Procurador Jefferson Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 953.810.669-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.472.998-5 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama. O Município

não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.5. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12de 25 de setembro de 2063.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a)Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c)Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADAficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do

detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 14 de Janeiro de 2015.

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME
Representante Legal
DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2014

PROCESSO Nº 125/2014.

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450 – SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **084/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto–

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 084/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 - A - Vila Coelho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13, representada por seu Procurador Jefferson Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 953.810.669-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.472.998-5 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama. O Município

não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.5. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12de 25 de setembro de 2063.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a)Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c)Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADAficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do

detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 14 de Janeiro de 2015.

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME
Representante Legal
DETENTORA

Plauto Miró Guimarães Filho

Ano novo, vida r

A pena de morte imposta a um brasileiro na Indonésia e a consequente execução, após condenação pelo tráfico de drogas, foi o assunto do final de semana das redes sociais.

Li as mais diversas opiniões. Dos favoráveis, que querem endurecer a pena para traficantes no Brasil, aos legalistas que pregam que a legislação penal estrangeira não poderia ser aplicada aos brasileiros, até a voz dos moderados que afirmam ser a pena capital extrema para um crime que não seria - na opinião destas pessoas -,assim tão grave.

mundo. Ninguém tem o direito de tirar a vida do outro, seja um bandido, seja o Estado. Lamento a morte deste brasileiro, como lamento que um dia tenha levado droga para outras pessoas, ajudando a disseminar este mal que destrói a tantos. O fato, porém, me remeteu a outra questão. Enquanto eu lia estes temas centenas de brasileiros estavam sendo assassinados dentro das fronteiras do Brasil. Crimes bárbaros, terríveis, banais, fúteis. Em assaltos, em brigas, na violência das gangues. Mais de 50.000 brasileiros por ano perdem a vida assim. Ou seja, praticamente 140

mara aponde
um edifício
os operadas-
sando e n
escritor r
para a repo
da pauta. r
que alguém
prejuízo, p
alto do pré

Ora, a
prejuízo imi-
lhões de pes
rio filmar ção
da crise e
basta a trag
espetáculo ize
que o Brasil co
Pode ter sido

temos sempre posições pífias em educação, desenvolvimento, competitividade comparando com outros países.

Quero propor que pensemos o Brasil de maneira diferente. Que abandonemos pequenos hábitos que nos remetem a violência. Que tal não prestigiarmos filmes de destruição e tragédias que cultuam falsos heróis, repensarmos os programas que só espalham os crimes para aumentar audiência, voltarmos nossa consciência para a ética e termos em nossos corações a mensagem da fraternidade e do bem, entre tantas coisas mais?

Que tal assumirmos que as

não fizeram, e até bem tentaram, inclusive a senadora Gleisi Hoffmann. Os petistas de modo geral têm com o que se divertir nos próximos anos, certo mesmo é cumprimento dos 16 anos à frente do Planalto. Mas nada espantará se Lula e Dilma travarem uma luta fraticida, dando lugar aos ferimentos que isso apresenta, ou se espera que uma liderança nova ganhe corpo e surja como unificadora nas hostes trabalhistas. Pode até ser de outras bandas que não o PT. Um racha entre Dilma e seu lançador, Lula, seria a alegria de metade do país.

Ayrton Baptista é jornalista

PIRACICABANA GERAIS

Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário, Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná,Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba – PR :
Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolim (garagem)
Fone: (41) 3332-1244 / 3332- 5526 /3030-1078

Londrina -PR :
R. Antônio Mano, 1065 Jd. Pacaembu (garagem da Til)
Fone (43) 3029-0680

TRIBUNA DO VALE
Quarta-feira, 21 de janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 084/2014
EXTRATO DA ATA 113/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JANEIRO DE 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: V.M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME
VALOR: R$ 1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.

Presidente

REQUERIMENTO DE INSTALAÇÃO
REIA CINZAS LTDA. - ME, CNPJ Nº 78.428.174/0001-47, torna público que irá requerer ao instalação para extração de areia no leito do rio das Cinzas, e ponto e depósito de areia a ser em esquerda do rio das Cinzas, município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.

REIA CINZAS LTDA. - ME, CNPJ Nº 78.428.174/0001-47, torna público que recebeu do IAP, para extração de areia no leito do rio das Cinzas, e ponto e depósito de areia a ser implantada ja do rio das Cinzas, município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014

PROCESSO Nº 125/2014.

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450 – SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **084/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto–

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 084/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua 24 de Maio, 59 - Sala A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.828.846/0001-17, representada por seu Procurador Luiz Otávio Chagas, inscrito no CPF/MF sob nº 075.061.549-43 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.240.454-8 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama. O Município

não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.5. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12de 25 de setembro de 2063.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADAficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do

detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 14 de Janeiro de 2015.

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
Representante Legal
DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014

PROCESSO Nº 125/2014.

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450 – SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **084/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto–

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 084/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua 24 de Maio, 59 - Sala A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.828.846/0001-17, representada por seu Procurador Luiz Otávio Chagas, inscrito no CPF/MF sob nº 075.061.549-43 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.240.454-8 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama. O Município

não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.5. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12de 25 de setembro de 2063.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADAficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do

detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 14 de Janeiro de 2015.

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
Representante Legal
DETENTORA

Extravio de Notas Fiscais

Declaramos para devidos fins o extravio de notas fiscais de produtor rural nº 101 e 102 em nome de Alexandre Pedro Levatti e Aloísio Jesus Levatti, da Fazenda São Pedro, do Bairro Conselheiro Mairinck, do Município de Santo Antônio da Platina-PR, INCRA: 712.183.009.695-4 CAD/PRO: 9501377977. Com essa publicação fica sem valor comercial.

Santo Antonio da Platina, 22/01/2015.

a)Alexandre Pedro Levatti e Aloísio Jesus Levatti .

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 084/2014
EXTRATO DA ATA 111/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JANEIRO DE 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VALOR: R$ 19.542,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -004/2014

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de Janeiro 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ANTONIO SERGIO CHERUBIM
VALOR: R$ 11.176,00 (hum mil e quinhentos reais)
PRAZO: 11 meses
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDIMENTOS DO "CRAS"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/15
(Edital nº 006/14)

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o ofício nº 020/14-Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 0000758/15 em 21/01/2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 442/14 de 21 de outubro de 2014;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 006/14 – Agentes comunitários, homologado através do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 009/14 – Classificação Final, de 11 de dezembro de 2014, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, contados da datado Edital de Convocação, como segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

01- FÁBIO DIAS DOS REIS

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

1. Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
2. Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
3. Comprovante de Escolaridade (original);
4. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
5. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
6. 01 (uma) foto 3x4;
7. Fotocópia do comprovante de endereço;
8. Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 21 de janeiro de 2015.

MUNCÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 02/2015

RO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
DO DIA 09/02/2015
IL, 1.229, CENTRO,

E DO EDITAL:
RATUITAMENTE, PELO E-MAIL: MUNICIPIOCAMBARA@GMAIL.COM e PORTAL

JANEIRO DE 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

inea "a") **Página: 1 / 1**

	425.424,29	0,00
	425.424,29	0,00
	0,00	0,68
entes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	6,00	0,00
entes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
do art. 16 da LRF) (II)	3.326,68	0,00
vos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Vinculados	0,00	0,00
	3.326,68	0,00
	0,00	0,00
	3.326,68	6,00
= (I - II) - IN 56 TCE/PR	422.097,61	0,00
)	10.903.594,71	0,00
da LRF) - 6%	654.215,68	0,00
art. 22 da LRF) - 5,7%	621.504,00	0,68
rt. 59 da LRF) - 5,4%	588.794,11	0,00

	10.903.594,71
a LRF) - 6%	654.215,68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2014

PROCESSO Nº 125/2014.

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450 – SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **084/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto–

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA,** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 084/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Tomazina/PR, sito à Rua Padre Camargo, 178 - Nova Tomazina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.303.158/0001-91, representada por seu Procurador Manoel Jocelito Marioto, inscrito no CPF/MF sob nº 322.544.079-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.091.791-8 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama. O Município

não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.5. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12de 25 de setembro de 2063.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a)Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c)Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADAficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do

detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 14 de Janeiro de 2015.

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA

JONAS APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CRESOL IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 084/2014

EXTRATO DA ATA – 112/2014
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE JANEIRO DE 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
VALOR: 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ORGÃDS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

PORTARIA No 047/2015

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Nomear IZABEL CRISTINA SENCIO PUCCI portadora do RG nº 8.350.521-4-SSP/PR, para o cargo em Comissão de Diretora do Pronto Socorro Municipal símbolo CC-02/B, nos termos da Lei Municipal nº 1191/01 e da Lei Complementar nº 027/2011.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal de Cambara

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO MARGUTTI
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 07/2015-SRP

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº07/2015 à empresa: EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP – CNPJ 07.311.835/0001-01 com o valor de R$ 11.000,00 (onze mil mil reais).

Cambará, 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PORTARIA No 052/2015

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear CLAUDIO VICENTE DUTRA, portador da CI-RG nº 5.027.452-7 SSP/PR, para o cargo em comissão de Secretario Municipal de Finanças símbolo CC-01, nos termos das Lei Municipal nº 1.191/01 e da Lei Complementar nº 027/2011.

O presente ato, entra em vigor na data de sua publicação.

		Família PSF
Secretaria de Saúde	Amélia Fátima Aparecida Martins Rocha	Agente Operacional
Secretaria de Saúde	Maria Angélica Frediani de Miranda Fonseca	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Secretaria de Saúde	Cilso Rosa Oliveira	Diretor do Departamento de Saúde
Secretaria de Saúde	Jéssica Maira Pereira Gazoli	Diretora do Hospital Municipal
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turimo	Airton Minoru Uchida	Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Clemilson Aparecido Bernardino	Diretor do Departamento Rodoviário Municipal
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Giovani Donizeti dos Santos	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Carlos Alberto da Silva de Oliveira	Diretor do Departamento de Obras Públicas
Secretaria de Educação e Cultura	Marieli Marchione	Secretária Escolar
Secretaria de Educação e Cultura	Maria Neusa Ataíde	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria de Educação e Cultura	Silene da Rocha	Diretora do Departamento de Educação
Secretaria de Assistência Social	Cristina de Paula Pinto	Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria de Assistência Social	Michele Cristina da Silva	Recepcionista
Secretaria De Administração/ Gabinete	José Cleber Carulla	Chefe de Gabinete
Secretaria De Administração/ Gabinete	Márcio Aparecido Batista Ferreira	Guarda Municipal
Secretaria De Administração/ Gabinete	Jarlei Valentim Ria	Bombeiro Militar
Secretaria De Administração	Elismara Martelli de Souza	Diretora do Departamento Administrativo
Secretaria De Administração	Antonio Kenji Nakamura	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Secretaria De Administração	Juliano Prezotto	Diretor do Departamento de Licitações
Secretaria De Administração	Marco Antônio de Oliveira	Diretor do Departamento de Compras